



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXI - Nº 180

QUINTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1997

PREÇO: R\$ 0,66

SUMÁRIO

SEÇÃO I

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	7429
SECRETARIA DE GOVERNO.....	7436
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7438
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	7438
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7441
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7441
SECRETARIA DE OBRAS.....	7442
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	7442
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	7443
SECRETARIA DE TRABALHO.....	7444
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	7444
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	7444

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	7451
SECRETARIA DE GOVERNO.....	7451
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7453
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	7453
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7453
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7457
SECRETARIA DE OBRAS.....	7458
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	7458
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	7458
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	7459
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	7459
SECRETARIA DE TRABALHO.....	7459
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	7460
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	7460
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.....	7460

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO.....	7461
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	7467
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	7467
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	7467
SECRETARIA DE SAÚDE.....	7468
SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	7468
SECRETARIA DE OBRAS.....	7469
SECRETARIA DE AGRICULTURA.....	7470
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	7471
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.....	7471
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL.....	7471
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	7471
SECRETARIA DE TRABALHO.....	7472
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.....	7472
INEDITORIAIS.....	7472
ÍNDICE.....	7473

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.642, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Antônio José - Cafu)

Regulamenta o art. 5º, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O plebiscito é a consulta à população do Distrito Federal acerca de tema relevante sobre questões ambientais, urbanísticas, sociais ou econômicas do Distrito Federal, devendo ser proposto à Câmara Legislativa:

- I - por cinco por cento dos eleitores inscritos no Distrito Federal;
- II - por dois terços dos Deputados Distritais;
- III - pelo Poder Executivo, por ato do Governador.

Art. 2º - A votação será organizada pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo máximo de três meses da aprovação da proposta, assegurada a publicidade gratuita aos defensores e opositores da questão submetida a plebiscito.

Art. 3º - Serão feitas, no máximo, três consultas plebiscitárias por ano, vedada sua execução nos seis meses que antecedem as eleições para os Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 4º - Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os em branco.

Art. 5º - O Tribunal Regional Eleitoral proclamará o resultado do plebiscito, que será considerado como decisão opinativa sobre a questão proposta.

Art. 6º - A questão ou tema que já tiver sido objeto de plebiscito somente poderá ser reapresentado após três anos da proclamação de seu resultado.

Art. 7º - O Distrito Federal, por qualquer de seus poderes, atenderá ao resultado de consulta plebiscitária sempre que pretender implantar obras de grande impacto.

Art. 8º - O Distrito Federal assegurará ao Tribunal Regional Eleitoral os recursos necessários à realização das consultas plebiscitárias.

Art. 9º - O voto será facultativo, só podendo participar da consulta popular os eleitores inscritos até a data do plebiscito.

Art. 10 - O referendo popular é condição de eficácia de norma jurídica sobre matéria legislativa sancionada ou vetada e sobre atos, autorizações e concessões do Poder Executivo.

Parágrafo único - As consultas referendárias sobre as matérias dispostas no *caput* serão formuladas em termos de aprovação ou rejeição.

20 DE SETEMBRO: DIA DE VACINAR CÃES E GATOS CONTRA A RAIVA

Art. 11 - A Câmara Legislativa autorizará o referendo quando requerido por, no mínimo, meio por cento do eleitorado do Distrito Federal, no prazo de noventa dias da publicação do ato do Poder Executivo ou da aprovação ou veto da norma legislativa.

Art. 12 - Aplicam-se ao referendo, no que couber, as disposições relativas ao plebiscito.

Art. 13 - O procedimento para levantamento de recursos para as campanhas, a utilização do espaço e do tempo destinados à propaganda nos meios de comunicação e o detalhamento do processo serão regulados em lei própria para cada consulta plebiscitária ou referendo popular.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.643, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Wasny de Roure)

Dispõe sobre a aplicação dos recursos arrecadados mediante cobrança de ingressos no Jardim Botânico e no Jardim Zoológico de Brasília e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A receita resultante da cobrança de ingressos no Jardim Botânico e no Jardim Zoológico de Brasília reverterá integralmente para aplicação nas atividades realizadas em cada unidade, em função da arrecadação respectiva.

Art. 2º - O disposto no art. 1º aplica-se a qualquer cobrança por serviços prestados pelas unidades, incluído o ingresso por veículos.

Art. 3º - A receita arrecadada a cada período de trinta dias será repassada às unidades até o quinto dia do mês subsequente.

Parágrafo único - Os recursos repassados destinam-se a custear atividades de manutenção e fiscalização e obras de melhoramento das unidades.

Art. 4º - O repasse das receitas de que tratam os arts. 1º e 2º não exclui outras destinações complementares de recursos para a manutenção das unidades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.644, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a transformação da parcela remuneratória relativa à Unidade de Referência de Preços - URP - de fevereiro de 1989, concedida a servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em vantagem pessoal nominalmente identificada.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A parcela remuneratória de 26,05% (vinte e seis inteiros e cinco centésimos por cento) relativa à Unidade de Referência de Preços - URP - de fevereiro de 1989, concedida a servidores do Quadro de Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal por força de decisão judicial, fica transformada em vantagem pessoal nominalmente identificada.

Parágrafo único - Sobre a vantagem de que trata este artigo não incidirá qualquer reajuste, exceção feita às antecipações salariais e aos reajustes gerais dos servidores públicos do Distrito Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.645, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Desafeta área de uso comum do povo no Comércio Local da Superquadra 106 Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Zona Urbana 1 de Brasília - 1 ZUR 1, Região Administrativa de Brasília - RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É desafetada área de uso comum do povo no entorno do lote 35 do Comércio Local da Superquadra 106 Sul, do Setor de Habitações Coletivas Sul - SHCS, da Zona Urbana 1 de Brasília - 1 ZUR 1, Região Administrativa de Brasília - RA I, com superfície total de 60m² (sessenta metros quadrados), que passa à categoria de bem dominial.

Parágrafo único - A área desafetada corresponde a um retângulo com dimensões de três metros, nos lados noroeste e sudoeste, e vinte metros nos lados nordeste e sudeste, confrontando com a divisa sudeste do lote mencionado no caput.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, de modo a garantir a ocupação integral da área desafetada.

Art. 3º - A área remanescente do deslocamento do lote de que trata esta Lei será destinada à categoria de bem de uso comum do povo, em superfície correspondente à área desafetada ocupada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.646, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Zé Ramalho)

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 1.130, de 10 de julho de 1996, que desafeta de sua destinação original a área pública que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.130, de 10 de julho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica desafetada da destinação de bem de uso comum do povo e passa à categoria de bem de uso especial a área pública de 3.108m² (três mil cento e oito metros quadrados) localizada na Área Especial 1 do Setor Norte de Brazlândia, Região Administrativa IV".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

LEI Nº 1.647, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a criação do Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal - CSSPDF, órgão colegiado de caráter consultivo, subordinado ao Governador do Distrito Federal e vinculado à Secretaria de Segurança Pública.

Art. 2º - Integram o Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal:

I - o Secretário de Segurança Pública, na qualidade de presidente;

II - o Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal;

III - o Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal;

IV - o Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

V - o Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

VI - o Coordenador do Sistema Penitenciário - COSIPE;

VII - o Coordenador Executivo do Sistema de Defesa Civil da Secretaria de Segurança Pública - CESIDEC;

VIII - o Procurador Geral do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

Governador

ARLETE SAMPAIO

Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ

Editor-responsável



**G O V E R N O
D E M O C R Á T I C O
E P O P U L A R**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP 70075-900, Brasília - DF.

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

IX - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Distrito Federal;
 X - um representante de cada organização sindical e associação de classe da Polícia Civil do Distrito Federal;
 XI - um representante de cada associação de classe da Polícia Militar do Distrito Federal;
 XII - um representante de cada associação de classe do corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
 XIII - um representante de cada organização sindical e associação de classe do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
 XIV - um representante do Conselho Distrital dos Direitos da Pessoa Humana;
 XV - um representante da Câmara Legislativa do Distrito Federal, dada preferência ao presidente da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.
 Parágrafo único - Os integrantes do conselho serão designados por ato do Governador do Distrito Federal.
 Art. 3º - Compete ao Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal, quando consultado, avaliar e pronunciar-se sobre:
 I - propostas de políticas de segurança pública;
 II - formas de intercâmbio de informações sobre a criminalidade com os Estados e a União;
 III - intercâmbio de informações e de procedimentos técnicos e científicos de emprego em segurança pública, com os Estados e a União;
 IV - estudos e pesquisas relacionados com a criminalidade e a violência, bem como cursos de aperfeiçoamento do pessoal integrante do sistema de Segurança Pública;
 V - acordos e convênios de cooperação entre o Distrito Federal, os Estados e a União, no combate à criminalidade;
 VI - denúncias contra órgãos do Sistema de Segurança Pública;
 VII - informatização e integração dos arquivos policiais, de modo a permitir sua interligação e a identificação instantânea de criminosos, procurados ou processados no território nacional;
 VIII - formas de colaboração com o Poder Judiciário e com o Ministério Público;
 IX - medidas educativas e fiscalizadoras de segurança no trânsito;
 X - propostas relativas à melhoria das condições de trabalho dos integrantes dos órgãos do sistema de Segurança Pública do Distrito Federal, em especial quanto a recursos materiais;
 XI - medidas que possam afetar, sob os aspectos morais e éticos, os efetivos da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar e do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
 XII - necessidade de ampliação do efetivo, da frota e de melhoramento do equipamento empregado nas atividades de segurança pública;
 XIII - grau de integração das Corporações Militares, da Polícia Civil, do Departamento de Trânsito e destes com a Secretaria de Segurança Pública, notadamente com as unidades orgânicas de Coordenação de Planejamento de Operações - CPO - Coordenação Executiva do Sistema de Defesa Civil - CESIDEC - e da Coordenação do Sistema Penitenciário - COSIPE;
 XIV - planos e projetos de defesa civil;
 XV - adequação das estruturas das Corporações Militares, da Polícia Civil e do Departamento de Trânsito às necessidades de segurança pública do Distrito Federal;
 XVI - as necessidades do Distrito Federal no que tange à segurança global e por região administrativa, propondo medidas que visem a combater os fenômenos da violência e da criminalidade.
 Art. 4º - O Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal reunir-se-á mediante convocação de seu presidente, de ofício, ou a requerimento de pelo menos um terço dos membros do colegiado.
 § 1º - O Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal elaborará o regimento interno e deliberará mediante resoluções, cabendo ao presidente o voto de qualidade.
 § 2º - O presidente do conselho poderá convidar representantes de entidade públicas ou privadas a participar das reuniões, sem direito a voto.
 Art. 5º - O Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal é constituído dos seguintes órgãos:
 I - presidência;
 II - vice-presidência;
 III - secretaria geral.
 § 1º - A vice-presidência será exercida por um dos integrantes do conselho, eleito por seus membros, e seu titular substituirá o presidente nos impedimentos eventuais deste.
 § 2º - O secretário-geral do Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal será o Diretor Geral da Polícia Civil.
 Art. 6º - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, vedada a percepção de vantagens pecuniárias de qualquer natureza.
 Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.
 Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 18.607, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.035.000,00 (cinco milhões e trinta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos n.ºs 061.008.100/97 e 061.008.101/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Hospitalar do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 5.035.000,00 (cinco milhões e trinta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e IV.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
 109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				5.035.000
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				5.035.000
130070021.2090	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				5.035.000
130070021.2090.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.30	038	1.900.000	
		34.90.30	050	720.000	
		34.90.39	038	1.200.000	
		34.90.41	000	1.215.000	5.035.000
00805/001 -200035				TOTAL	5.035.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				5.035.000
(170201/17201)	23.201 FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				5.035.000
130750024.2214	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.900.000
130750024.2214.0001	MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.35	038	900.000	
		34.90.39	038	1.000.000	
		45.90.52	038	1.000.000	2.900.000
130750235.2011	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES				1.215.000
130750235.2011.0001	CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO A MEDICOS RESIDENTES	34.90.39	000	1.215.000	1.215.000
130750428.2212	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS				720.000
130750428.2212.0001	CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	34.90.18	050	15.000	
		34.90.30	050	300.000	
		34.90.39	050	200.000	
		45.90.52	050	205.000	720.000
130750428.2257	PROMOCAO E EXECUCAO DE PROGRAMAS DE SAUDE E PRESTACAO DE ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR E DOMICILIAR				200.000
130750428.2257.0005	DESENVOLVIMENTO DE ACOES EM CONSERVACAO DE ENERGIA NA REDE HOSPITALAR	34.90.30	038	200.000	200.000
00805/002 -200042				TOTAL	5.035.000

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1.00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESA		DETALHADO	
				TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				2.215.000
(170901/17901)	23.901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				2.215.000
130750428.2576	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				2.215.000
130750428.2576.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	1.215.000	
		34.11.41	038	1.000.000	2.215.000
00806/001 -200035				TOTAL	2.215.000

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESSA		DETALHADO TOTAL	
23.000	SECRETARIA DE SAUDE				2.215.000
(170901/17901)	23.901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				2.215.000
130750235.2575	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.215.000
130750235.2575.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	34.11.41	000	1.215.000	1.215.000
130750428.2576	ATIVIDADES A CARGO DA FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL				1.000.000
130750428.2576.0001	FUNDACAO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL	45.11.41	038	1.000.000	1.000.000
00806/002 -200042				TOTAL	2.215.000

DECRETO Nº 18.608, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.099.104,00 (hum milhão, noventa e nove mil, cento e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 101.001.192/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$1.099.104,00 (hum milhão, noventa e nove mil, cento e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESSA		DETALHADO TOTAL	
17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL				1.099.104
(180201/18201)	17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.099.104
150810483.6010	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE COM MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS				41.000
150810483.6010.0001	ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE INFRATOR	34.90.08	000	40.000	41.000
		34.90.36	000	1.000	
150820495.2168	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				1.058.104
150820495.2168.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	31.90.01	000	888.000	
		31.90.03	000	170.000	
		31.90.09	000	104	1.058.104
00809/001 -200035				TOTAL	1.099.104

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		SEGURIDADE	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESSA		DETALHADO TOTAL	
17.000	SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL				1.099.104
(180201/18201)	17.201 FUNDACAO DO SERVICO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL				1.099.104

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESSA		DETALHADO TOTAL	
150070021.2047	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				1.058.104
150070021.2047.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	858.104	
		31.90.16	000	100.000	
		31.90.92	000	100.000	1.058.104
150810483.2118	ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO A CRIANCAS E ADOLESCENTES				41.000
150810483.2118.0002	ATENDIMENTO AOS MENINOS E MENINAS DE RUA	34.90.30	000	41.000	41.000
00809/002 -200042				TOTAL	1.099.104

DECRETO Nº 18.609, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre Crédito Suplementar, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 1.639, de 12 de setembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais), na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito suplementar decorrerão da anulação total de dotação orçamentária consignada ao orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, na forma do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESSA		DETALHADO TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				440.000
(190205/19205)	22.205 INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DF				440.000
100500323.1129	PROJETOS URBANISTICOS				440.000
100500323.1129.0001	ELABORACAO E INPLANTACAO DE PROJETOS URBANISTICOS	34.90.35	000	440.000	440.000
00645/001 -200035				TOTAL	440.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOIRO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		VALOR	
		DESPESSA		DETALHADO TOTAL	
22.000	SECRETARIA DE OBRAS				440.000
(190101/00001)	22.101 SECRETARIA DE OBRAS				440.000
100500323.1234	INPLANTAR O PROJETO ORLA				440.000
100500323.1234.0001	INPLANTAR O PROJETO ORLA (**)	45.90.51	000	440.000	440.000
00645/002 -200042				TOTAL	440.000

DECRETO Nº 18.610, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 369.624,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 082.013.355/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração crédito suplementar, no valor de R\$ 369.624,00 (trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais),

para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO		
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					369.624
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					369.624
030070024.2171 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					369.624
030070024.2171.0001 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.90.39	000	287.471		
	34.90.39	002	82.153		369.624
00788/001 -200035			TOTAL		369.624

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO		
18.000 SECRETARIA DE EDUCACAO					369.624
(160201/16201) 18.201 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL					369.624
080070021.2038 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					104.896
080070021.2038.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	000	1.564		
	34.90.92	000	10.000		
	45.90.52	000	11.179		
	45.90.52	002	82.153		104.896
080070021.2207 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS					16.000
080070021.2207.0001 CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	34.90.39	000	16.000		16.000
080470236.2556 MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES E COMUNITARIAS					145.000
080470236.2556.0001 MANUTENCAO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES E COMUNITARIAS	34.90.39	000	95.000		
	45.90.52	000	50.000		145.000
080480247.2579 MANUTENCAO E APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICA					103.728
080480247.2579.0001 MANUTENCAO E APOIO AS ATIVIDADES ARTISTICA	34.90.30	000	37.331		
	34.90.36	000	5.208		
	34.90.39	000	9.657		
	45.90.52	000	46.532		98.728
080480247.2579.0003 MANUTENCAO E AQUISICAO DE INSTRUMENTOS PARA A BANDA DE MUSICA DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL N. 1 DE TAGUATINGA NORTE	34.90.39	000	5.000	5.000	
00788/002 -200042			TOTAL		369.624

DECRETO Nº 18.611, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 193.000.148/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexos II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília.

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO		
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					360.000
(150201/15201) 21.201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					360.000
030100057.2333 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO					360.000
030100057.2333.0002 APOIO A EVENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS	34.90.18	002	10.000		
	34.90.39	002	350.000		360.000
00799/001 -200035			TOTAL		360.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		TOTAL
			DETALHADO		
21.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA					360.000
(150201/15201) 21.201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL					360.000
030100057.2333 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO					360.000
030100057.2333.0001 EXECUCAO DAS ACDES DE FOMENTO A PESQUISA	34.90.36	002	360.000		360.000
00799/002 -200042			TOTAL		360.000

DECRETO Nº 18.612, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito especial, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 1.640, de 12 de setembro de 1997, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo nº 030.004270/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública, em favor do Fundo de Reequipamento dos Órgãos Integrantes da Secretaria de Segurança Pública, crédito especial, no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos classificados como Diretamente Arrecadados, conforme o Anexo I, provenientes de alienação de bens inservíveis dos órgãos integrantes ou vinculados à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, consoante o disposto no art. 2º, da Lei nº 1.026, de 05 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		RECEITA		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA		TOTAL
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					252.000
24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGaos INTEGRANTES DA SEG. PUBLICA					252.000
2000.00.00 RECEITAS DE CAPITAL					252.000
2200.00.00 ALIENACAO DE BENS			252.000		
2210.00.00 ALIENACAO DE BENS MOVEIS			252.000		
00694/001			TOTAL		252.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
24.000 SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA					252.000
(220903/22903) 24.903 FUNDO DE REEQUIP. DOS ORGaos INTEGRANTES DA SEG. PUBLICA					252.000
060300174.3103 COORDENACAO DOS RECURSOS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DOS ORGaos INTEGRANTES DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA DO DF.					252.000
060300174.3103.0001 REEQUIPAMENTO DOS ORGaos INTEGRANTES DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA	34.90.30	020	52.000		
	45.90.52	020	200.000		
					252.000
00694/002 -200040					TOTAL
					252.000

DECRETO Nº 18.613, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº:138.000929/97 decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa IX - Ceilândia crédito suplementar, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei supracitada, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					175.000
(190111/00001) 11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					175.000
100508323.1999 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO					175.000
100508323.1999.0001 EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO	45.90.51	000	85.000		
	45.90.51	020	90.000		
					175.000
00787/001 -200035					TOTAL
					175.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					175.000
(190111/00001) 11.111 REGIAO ADMINISTRATIVA IX - CEILANDIA					175.000
030070021.2017 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					100.000
030070021.2017.0002 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	020	20.000		
	34.90.39	000	40.000		
	34.90.39	020	10.000		
	34.90.39	020	30.000		
					80.000

DECRETO Nº 18.614, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 88.280,00 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 030.007.568/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração, crédito suplementar, no valor de R\$88.280,00 (oitenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília
CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTACAO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					88.280
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					88.280
030070024.2171 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					88.280
030070024.2171.0002 AMPLIACAO DO PARQUE COMPUTACIONAL	34.90.39	000	88.280		
					88.280
00808/001 -200035					TOTAL
					88.280

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
13.000 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					88.280
(140101/00001) 13.101 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO					88.280
030070024.2171 MANUTENCAO DO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS					88.280
030070024.2171.0002 AMPLIACAO DO PARQUE COMPUTACIONAL	45.90.52	000	88.280		
					88.280
00808/002 -200042					TOTAL
					88.280

DECRETO Nº 18.615, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre Crédito Especial, no valor de R\$ 38.783,00 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a Lei nº 1.641, de 12 de setembro de 1997, e com o art. 41, inciso II, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 142.000612/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa XII - Sambaíba crédito especial, no valor de R\$ 38.783,00 (trinta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais), na forma no Anexo II.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior será financiado nos termos

do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei supracitada, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio n.º 11/97, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e o Distrito Federal, por intermédio da Administração Regional XII - Samambaia.

Art. 3º Em função do disposto do artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada pela unidade orçamentária interessada, no valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		FISCAL			
RECEITA					
TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES				8.160
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		8.160		
1900.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS		8.160		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				30.623
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		30.623		
2530.00.00	RECEITA DE CONVÊNIOS		30.623		
00556/001			TOTAL		38.783

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				38.783
(190114/00001)	11.114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA				38.783
030100059.3092	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS CASCALHEIRAS				38.783
030100059.3092.0001	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DAS CASCALHEIRAS	34.90.30	031	4.471	
		34.90.39	031	3.689	
		45.90.52	031	30.623	38.783
00556/002 -200046			TOTAL		38.783

DECRETO Nº 18.616, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 195.000.161/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Jardim Botânico de Brasília crédito suplementar, no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil, quinhentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				35.500
(150106/00001)	21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA				35.500
040170103.2278	PRESERVACAO AMBIENTAL				20.000
040170103.2278.0001	PROTECAO DA BIODIVERSIDADE	45.90.51	002	20.000	20.000
150810486.2176	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES				15.500
150810486.2176.0001	CONCESSAO DE BENEFICIOS A SERVIDORES	31.90.08	000	7.000	
		34.90.39	001	8.500	15.500
00801/001 -200035			TOTAL		35.500

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				35.500
(150106/00001)	21.106 JARDIM BOTANICO DE BRASILIA				35.500
040070021.2307	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				15.500
040070021.2307.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.13	000	7.000	7.000
040070021.2307.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	001	8.500	8.500
040170103.2278	PRESERVACAO AMBIENTAL				20.000
040170103.2278.0001	PROTECAO DA BIODIVERSIDADE	34.90.30	002	5.000	
		34.90.39	002	5.000	
		45.90.52	002	10.000	20.000
00801/002 -200042			TOTAL		35.500

DECRETO Nº 18.617, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 6º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.363, de 30 de dezembro de 1996, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 194.000.204/97, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de Setembro de 1997.
109º da República e 38º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				25.000
(150104/00001)	21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				25.000
030070021.2191	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				25.000
030070021.2191.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.33	002	25.000	25.000
00800/001 -200035			TOTAL		25.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
				RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA FONTE		V A L O R	
		DESPESA		DETALHADO TOTAL	
21.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA				25.000
(150104/00001)	21.104 INSTITUTO DE CIENCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL				25.000
030100057.2235	PROMOCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO				25.000
030100057.2235.0001	EXECUCAO DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO	34.90.35	002	25.000	25.000
00800/002 -200042				TOTAL	25.000

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

PROCESSO : 030.007.695/97
 INTERESSADO : SERGEM - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A
 ASSUNTO : DIPENSA DE LICITAÇÃO
 Autorizo a dispensa do procedimento Licitatório em favor da SERGEM - SERVIÇOS GERAIS DE ENGENHARIA S/A, baseada no inciso X, do artigo 24, c/c o artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e ao Disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

JAMES LEWIS

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

RETIFICAÇÃO

No DESPACHO de 17/06/97 da Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, onde o mesmo ratifica o processo nº 148.000.747/97, em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, onde se lê NE 167/97, leia-se NE 169/97.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA/RA XIX, no uso das atribuições legais e combinado com Inciso IV do Artigo 36 no regime aprovado pelo Decreto nº 5.164, de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº 259, de 05 de maio de 1992, resolve:

Regulamentar a organização e o funcionamento da Feira Livre, nos seguintes requisitos:

1 - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- 1.1 - A determinação do número de feirantes que ocuparão os espaços na Feira Livre será estipulado pela Administração Regional.
- 1.2 - As bancas, serão adquiridas pelos próprios feirantes e obedecerão quanto à dimensão, material utilizado, os modelos aprovados pela Administração Regional.
- 1.3 - Somente poderá ser utilizada a banca padrão, conforme modelo aprovado, podendo ser mudado a critério da Administração Regional.
- 1.4 - A banca deverá ser identificada por placa de chapa metálica, medindo 15x20cm, com a sigla da atividade e o número da área, a placa deverá ser fixada em local visível, na parte superior da banca.
- 1.5 - A Administração Regional poderá reservar espaço para instalação de postos de serviços públicos essenciais.
- 1.6 - Para fins desta Ordem de Serviço, entende-se por:
 - I - ÁREA, espaço ocupado por uma banca.
 - II - PRODUTOR RURAL, aquele cuja situação seja devidamente atestada pelo órgão competente do Governo do distrito Federal.
 - III - PRODUTOR DE ARTESANATO, aquele assim qualificado pelo Programa de Desenvolvimento do Artesanato - PDA, da Secretaria do Trabalho.
 - VI - ALIMENTO TIPO CASEIRO, aquele preparado de modo não industrial e atenda aos dispositivos da legislação sanitária vigente, sendo estes comercializado pelo próprio manipulador.

- 1.7 - O funcionamento para comercialização na Feira Livre, ocorrerá aos sábados, domingos e feriados das 07:00 horas às 16:00 horas.
- 1.8 - O abastecimento da Feira será feito das 05:00 às 9:00 horas.
- 1.9 - Não serão permitidas modificações na pintura e na estrutura física das barracas sem prévia autorização da Administração Regional.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

- 2.1 - Será obrigatório o uso de jaleco pelos feirantes e seus auxiliares, de acordo com modelo anexo, sendo:
 - I - Na cor branca para os que trabalham em açougues e lanchonetes e para os que comercializam:

- pescados e crustáceos;
- doces, queijos, milhos, farináceos, essências, temperos e especiarias tipo caseiros, desde que não fabricados no local;
- caldo de cana;
- sorvetes, refrescos e sucos.

II - Na cor verde para os que comercializarem:

- produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, frutas nacionais e estrangeiras;
- cereais e granel;
- aves e animais de pequeno porte;
- flores e plantas ornamentais, confecções, calçados, artesanato e bazar.

2.2 - Os preços das mercadorias deverão estar afixado dentro dos limites da área e em local de fácil visualização pelo consumidor.

2.3 - A limpeza das feiras deverá ser procedida todos os dias após o horário de funcionamento.

2.4 - A coleta de lixo, que será de exclusiva responsabilidade dos Feirantes, deverá ser feita de modo não prejudicar o funcionamento da feira e o produto final depositado em vasilhames apropriados.

2.5 - A inobservância do disposto no item acima acarretará a aplicação de multa, a ser imposta ao feirante de acordo com a tabela do S.L.U.

2.6 - A manutenção, vigilância e a conservação das instalações do prédio e infra-estrutura das feiras obedecerão às disposições constantes da Lei nº 235 de 17/01/92 e Lei nº 259/95 de 05/05/92.

3 - DA HABILITAÇÃO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

3.1 - A ocupação de espaço em feiras livres será feita mediante Autorização de Uso, precedida de processo seletivo simplificado, aplicado pela Administração Regional, com a participação da Associação dos feirantes locais.

3.1.1 - A ocupação de espaço na Feira dependerá da existência de vaga e será feita seguindo critérios que serão estabelecidos pela Administração Regional e publicados através de Ordem de Serviço.

3.2 - A Administração Regional expedirá aos feirantes selecionados a Autorização de Uso e o Cartão de Identificação do Feirante - CIF.

3.3 - Antes do início de suas atividades, e mediante apresentação do Cartão Identificação do Feirante - CIF, os feirantes ficam obrigados a se inscrever no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, bem como adquirir o Alvará de Funcionamento, na forma da legislação específica.

3.4 - O feirante que, sem motivo justificado, não iniciar suas atividades na Feira dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Uso será considerado desistente, não lhe sendo restituído as importâncias recolhidas aos cofres do Distrito Federal.

4 - DA COMERCIALIZAÇÃO

4.1 - A comercialização no âmbito da Feira Livre referidas nesta Ordem de Serviço somente será permitida para:

- a) hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras nacionais e estrangeiras;
- b) cereais;
- c) produtos de artesanato;
- d) pescados e crustáceos;
- e) aves, animais vivos de pequeno porte;
- f) flores e plantas;
- g) doces e laticínios;
- h) carne de sol (desde que mantenha higiene adequada), sob exigências de saúde;
- i) lanches, e;
- j) confecções.

4.1.1 - É expressamente proibido a venda de produto inflamável.

4.1.2 - A comercialização dos gêneros alimentícios deverão obedecer à legislação correspondente;

4.2 - O percentual de cada modalidade de comércio, será fixada pela Administração Regional.

5 - DAS NORMAS SANITÁRIAS

5.1 - Todas as bancas deverão ter, para uso próprio, recipiente para depósito de detritos sólidos, em conformidade com as normas e exigências da Inspetoria de Saúde.

5.2 - Na comercialização de pescados e crustáceos, o recipiente de que trata o item acima, deverá conter sacos plásticos para o recolhimento das vísceras.

5.3 - A venda de animais de pequeno porte não será permitida sem guia de Inspeção Veterinária ou Sanitária, fornecida pelo órgão competente.

5.4 - Todos os gêneros que não sofram processo de cocção deverá estar acondicionado adequadamente, de modo a evitar contaminação por poeira, perdigoto, insetos e roedores, bem como a não permitir o contato direto do produto com o consumidor.

5.5 - A comercialização dos gêneros alimentícios de origem animal e vegetal deverá obedecer à Legislação vigente.

5.6 - Além da observância da Legislação Sanitária das normas específicas baixadas pela Saúde Pública, ficam obrigados a manter:

- I - Os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação.
- II - Os pescados e crustáceos, permanentemente em temperatura abaixo de 10°C, em tabuleiros ou caixas de material inoxidável, cobertos com tampa do mesmo material, devendo a água proveniente do degelo ser recolhido em recipiente apropriado.
- III - As aves e animais vivos de pequeno porte expostos à venda, em gaiolas de ferro galvanizado providas de recipiente próprio para alimento e água, com fundo móvel de forma a permitir a limpeza diária.

IV - Os doces tipo caseiros, vendido a peso, embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhames adequados de alumínio, ou aço inoxidável, dotado de tampa.

6 - DAS INFRAÇÕES

6.1 - Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante que importe na inobservância dos dispositivos abaixo, além de outras previstas em legislação específica:

6.2 - O feirante responderá subsidiariamente pelas infrações cometidas por ser prepostos ou empregados.

- I - Vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;
- II - Fornecer a terceiros mercadorias para venda ou revenda no âmbito da respectiva Feira;
- III - Manter em depósito mercadorias de terceiros;
- IV - Abastecer mercadorias fora do horário permitido para tal;
- V - Colocar ou expor mercadorias fora dos limites da área;
- VI - Manter balança empregada para comercialização de suas mercadorias, fora do local que permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
- VII - Deixar de usar, no exercício de suas atividades, uniforme estabelecido pela Administração;
- VIII - Desacatar servidores da Administração no exercício de suas funções;
- IX - Resistir à execução de ato legal, mediante violência, ou ameaça a servidores competentes para executá-la;
- X - Utilizar pilastras, postes ou paredes da Feira para colocação de mosfrúrios ou qualquer outra finalidade;
- XI - Deixar de observar o horário de funcionamento da Feira;
- XII - Usar, para embalagem de mercadorias jornais impressos e papéis ou quaisquer outros contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde, salvo se as mesmas estiverem envolvidas em plásticos adequados;
- XIII - Vender animais doentes ou em mau estado de nutrição;
- XIV - Prestar declarações ao agente de fiscalização que não correspondam à realidade;
- XV - Portar arma ilegalmente;
- XVI - Exercer atividades na Feira em estado de embriaguez;
- XVII - Deixar de zelar pela conservação e higiene da área ocupada;
- XVIII - Vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, e ainda com peso ou medida irreal;
- XIX - Deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para exercício de suas atividades;
- XX - Matar quaisquer espécies de animais no recinto da Feira;
- XXI - Vender, ou sublocar o espaço ocupado, bem como vender ou negociar, sob pena de retomada;
- XXII - Vender ou ter sob sua guarda, bebidas alcoólicas de qualquer espécie nas áreas da Feira inclusive em lanchonetes, com exceção da cerveja;

XXIII - Utilizar qualquer tipo de aparelho e/ou equipamento de som, bem como execução de música ao vivo na Feira;

XXIV - É proibido a prática de qualquer tipo de jogo na Feira.

7 - DO PREÇO PÚBLICO

7.1 - O preço público pela ocupação será cobrada com base no Decreto n.º 17.079/95 de 28 de dezembro de 1995, em conjunto com a Ordem de Serviço da Administração Regional.

7.2 - O pagamento do preço pela ocupação será efetuada em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato da assinatura da Autorização de Uso, e as demais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

I - O feirante deverá apresentar à Administração a via comprobatória do pagamento do preço público.

7.3 - Será considerada inadimplente para todos os efeitos legais, ensejando neste caso a Cassação da Autorização de Uso, o feirante que:

I - Deixar de pagar 03 (três) mensalidades consecutivas, ou 05 (cinco) alternadas, no prazo de 01 (um) ano.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Os feirantes que infringirem as disposições estabelecidas nesta Ordem de Serviço, na legislação específica e demais disposições legais, estão sujeitos às sanções abaixo descritas, aplicáveis isoladas ou conjuntamente, pela Administração Regional;

I - Notificações;

II - Advertência;

III - Suspensão da atividade comercial;

IV - Cassação da Autorização de Uso.

8.2 - A Advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante desta Ordem de Serviço.

8.3 - Caberá a penalidade de Suspensão das atividades comerciais ao feirante que houver sido advertido por três vezes, e a suspensão não excederá ao prazo de 15 (quinze) dias.

8.4 - A Cassação da Autorização de Uso será aplicada ao feirante que:

8I - Tiver sido suspenso por 03 (três) vezes;

II - Infringir o disposto no item 6.1, incisos VIII, IX, XIII, XV, XVIII, XX e XXII, desta Ordem de Serviço;

III - For condenado por sentença incorrigível, transitada em julgamento, pela prática de crime ou contravenção;

IV - Deixar de comparecer à Feira 04 (quatro) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no decorrer de 30 (trinta) dias;

8.5 - A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Ordem de Serviço não exime o infrator de sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

8.6 - As infrações cometidas pelos feirantes prescreverão no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua anotação no prontuário respectivo da Administração Regional.

8.7 - As penalidades de Advertência, e Suspensão das atividades comerciais serão aplicadas pelos agentes de fiscalização com a anuência do Chefe do Serviço de Administração de Feiras.

8.8 - A pena de Cassação da autorização, será aplicada pelo Administrador Regional, por proposta do Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos - DROSP.

8.9 - Ao feirante que for autuado por mais de uma infração ao mesmo tempo, ser-lhe-á aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se, no entanto, em seu prontuário todas as infrações cometidas.

8.10 - O feirante que tiver sua Autorização cassada fica impedido de participar de processos seletivos para obtenção de espaços em feiras livres ou permanentes do distrito Federal.

8.11 - Compete ao Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos, aplicar qualquer das penalidades para as infrações não prevista neste Regulamento, em função da gravidade da falta cometida.

9 - DOS RECURSOS E PRAZOS

9.1 - Das sanções de Advertência e Suspensão impostas pelos agentes de fiscalização caberá recurso por escrito, ao Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do interessado no processo.

9.2 - Das sanções imposta pelo Diretor Regional de Obras e Serviços Públicos, caberá pedido de reconsideração ao Administrador Regional com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência do interessado no processo.

9.3 - No prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento da defesa, o Administrador Regional emitirá decisão, da qual não caberá recurso.

10 - DOS EMPREGADOS E AUXILIARES

10.1 - O feirante poderá ter os empregados e auxiliares que julgar necessário, mediante credenciamento do Serviço de Administração de Feiras.

10.2 - O credenciamento de empregados e auxiliares deverá ser feito pelo feirante e só será considerado se os mesmos preencher os seguintes requisitos:

I - Carteira de Identidade expedida pela Autoridade Policial (Secretaria de Segurança Pública);

II - Cartão de Identidade do Contribuinte/C.I.C., e;

III - Carteira de Saúde.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os servidores designados pela Administração zelarão permanentemente pela observância das normas desta Ordem de Serviço.

11.2 - A notificação de irregularidade, numerada será lavrada em 04 (quatro) vias, no momento em que a irregularidade for constatada, destinando-se a primeira via ao processo, a segunda infrator, a terceira ao controle do Serviço de Administração de Feiras - SAF e a Quarta permanecerá no talonário.

11.3 - Lavrada a notificação de irregularidade, não poderá ser inutilizada ou considerada sem efeito, salvo se comprovada a sua improcedência, pelo Administrador Regional.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de abandono ou retomada do espaço, não caberá ao feirante qualquer ressarcimento ou indenização pelo Distrito Federal, pelas benfeitorias executadas, ainda que autorizadas pela Administração Regional.

12.2 - A renovação da Autorização de Uso, deverá ser requerida dentro dos últimos 60 (sessenta) dias de sua vigência.

12.3 - Não será permitido o estacionamento e circulação de veículos no interior da Feira Livre, salvo veículos oficiais, em serviço e devidamente autorizado.

12.4 - É vedada a comercialização de quaisquer produtos em áreas correspondentes a um raio de 200m (duzentos metros) da Feira, salvo com expressa autorização da Administração Regional.

12.5 - Os casos omissos a esta Ordem de Serviço, serão dirimidos pelo Administrador Regional, observada a legislação vigente.

12.6 - É facultada a permuta de bancas entre as Administrações Regionais.

13 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

14 - Ficam revogadas as Ordens de Serviços anteriores que tratam da mesma matéria.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA/RA XIX, no uso de suas atribuições legais, resolve:

APROVAR OS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FEIRA LIVRE, bem como estabelecer quais os documentos que deverão ser apresentados.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FEIRA LIVRE.

1.1 - Portador de deficiência que não impeça ou dificulte sobre maneira a locomoção _____ 02 pontos

2.1 - Tempo de residência no Distrito Federal.

01 à 05 anos _____ 01 ponto

06 à 10 anos _____ 02 pontos

11 à 15 anos _____ 03 pontos

Mais de 16 anos _____ 04 pontos

2.2 - Tempo de residência na Candangolândia.

01 ano _____ 03 pontos

02 anos _____ 06 pontos

03 anos _____	09 pontos
04 anos _____	12 pontos
Acima de 5 anos _____	15 pontos
3.1 - Idade.	
18 à 29 anos _____	01 ponto
30 à 40 anos _____	02 pontos
41 à 50 anos _____	03 pontos
51 à 55 anos _____	04 pontos
Acima de 56 anos _____	05 pontos
4.1 - Dependentes (por dependentes)	
Com idade inferior a 14 anos _____	02 pontos
Com idade superior a 60 anos _____	02 pontos
Com idade 15 a 59 anos _____	01 ponto
5.1 - Ser viúvo (a) _____	01 ponto
6.1 - Dependente portador de deficiência incapacitado ao exercício por atividade produtiva _____	02 pontos
7.1 - Exercer a função de feirante na Candangolândia.	
01 à 06 meses _____	02 pontos
06 à 12 meses _____	12 pontos
12 à 18 meses _____	18 pontos
19 à 23 meses _____	23 pontos
23 à 30 meses _____	30 pontos
Acima de 30 meses _____	35 pontos

O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS.

- Cópia da Carteira de Identidade (xerox);
- Cópia do CIC/CPF (xerox);
- Comprovante de maior tempo de moradia no Distrito Federal (original);
- Comprovante de maior tempo de moradia na Candangolândia (original);
- Documentação de comprovação dos dependentes (xerox);
- Comprovante de declaração de renda familiar (xerox);
- Declaração Negativa (nada consta de débitos) emitida pela Administração Regional.
- Certidão negativa de débitos pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Distrito Federal (xerox);
- Declaração que não é permissionário em nenhuma outra Feira Livre ou Permanente no Distrito Federal, (declaração expedida nas Administrações Regionais);
- Laudo técnico da Diretoria Regional de Desenvolvimento Social, e;
- Declaração de Feirante.

ABDEL KARAJAH

BRASÍLIA



ONDE TODOS
PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

PROCESSO Nº 031.0000283/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Inciso VIII, do artigo 24 da referida Lei; conforme Nota de Empenho n.º 0000446/97-DEPEM, no valor de R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), em favor da ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA, para fazer face as despesas referente a locação de um laboratório de informática equipado, para atender o Programa de Capacitação e Valorização do Servidor Público. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para as providências de praxe.

PROCESSO NO: 00031.000264/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, a inexistência de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n.º 00231/97-IDR, no valor de R\$ 17.480,00 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais), em favor da NÉLIA COREA DA ROCHA SOUSA e OUTROS, para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do suporte as Atividades do Programa de Capacitação do Servidor Público - Projeto SABER/97. projeto n.º 6.028/97. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000265/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00442/97-DEPEM, no valor de R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais), em favor de SÉRGIO HENRIQUE REZENDE VALLE E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: OPERAÇÃO TAPA BURACO. Código do Projeto: FAT n.º 012.05.0001/97. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000286/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00441/97-DEPEM, no valor de R\$ 26.416,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e dezesseis reais), em favor de WENDELL RODRIGUES FELICIANO E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: OPERADOR DE MICRO (IPD, WINDOWS 95, WORD, EXCEL). Código do Projeto: FAT n.º 002.17.0001/97. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000277/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00432/97-DEPEM, no valor de R\$ 67.012,00 (sessenta e sete mil e doze reais), em favor de ISABEL PATRÍCIA MERCADO DE FAUSTINO E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: ESCOLA CANDANGA: UMA LIÇÃO DE CIDADANIA, TEMAS DA CONTEMPORANEIDADE. Código do Projeto: FAT n.º 006.00.0002/97. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000263/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00449/97-DEPEM, no valor de R\$ 14.727,00 (quatorze mil, setecentos e vinte e sete reais), em favor de LUCIENE BRAZ FERREIRA E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: QUALIDADE NO ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES TURÍSTICAS. Código do Projeto: FAT n.º 011.00.0002/97. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000284/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00448/97-DEPEM, no valor de R\$ 2.176,00 (dois mil, cento e setenta e seis reais), em favor de CARLA HOUSE DE OLIVEIRA BASTIANI E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: AVALIAÇÃO ESTRUTURAL DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS. Código do Projeto: FAT n.º 012.05.0002/97. Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000267/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00431/97-DEPEM, no valor de R\$ 3.526,00 (três mil, quinhentos e vinte e seis reais), em favor de PAULO SOARES EDLER E OUTROS para fazer face aos gastos com serviços de terceiros, na execução do CURSO: PLANEJAMENTO, AVALIAÇÃO E GESTÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS, SERVIÇOS E BENEFÍCIOS. Código do Projeto: FAT

n.º 008.00.0001/97.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

PROCESSO NO: 00031.000264/97

INTERESSADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexistência de licitação que trata o presente processo, com fulcro no Caput do artigo 25 da referida Lei; Conforme Nota de Empenho n. 00232/97-IDR, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em favor da XEROX DO BRASIL S/A face aos gastos com locação de uma copiadora mod. X-5390, para dar suporte de apoio as atividades do Programa de Capacitação do Servidor do Público.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral/IDR, para providências complementares

ADEMAR KYTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 565, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do processo 073 002132/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
ACRESCIMO					
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	DA	FONTES	VALOR
		DESPESA		DE	DETALHADO
					TOTAL
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				70.000
(210201/21201)	14.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL				70.000
150820495.2170	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				70.000
150820495.2170.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA	31.90.01	000		70.000
00813/001 - 200080					TOTAL
					70.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
REDUCAO					
FISCAL					
RECURSOS DO TESOURO					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	DA	FONTES	VALOR
		DESPESA		DE	DETALHADO
					TOTAL
14.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				70.000
(210201/21201)	14.201 FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL				70.000
150820495.2170	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS				70.000
150820495.2170.0001	PAGAMENTO DE PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA	31.90.03	000		35.000
		31.90.92	000		35.000
00813/002 - 200081					TOTAL
					70.000

PORTARIA Nº 566, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos Processos nºs 082.013.906/97, 082.013.908/97 e 082.013.909/97, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação Educacional do Distrito Federal, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		FISCAL			
ACRESCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				129.147
(160201/16201)	18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				129.147
080070021.2207	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				600
080070021.2207.0001	CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	34.90.93	061	600	600
080430196.2563	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO PROFISSIONAL				107.547
080430196.2563.0001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA O SETOR PRIMARIO	34.90.30	000	107.547	107.547
080460223.2234	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA				21.000
080460223.2234.0001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA	34.90.32	025	15.000	21.000
		34.90.36	025	6.000	21.000
00818/001 -200080				TOTAL	129.147

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		FISCAL			
REDUCAO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
18.000	SECRETARIA DE EDUCACAO				129.147
(160201/16201)	18.201 FUNDACAO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL				129.147
080070021.2207	DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS				600
080070021.2207.0001	CAMPANHAS COMUNITARIAS EDUCATIVAS	34.90.39	061	600	600
080430196.2563	COORDENACAO E MANUTENCAO DO ENSINO PROFISSIONAL				107.547
080430196.2563.0001	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA O SETOR PRIMARIO	34.90.39	000	107.547	107.547
080460223.2234	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA				21.000
080460223.2234.0001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUCACAO FISICA	34.90.39	025	21.000	21.000
00818/002 -200081				TOTAL	129.147

PORTARIA Nº 567, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEFP nº 01, de 3 de janeiro de 1997.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		FISCAL			
ACRESCIMO		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				80.000
(130103/00001)	19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				80.000
030080033.2419	ENCARGOS FINANCEIROS DA DIVIDA INTERNA E EXTERNA				80.000
030080033.2419.0001	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	33.90.21	004	80.000	80.000
00825/001 -200080				TOTAL	80.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1997		R\$ 1,00	
		FISCAL			
REDUCAO		RECURSOS DO TESOURO			
ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR		
			DETALHADO	TOTAL	
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				80.000
(130103/00001)	19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				80.000
030080033.2419	ENCARGOS FINANCEIROS DA DIVIDA INTERNA E EXTERNA				80.000
030080033.2419.0001	JUROS E AMORTIZACAO DA DIVIDA PUBLICA CONTRATADA	33.90.21	004	80.000	80.000
00825/002 -200081				TOTAL	80.000

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 3-SUFIN/DEGEPAT/SEFP, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 50 do Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1 - Comunicar aos órgãos da Administração Direta e Relativamente Autônomos do Distrito Federal a existência de bens ociosos 01 (uma) central telefônica PABX com respectivo quadro de distribuição geral, 223 (duzentos e vinte e três) aparelhos telefônicos de marcas e modelos diversos e, 03 (três) carregadores de baterias, componentes da central telefônica, pertencentes ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, constantes do processo nº 040.012.151/97.

1.1- Os bens citados neste item, encontram-se à disposição dos órgãos interessados no Edifício anexo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, subsolo, telefone 314 9211, falar com o Sr. Braguetto.

2 - Os órgãos interessados deverão se manifestar perante este Departamento Geral de Patrimônio - DEGEPAT, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação da presente Ordem de Serviço, para que procedam as devidas movimentações, nos termos do Decreto nº 16.109/94.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA RODRIGUES DIAS

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DESPACHOS

CONSULTA Nº : 47/97
 PROCESSO Nº : 043.002.232/97
 INTERESSADO : CONTÁBIL GIROTTO S/C LTDA.
 RESUMO DA CONSULTA: MATÉRIA NÃO ATINENTE À SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE - INADMISSIBILIDADE

Senhora Chefe, CONTÁBIL GIROTTO SC LTDA. apresenta consulta a respeito dos benefícios tributários incidentes na comercialização dos produtos: formicidas, inseticidas e fungicidas. Considerando ser a consultante contribuinte do ISS, na qualidade de prestadora de serviços na área contábil, verifica-se que a matéria consultada não versa sobre circunstâncias atinentes à situação do contribuinte. Portanto, estando em desacordo com as disposições legais (§ 3º do art. 51 da Lei Complementar nº 004, de 30/12/94; e § 2º do art. 42 do Decreto nº 16.106/94), declaramos a inadmissibilidade da presente consulta. É o parecer s.m.j..

Brasília, 12 de setembro de 1997.
 VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO
 Auditora Tributária
 Mat. 46.233-0

De acordo. Submetemos a aprovação o parecer supra.

Brasília, 12 de setembro de 1997.
 ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
 Serviço de Orientação e Consultas
 Chefe

No uso da competência delegada a esta Chefe, pela Ordem de Serviço nº 096-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, APROVO o parecer do Serviço de Orientação e Consultas desta Divisão. Esclarecemos que a consultante poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o artigo 53 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se e cientifique-se a consultante. Após, archive-se.

Brasília, 12 de setembro de 1997.
 JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
 Divisão de Tributação
 Chefe

CONSULTA Nº : 48/97
 PROCESSO Nº : 00134 001125/94
 INTERESSADO : CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.
 INSCRIÇÃO : 07328725/001-12
 RESUMO DA CONSULTA : BASE DE CÁLCULO DO ICMS QUANDO O VALOR DESTACADO NA NOTA FISCAL RELATIVO AO FRETE FOR MENOR DO QUE O PREÇO DE MERCADO

Senhora Chefe.

CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A. formula consulta a respeito da base de cálculo dos serviços de frete. Informa que é uma produtora de cimento que vende o seu produto sob condição CIF, ou seja, é responsável pela entrega do produto, estando os valores referentes a transporte e seguro incluídos no preço total da mercadoria. Alega que há ocasiões em que o valor do frete, destacado como despesa acessória na nota fiscal, é menor do que aquele praticado por transportadores. Isso porque a competitividade é a determinante do preço do produto, o que faz com que às vezes os valores de transporte e de seguro não sejam absolutamente coerentes. Diante do exposto, a consulente indaga sobre a correção do procedimento da fiscalização, que a tem obrigado a recolher o ICMS correspondente quando há diferença entre o frete destacado na nota fiscal e aquele cobrado por eventual transportador contratado para a entrega.

As fls. 03/04 a Divisão da Receita de Sobradinho anexou os dados cadastrais da consulente, informando não constar ação fiscal contra a referida empresa.

É o relatório.

Trata-se de questionamento a respeito da base de cálculo do ICMS, no caso específico em que o valor destacado na nota fiscal relativo ao frete for menor do que o preço praticado no mercado. Sobre o assunto aqui tratado, assim dispõe o art. 41 do Decreto nº 16.102/94 - Regulamento do ICMS:

"Art. 41. Quando o valor declarado pelo contribuinte para a operação for inferior ao real, ou dela não constar, a autoridade administrativa poderá determiná-lo, obedecidos os seguintes critérios:

I - apuração de preços médios no mercado atacadista ou varejista do Distrito Federal;

II - fixação de percentuais de lucro, em razão da mercadoria ou da atividade exercida pelo contribuinte, definidos conforme Anexo VII a este Regulamento;

III - apuração do valor corrente das prestações de serviço no Distrito Federal."

Com base na transcrição acima, podemos depreender que o procedimento adotado pela fiscalização do Distrito Federal está correto. Sempre que o valor declarado pelo contribuinte para a operação for inferior ao real a autoridade administrativa poderá arbitrar outro valor.

No caso de serviços de transporte, o critério a ser utilizado é a apuração do valor corrente das prestações de serviço no Distrito Federal. Deve portanto o contribuinte recolher o ICMS correspondente quando houver diferença entre o valor do frete destacado na nota fiscal e valor de mercado.

À consulente não se aplicam os benefícios da consulta previstos no Decreto nº 16.106/94, por não se tratar de matéria de natureza controvertida.

É o parecer.

Brasília, 12 de setembro de 1997.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

Serviço de Orientação e Consultas

Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia, pela OS nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão de Receita de Sobradinho, para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 12 de setembro de 1997.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

Divisão de Tributação

Chefe

CONSULTA Nº : 49
 PROCESSO Nº : 00134 001124/94
 INTERESSADO : CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.
 INSCRIÇÃO : 07328725/001-12
 RESUMO DA CONSULTA : EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA / FRETE DENTRO DO DF POR CONTA DA EMPRESA VENDEDORA - SUJEIÇÃO AO ISS OU AO ICMS?

Senhora Chefe.

Trata-se de consulta apresentada pela CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A., que versa sobre a emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC) e sobre a incidência de imposto sobre a prestação de serviços de frete dentro do Distrito Federal.

A consulente informa que é fabricante de cimento e vende o produto, via de regra, com a condição CIF, entregando-o com veículos contratados ou próprios. Acrescenta que grande parte de suas vendas tem como destinatários compradores do Distrito Federal.

Seus preços de comercialização são influenciados, basicamente, pela distância dos compradores e pela concorrência. Nas vendas CIF, a consulente destaca na nota fiscal, além da mercadoria, uma importância a título de despesa acessória que compõe a base de cálculo do ICMS e o total da nota fiscal.

Considerando que o documento fiscal de venda - a nota fiscal - indica todos os elementos relativos ao transporte, apresenta as seguintes questões:

"a. Está obrigada a emitir Conhecimento de Transporte Rodoviário de Carga (CTRC) quando a entrega é realizada em seus próprios veículos?"

b. Em caso positivo, lhe é permitido o uso de documentário emitido por processamento eletrônico?"

c. Indaga, ainda, tendo em vista a tributação de frete efetuado exclusivamente dentro do território do Distrito Federal pelo ISS, se a despesa acessória, antes mencionada, estará sujeita ao ICMS ou àquele tributo?"

As fls. 03/04 a Divisão da Receita de Sobradinho anexou os dados cadastrais da consulente, informando não constar ação fiscal contra a referida empresa.

É o relatório.

De modo a facilitar a compreensão, responderemos às questões propostas na ordem em que foram apresentadas pela consulente.

a. Não. A emissão do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas é obrigatória para os transportadores rodoviários de carga que executarem serviço de transporte rodoviário intermunicipal, interestadual ou internacional, em veículos próprios ou afretados (Decreto nº 16.102/94, art. 101).

A utilização do referido documento diz respeito apenas às transportadoras. A empresa vendedora que efetuar entregas em seus próprios veículos deverá acobertar a operação de remessa de mercadorias emitindo a Nota Fiscal Modelo Completo (1 ou 1-A).

b. Prejudicada, tendo em vista a resposta anterior.

c. A questão proposta é sobre a tributação do frete efetuado pela própria empresa vendedora, dentro dos limites do Distrito Federal. A esse respeito esclarece o artigo 8º da Lei nº 1.254/96, que dispõe sobre o ICMS no Distrito Federal, transcrito a seguir:

"Art. 8º - Integra a base de cálculo do ICMS:

I - o montante do próprio imposto, constituindo o respectivo destaque mera indicação para fins de controle;

II - o valor correspondente a:

a) seguros, juros e demais importâncias recebidas ou debitadas, bem como descontos concedidos sob condição, assim entendidos os que estiverem subordinados a eventos futuros e incertos;

b) frete, quando o transporte, inclusive o realizado dentro do Distrito Federal, for efetuado pelo próprio remetente ou por sua conta e ordem, e seja cobrado em separado."

O entendimento é que o frete prestado pela própria empresa vendedora compõe o preço da mercadoria, integrando assim a base de cálculo do ICMS. Isso porque a atividade de entrega das mercadorias é apenas acessória à atividade principal, que é a comercialização. Na verdade, para ser competitiva, a empresa que comercializa determinados produtos necessita entregá-los a seus clientes. O montante referente a essa entrega é um dos componentes do custo da empresa, a ser embutido no preço final das mercadorias a serem tributadas pelo ICMS.

Mesmo se o frete for contratado de uma transportadora, a empresa contratada é que irá recolher o ISS referente aos serviços de transporte que presta. A contratante, no caso a vendedora do produto, embutirá esse custo no preço da mercadoria, e pagará apenas o ICMS.

Concluimos, portanto, que o valor referente à entrega da mercadoria, incluso no preço dos produtos vendidos, está sujeito à tributação pelo ICMS. O valor do frete por conta do vendedor, mesmo que dentro do Distrito Federal, integra a base de cálculo do referido imposto, nos termos do artigo 8º da Lei nº 1.254/96.

À consulente não se aplicam os benefícios da consulta previstos no artigo 44 do Decreto nº 16.106/94, em face da natureza não controvertida da matéria.

É o parecer.

Brasília, 12 de setembro de 1997.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA

Serviço de Orientação e Consultas

Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia pela OS nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Acrescento que o interessado poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento num prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação no DODF, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Sobradinho, para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília-DF., 12 de setembro de 1997.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS

Divisão de Tributação

Chefe

CONSULTA Nº : 50
 PROCESSO Nº : 00132.001966/94
 INTERESSADO : BRAS GEL LOCAÇÃO DE CHOPEIRAS LTDA.
 INSCRIÇÃO : 07305232/001-09
 RESUMO DA CONSULTA : PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E À REMESSA DE BENS DO ATIVO PARA CONSERTO

Senhora Chefe.

BRAS GEL LOCAÇÃO DE CHOPEIRAS LTDA. apresenta consulta a respeito da emissão de documentos fiscais na prestação de seus serviços, que consistem basicamente na locação de chopeiras e de equipamentos de refrigeração.

Além de contribuinte do ISS, a consulente está inscrita também como contribuinte do ICMS, embora alegue que exerce exclusivamente a prestação de serviços de locação de equipamentos, sem nenhuma venda de mercadorias.

A consulente esclarece que nos contratos de locação que celebra ela se obriga a por o equipamento locado nas dependências do locatário em condições de funcionamento e uso, prestando assistência técnica preventiva e corretiva, com troca de peças e acessórios, sem quaisquer ônus para o locatário além do aluguel mensal convenicionado.

Após explicitar os procedimentos que adota na emissão de documentos fiscais, a consulente apresenta quatro questões sintetizadas a seguir:

1. No caso de remessa de bens do ativo imobilizado para fins de locação no Distrito Federal, como devem ser emitidos os documentos fiscais por ocasião da saída e do retorno dos equipamentos locados?"

2. E no caso de remessa de bens do ativo imobilizado para fins de locação fora do estado?"

Sendo que a saída interestadual de bens do ativo imobilizado para prestação de serviços fora do estabelecimento goza de suspensão condicionada ao retorno dos bens no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como ficaria o caso da consulente que aluga os equipamentos por prazo indeterminado? Seria possível a concessão de regime especial para suspensão dessa condição?"

3. Questiona se na remessa de bens do ativo para fora do estado para conserto ou reparo se aplica o procedimento de suspensão, embora o bem não seja destinado à comercialização.

4. Qual o procedimento fiscal correto de trânsito de peças, acessórios e ferramentas não comercializáveis em veículos da consulente, para prestação de serviços de manutenção de seus equipamentos locados no Distrito Federal e em outros estados?"

As fls. 07/08 a Divisão da Receita de Taguatinga anexou os dados cadastrais da consulente, informando não estar a mesma sob ação fiscal.

É o relatório.

Inicialmente, trataremos a respeito da inscrição da consulente no Cadastro Fiscal do Distrito Federal.

No contrato social da interessada está definido como seu objetivo "a locação de chopeiras e equipamentos para refrigeração e representação por conta própria e de terceiros". (grifo nosso)

A representação por conta própria é a distribuição de bens próprios, ou seja, a venda direta de mercadorias. Assim, inobstante a alegação da consulente de que não pratica atividades de comercialização de mercadorias, tais atividades estão elencadas no seu objetivo social.

Assim, sendo que as demais atividades desenvolvidas pela empresa estão sujeitas ao ISS (locação de equipamentos e representação por conta de terceiros), está correta a inscrição da interessada como contribuinte do ISS e do ICMS.

Após a consideração preliminar a respeito da inscrição fiscal da interessada, passaremos a responder aos questionamentos na ordem apresentada.

1. A locação de bens móveis está no campo de incidência do ISS, posto que a atividade se enquadra no item 78 da lista de serviços tributáveis do art. 1º do Regulamento do ISS (Decreto nº 16.128/94).

A emissão de documentos fiscais observará as regras estabelecidas no RISS, que dispõe no seu art. 44 que a Nota Fiscal Modelo 3-A será emitida na hipótese de prestação de serviços a pessoa jurídica (exceto construção civil).

No mesmo Regulamento, o artigo 54 estabelece as indicações contidas na Nota Fiscal Modelo 3-A, com a seguinte redação:

"Art. 54. A Nota Fiscal modelo 3-A conterá as seguintes indicações:

I - denominação "Nota Fiscal de Serviços";

II - razão social, endereço completo e números de inscrição, no CF/DF e no CGC/MF, do emitente;

III - destinação do documento;

§ 2º Relativamente às indicações de que trata o inciso III deste artigo, preencher-se-á o espaço sob a designação:

III - "remessa", quando se tratar de documento emitido para acobertar:

a) remessa de aparelhos, máquinas, instrumentos, ferramentas ou outros materiais, necessários à execução do serviço fora do estabelecimento, que a este devam retornar;

b) remessa de materiais de uso ou consumo, adquiridos de terceiros para serem utilizados na execução do serviço fora do estabelecimento;

IV - "entrada", quando se tratar de documento emitido para acobertar o retorno ao estabelecimento dos bens referidos na alínea a do inciso anterior."

Na remessa de equipamentos para as instalações dos locatários a consulente deverá emitir a nota fiscal modelo 3-A, com a devida indicação de "remessa", conforme constante do art. 54 do RISS. Ainda de acordo com o referido artigo, no retorno dos bens ao estabelecimento do locador, deve ser emitido o mesmo documento, com a indicação de "entrada".

2. A operação de saída dos equipamentos para aluguel em outro estado está fora do campo de incidência do ICMS, pois trata-se de prestação de serviços definida em lei complementar como sujeita ao ISS.

O artigo 3º da Lei Complementar nº 87/96 dispõe sobre a não incidência do ICMS, e especificamente seu inciso V trata das operações com mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços. No mesmo sentido estabelece o inciso V do art. 3º da Lei nº 1.254/96, transcrito a seguir:

"Art. 3º - O imposto não incide sobre:

V - operação relativa a mercadorias que tenham sido ou que se destinem a ser utilizadas na prestação, pelo próprio autor da saída, de serviço compreendido na competência tributária dos Municípios, ressalvadas as hipóteses previstas em lei complementar aplicável;"

A saída interestadual de bens a serem alugados em outro estado não está sujeita à incidência do ICMS, devendo tal condição ser explicitada no documento fiscal que acobertar a saída da mercadoria. Tendo em vista que o ISS é um imposto de competência municipal, a emissão apenas da nota fiscal de serviços pode gerar embaraços com o fisco de outros estados.

Assim, o contribuinte que alugar equipamentos para clientes em outros estados deve emitir a Nota Fiscal Modelo

1 ou 1-A, sem destaque do imposto, fazendo menção da não-incidência do ICMS, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei nº 1.254/96 ou da Lei Complementar nº 87/96.

3. Não. Conforme observado pela consulente, a suspensão para fins de conserto ou reparo se aplica apenas à saída de mercadorias originariamente adquiridas ou produzidas para comercialização ou industrialização. Não se refere, portanto, à remessa de bens do ativo imobilizado da empresa para serem consertados em outro estado. Conforme trecho anteriormente transcrito, o ICMS não incide sobre as operações com mercadorias a serem utilizadas na prestação de serviços sujeitos ao ISS, desde que esses serviços sejam prestados pelo próprio autor da saída. Não é o caso, pois o contribuinte em questão remete os bens de seu ativo para que sejam feitos os serviços de conserto ou reparo por outro contribuinte localizado no estado destinatário.

A saída promovida pela consulente está, portanto, sujeita à tributação normal. O contribuinte deve emitir a nota fiscal modelo 1 ou 1-A, com destaque do imposto e o devido débito nos livros fiscais. Ao retorno dos bens, também com incidência do ICMS, ele se credita do imposto cobrado nessa última operação.

4. A saída interna de peças, acessórios e ferramentas para prestação de serviços fora do estabelecimento, que não constitui fato gerador do ICMS, deve ser acobertada pela Nota Fiscal de Serviços (Modelo 3-A).

Conforme anteriormente citado, o art. 54 do Decreto nº 16.128/94, que dispõe sobre a Nota Fiscal Modelo 3-A, estabelece que o campo "remessa" deverá ser preenchido quando se tratar de documento emitido para acobertar a remessa de aparelhos, máquinas, instrumentos, ferramentas ou materiais de consumo necessários à execução do serviço fora do estabelecimento. O campo "entrada" será preenchido para acobertar o retorno ao estabelecimento dos materiais permanentes utilizados na prestação do serviço.

No caso de operações interestaduais, deve ser seguido o disposto no item 2. Para acobertar a remessa interestadual a consulente deve emitir a Nota Fiscal Modelo 1 ou 1-A, com menção da não incidência do ICMS.

Fica concedido o benefício previsto no art. 44 do Decreto nº 16.106/94, em face da natureza controvertida da matéria.

É o entendimento, que submetemos à superior consideração.

Brasília, 12 de setembro de 1997.

ENEIDA APARECIDA MONTEIRO VIEIRA
Serviço de Orientação e Consultas
Chefe

No uso da competência delegada a esta chefia pela OS nº 096/95-SUREC/SEFP, de 11 de setembro de 1995, aprovo o parecer do Serviço de Orientação e Consultas, desta Divisão.

Acréscimo que o interessado poderá recorrer da presente decisão ao Sr. Secretário de Fazenda e Planejamento num prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de publicação no DODF, conforme disposto no art. 53 do Decreto nº 16.106/94.

Publique-se e cientifique-se a consulente. Após, à Divisão da Receita de Taguatinga, para conhecimento e as devidas anotações.

Brasília, 12 de setembro de 1997.

JOSEMIRA DE MAURO SANTOS
Divisão de Tributação
Chefe

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO (*)

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO**, Presidenta do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN - Ed. Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de setembro de 1.997, terça-feira, às dez horas, ou sessão subsequente, processos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas, e mais o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 483/96

Recorrente: EDLAMAR BATISTA PEREIRA

Recorrida: Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas - RA/ XVI

Representante da Fazenda Procurador Franciscos Renato Codevila Pinheiro Filho

Relator: Conselheiro Kleber Nascimento

REO 394/96

Recorrente: Subsecretaria da Receita

Advogado: João Bispo dos Santos Júnior e/ou

Recorrido: DIÓGENES TARONI DA SILVA & CIA LTDA

Representante da Fazenda Procuradora Jaqueline Brito de Barros

Relator: Conselheiro Antonio Carlos Dias Almeida

Brasília, 17 de setembro de 1997

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CELY CURADO

Assistente

(*)República por ter saído com incorreção do original, no DODF nº 179, de 17.9.97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº: 082.012427/97; INTERESSADO: Lapa Imobiliária Ltda e outro; Ratifico, fulcrado no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, a presente dispensabilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMA, no valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), em favor da Lapa Imobiliária Ltda e Joaquim Flávio Administração e Venda de Imóveis Ltda.

A aludida dispensabilidade de licitação encontra amparo legal no Inciso X, do Art. 24 do referido diploma legal.

JACY BRAGA RODRIGUES

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de setembro de 1997

PROCESSO Nº : 030.007.443/97

INTERESSADO : TELEBRASÍLIA

ASSUNTO : RATIFICAÇÃO DE NOTA DE EMPENHO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, em favor da TELEBRASÍLIA - Telemunicações de Brasília S/A, no valor de R\$ 3.200,65 (Três mil, duzentos reais e sessenta e cinco centavos), relativo à Nota de Empenho nº 228, de 15.09.97, para atender despesas com serviços telefônicos desta Secretaria, referente ao mês de agosto/97, de acordo com o artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, para as providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 16 de setembro de 1997

PROCESSO : 101.001117/97

INTERESSADO: SERVIÇO EDUCACIONAL FILANTRÓPICO EVANGÉLICO - SEFE

ASSUNTO : Abertura Convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor do SERVIÇO EDUCACIONAL FILANTRÓPICO EVANGÉLICO - SEFE, objetivando o atendimento de 40 (quarenta) crianças na faixa etária de 02 (dois) meses a 06 (seis) anos, de ambos os sexos, em regime de APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ATENDIMENTO INTEGRAL DE 8H/DIA. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

PROCESSO : 101.001149/97

INTERESSADO: CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASSOL

ASSUNTO : Abertura Convênio

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação a favor do CENTRO SOCIAL CANTINHO DO GIRASSOL, objetivando o atendimento de 240 (duzentos e quarenta) crianças na faixa etária de 0 (zero) a 06 (seis) anos, de ambos os sexos, em regime de APOIO SÓCIO EDUCATIVO EM MEIO ABERTO/ATENDIMENTO INTEGRAL DE 8H/DIA. A inexigibilidade de licitação foi fundamentada com base no "CAPUT" do Art. 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista as justificativas e documentação constante do Processo acima referenciado.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças para as providências complementares.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de renovação de registro à entidade GRUPO FORÇA PARA VENCER. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01/96-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder o registro à entidade GRUPO FORÇA PARA VENCER, com base nos relatórios e pareceres da Fundação do Serviço Social/Centro de Desenvolvimento Social e Gerência de Assistência Social/Serviço de Registro de Instituições Sociais, conforme processo nº 030.003285/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade CENTRO SCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01/96-CAS/DF, e com fundamento no Decreto 16.107/94 do GDF e na Portaria nº 027/94-SDSAC, resolve:

Conceder o registro à entidade CENTRO SCALABRINIANO DE ESTUDOS MIGRATÓRIOS, com base nos relatórios e pareceres da Fundação do Serviço Social/Centro de Desenvolvimento Social e Gerência de Assistência Social/Serviço de Registro de Instituições Sociais, conforme processo nº 030.003284/97.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO

No segundo dia do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e sete, no auditório da SAS, W-3 Norte Q. 506 Bloco C, subsolo, o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, reuniu-se em caráter extraordinário. Às 9:25 horas o Presidente do CAS/DF iniciou a reunião agradecendo ao conselheiros pelo tempo em que teve a oportunidade de atuar como Presidente do CAS/DF. Informou em seguida que havia sido elaborado um relatório de atividades desenvolvidas no período de sem mandato. Logo após convidou a vice-presidente conselheira Assunção de Maria Ribeiro Fialho para compor a Mesa. A vice-presidente lembrou aos presentes que o Regimento Interno deste Conselho prevê alternância entre Governo e Sociedade Civil na presidência do CAS/DF, bem como o desencontro de datas da posse da presidência e mandato dos conselheiros, ficando determinado por todos que o próximo mandato será de 08 (oito) meses, ou seja, terminará em maio de 1998. O Presidente conselheiro Paulo Roberto Costa Beck passou a narrar que a responsabilidade do funcionamento deste Conselho é de todos os seus integrantes tanto governamentais como da sociedade civil. E que é o momento do Conselho voltar-se para a sociedade civil, cabendo-lhe desenvolver uma discussão estratégica sobre todas as políticas e não somente sobre a assistência social. A vice-presidente conselheira Assunção de Maria Ribeiro Fialho, passou a ler o relatório de atividades suprarreferido. A professora Potyara Amazoneida Pereira Pereira chamou a atenção dos presentes para o fato de que a proposta orçamentária elaborada pela FSS/DF, assunto constante do relatório lido, foi encaminhada fora do prazo previsto para este Conselho e que, apesar da informação de que a referida proposta não estaria concluída antes do dia 04/08 (segunda-feira), os técnicos da FSS/DF que a apresentaram a este Colegiado, informaram que a mesma havia sido concluída no dia 31/07 (quinta-feira). O Presidente conselheiro Paulo Roberto Costa Beck informou que agiu mediante dados informativos repassados pela SECRAS. O conselheiro Osvaldo Russo de Azevedo informou que o prazo dado aos Secretários para análise das Propostas Orçamentárias foi de apenas 02 (dois) dias, e ressaltou que o documento encaminhado a Secretaria de Fazenda e Planejamento é uma proposta. Caso o CAS/DF queira reunir-se e elaborar alterações poderá fazê-lo como forma de emendas à Câmara Legislativa do Distrito Federal. No momento a pré-proposta está na Secretaria da Fazenda e Planejamento e retornará ao Conselho dos Secretários, sendo posteriormente encaminhada pelo Governador à Câmara Legislativa. O CAS/DF poderá antecipar-se e encaminhar sua proposta de alterações à Comissão de Orçamento da Câmara Legislativa. A conselheira Marlene de Fátima Azevedo Silva apontou para o fato de que a desmobilização deste Conselho é algo sério, haja vista que muitas reuniões ordinárias e extraordinárias não foram realizadas por falta de quorum, deixando-se, assim de deliberar sobre assuntos relevantes. Sugeriu ainda que entre na pauta deste Conselho sua capacitação. Lembrou finalmente que no próximo mês de outubro este Conselho realizará a II Conferência de Assistência Social do Distrito Federal na qual ele próprio será avaliado. A conselheira Assunção de Maria Ribeiro Fialho sinalizou para dois encaminhamentos acerca da eleição da Presidência: a primeira seria a recondução e a segunda a eleição de novos Presidente e Vice-Presidente. O Presidente conselheiro Paulo Roberto Costa Beck manifestou não ter interesse na recondução. O conselheiro Osvaldo Russo de Azevedo sugeriu que se fizesse o rodízio, passando a conselheira Assunção de Maria Ribeiro Fialho a função de Presidente e o conselheiro Paulo Roberto Costa Beck a Vice-Presidente, fazendo em seguida um louvor a gestão do Presidente conselheiro Paulo Roberto Costa Beck. A proposta do conselheiro foi aceita por ambos e aprovado por unanimidade por todos os presentes. Foram evidenciados os seguintes pontos relevantes e prioritários para o Conselho na próxima gestão: 1) Avaliar as causas da desmobilização; 2) Buscar estratégias para mobilização dos integrantes do CAS/DF; 3) Fortalecer o compromisso dos conselheiros; 4) Atuar concretamente na definição da prática de Assistência Social; 5) Mudar a ótica dos conselheiros em relação a Mesa e ao Conselho; 6) Buscar maior engajamento do CAS/DF com militante da Assistência Social; 7) Ensejar postura crítica do CAS/DF. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Telma Lúcia Souza da Silva lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

ASSUNÇÃO DE MARIA RIBEIRO FIALHO
Presidente do Conselho

TELMA LÚCIA SOUZA DA SILVA

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO
2155ª SESSÃO, REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1997

PROCESSO Nº: 112.005.363/97

REFERÊNCIA : Contratação do Escritório ANÁLISE CONTABILIDADE LTDA.

O Conselho, com o voto do Relator, tendo em vista o que consta dos autos e de conformidade com Artigo 24 - Inciso IV, combinado com Artigo 28 da Lei nº 8.866/93, ratifica e faz publicar o ato de dispensa de licitação que autoriza a contratação direta do Escritório ANÁLISE CONTABILIDADE LTDA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para prestação de serviços de cálculos contábeis, necessários à impugnação dos débitos apontados e cobrados à NOVACAP no montante de R\$ 24.693.812,74 (vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e quatro centavos).RELATOR: Conselheiro AMBROSINO DE SERPA COUTINHO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO Nº 315
1832ª SESSÃO, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1997

PROCESSO Nº: 111.001.562/97-7

INTERESSADO: SEMED/TERRACAP

ASSUNTO : Aquisição de Vales-Transporte para o período de 10.09.97 a 09.10.97

RELATOR - Diretor OTÁVIO DE CARVALHO FRANCO

A Diretoria, acolhendo o voto do relator, DECIDE: ratificar o Ato do Sr. Presidente desta Empresa, no prazo de 03 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 61,60

(sessenta e um reais e sessenta centavos) objetivando a aquisição de Vales-Transporte no período de 10.09.97 a 09.10.97, para o servidor RAIMUNDO GOMES DE LIMA, Matrícula nº 1054, que teve suas férias suspensas, conforme Memº nº 198/97 - SEARH, fl. 02 em razão do Benefício de Auxílio Doença junto ao INSS, com base nos termos do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, Inexigibilidade de Licitação.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 16 de setembro de 1997

PROCESSO Nº 102-171746/79

INTERESSADO: Espólio de LUIZ PEREIRA DA SILVA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 103,73 (cento e três reais e setenta e três centavos), em favor do espólio de Luiz Pereira da Silva, referente as prestações de 30.05.96 a 30.11.96, pagas indevidamente, após ocorrência do sinistro em 12.04.96 e posterior quitação pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 102-102617/77

INTERESSADO: JOSÉ MARIA FERREIRA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, determino a emissão de Nota de Empenho, a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 17,74 (dezesete reais e setenta e quatro centavos), em favor de José Maria Ferreira, referente as prestações dos meses de maio/95 à julho/95, pagas indevidamente, após ocorrência do sinistro em 22.11.94 e posterior quitação pela Cia. Seguradora, conforme o disposto no Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994. Elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte 050. Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Administração e Finanças, para as providências de sua alçada.

TÁSSIA DE MENEZES REGINO
Em exercício

SECRETARIA DE AGRICULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 2-SA/PRG-DF, 16 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL e o PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos termos do OF Nº 518/97 - GAB/PRG, de 08 de setembro de 1997, resolvem: I - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria Conjunta Nº 1-SA/PRG-DF, de 15 de fevereiro de 1995, republicada no DODF Nº 130, de 10 JUL 1997, pág. 5125. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 15, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

- a constatação de demanda por consumo de produtos originários da agricultura orgânica;
- a inexistência de normas para certificação desses produtos;
- a conveniência de serem estabelecidos critérios objetivando garantir segurança ao produtor e confiança aos consumidores de tais produtos resolve:

I - Instituir Comissão Especial para, sob a Coordenação do titular desta Pasta, promover estudos e elaborar proposta com vistas à normatização da produção, no Distrito Federal, de produtos originários da Agricultura orgânica.

II - Compor a Comissão Especial ora criada, com os seguintes membros:

- ALÍPIO CORREIA FILHO, Secretário Adjunto da Secretaria de Agricultura;
- ROGÉRIO PEREIRA DIAS, Diretor Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal;
- OSCAR DE AGUIAR ROSA FILHO, Chefe do Gabinete da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal;
- JORGE ZIMMERMANN - CNPq;
- LUIZ CARLOS PINHEIRO MACHADO - UFSC;
- MOACIR JOSÉ COSTA PINTO DE ALMEIDA - DAEE/SP; e
- TÂNIA MARIA DE PAULA LYRA.

III - Estabelecer em trinta(30) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

PORTARIA Nº 16, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

Credencia Engenheiros Agrônomos para o fim que menciona, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o que estabelecem os artigos 2º e 3º da PORTARIA Nº 13, de 08 de julho de 1997, do Delegado Federal de Agricultura do Distrito Federal, publicada no DOU Nº 134, de 16/07/97, resolve:

Art. 1º Tornar público os nomes dos Engenheiros Agrônomos, habilitados pelo Departamento de Defesa Agropecuária e Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA, constantes do Anexo I desta Portaria e credenciá-los para emitir Certificado Fitossanitário de Origem (Provisório) - CFO, sobre a ocorrência de novo Biótipo ou espécie de "Mosca Branca", *Bemisia argentifolii* (HEMIPTERA, ALEYRODIDAE) no local do cultivo das plantas ornamentais, flores, hortaliças folhosas e ocorrência de plantas invasoras, destinados a outros Estados indenes.

Art. 2º Determinar que, no cumprimento da missão inerente ao credenciamento objeto deste ato, o Engenheiro Agrônomo observe as disposições da PORTARIA Nº 06, de 24 de fevereiro de 1997, do Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério

da Agricultura e do Abastecimento, publicada no DOU Nº 43, de 5 de março de 1997, e atenda, no que couber, as normas editadas pela PORTARIA Nº 13, de 08 de julho de 1997, do Delegado Federal de Agricultura no Distrito Federal, publicada no DOU Nº 134, de 16/07/97.
 Art. 3º Fixar em 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, a validade do Credenciamento outorgado nos termos do art. 1º, desta Portaria.
 Art. 4º Mandar adotar, no âmbito do Distrito Federal, os modelos de Certificado Fitossanitário de Origem (Provisório) - CFO, e de Registros de Nomes e Assinaturas, estes com inserção, para efeito de controle, da expressão "Credenciamento SA/DF Nº", aprovados pela PORTARIA Nº 13/97, do Delegado Federal de Agricultura do Distrito Federal, conforme reprodução constante dos ANEXOS II e III deste ato.
 Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JOAO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS HABILITADOS E CREDENCIADOS A EMITIREM CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM (PROVISÓRIO) CFO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº DE SETEMBRO DE 1997

NOME	CREA Nº	CPF
FRANCISCO ANTONIO CÂNCIO DE MATOS	638/D-DF	042130171-68
MARCOS DE LARA MAIA	6044/D-DF	309848901-49
ALMERI DA SILVA MARTINS	5752/D-PR	252157799-53
MARCELO FERREIRA	6537/D-DF	270711621-15
DÉBORA MARIA RODRIGUES CRUZ	5393/D-DF	306027931-49
DANIELA DE MORAES AVIANI	8552/D-DF	512306231-91
ANTONIO DANTAS COSTA JÚNIOR	6857/D-DF	316943061-00
PAULO CÉZAR TARCHETTI	3720/D-DF	059456901-04
JOSÉ GUILHERME TOLLSTADIUS LEAL	6444/D-GO	702317376-53
FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA LEÃO	1161/D-CE	039041303-82
SEBASTIÃO VIEIRA PIRES	746/D-GO	137088996-87
ELCIMAR MACHADO CORRÊA	8891/D-DF	503990201-87
LUCIANO DE MENDONÇA FONSECA	9402/D-DF	564776431-20
ANDERSEM SANTOS DE MORAIS	9580/D-DF	493198091-00
LÍLIAN BOTELHO PRAÇA	9041/D-DF	584287121-15
SUSANA LENA LINS DE GÓIS	9477/D-DF	634850871-49
MARCO ALEXANDRO SILVA ANDRÉ	9610/D-DF	579614411-15
LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA	9591/D-DF	539157121-91
PAULO RAMON MOCELIN	9417/D-DF	564072381-53
ROMERO PEREIRA DA CUNHA	9514/D-DF	393671696-04
LUCIANO JOSÉ PIEDADE DA SILVA	8798/D-DF	516804831-53
ANA CRISTINA KARL	9198/D-DF	552970801-34
JOSÉ TEIXEIRA GOMES FERREIRA JÚNIOR	9613/D-DF	512957171-15
JOÃO BATISTA DE CARVALHO NETO	2684/D-DF	147004251-72
ROBERTA SARA DE SOUSA MATOS	6281/D-DF	258443421-00
AURÉLIO SOUZA DA CRUZ	9483/D-DF	385493281-20
JOSE BORGES DOS SANTOS	266/D-PA	001673201-49
FRANCISCO DE SOUSA NETO	9647/D-DF	573161041-04

ANEXO II

CERTIFICADO FITOSSANITÁRIO DE ORIGEM (PROVISÓRIO)

Mediante acompanhamento em campo, atesto que o cultivo das hortaliças abaixo discriminadas não apresenta indícios da praga denominada Mosca Branca, *Bemisia argentifolii* (HEMIPTERA, ALEYRODIDAE)

1- ORIGEM DO MATERIAL VEGETAL

Nome da Empresa/Produtor:
 CGC/CPF: Insc. Estadual:
 Endereço:
 Município: UF: CEP:

2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Identificação	Quantidade	Unidade

Identificação	Quantidade	Unidade

3- DESTINO DOS PRODUTOS

Município: UF:
 Meio de transporte: Aéreo () Terrestre ()

ESTE CERTIFICADO É VÁLIDO POR 08 (OITO) DIAS, CONTADOS DA DATA DE SUA EMISSÃO, E SERA NULO SE RASURADO. A INSPEÇÃO PARA EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS FOI EFETUADA NO LOCAL DE CULTIVO. NÃO HAVENDO PORTANTO, RESPONSABILIDADE DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO SOBRE VESTÍGIOS ENCONTRADOS FORA DO AMBIENTE INSPECIONADO.

HAVENDO COMPROVAÇÃO DE MÁ FÉ POR PARTE DO PRODUTOR, TAL COMO O ENVIO DE PRODUTOS ORIUNDOS DE CAMPO NÃO INSPECIONADO, O CERTIFICADO CORRESPONDENTE SERÁ ANULADO.

Brasília, de de 1997

Ciente e de acordo

Assinatura do Produtor ou Responsável

Assinatura e carimbo do Eng. Agrônomo

CREA/DF No.:
 Credenciamento pela SA/DF No.:
 1a. Via: DFA/DF
 2a. Via: SA/DIPOVA
 3a. Via: Emitente
 Permissão de Trânsito No.:

ANEXO III

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 REGISTRO DE ASSINATURAS DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS AUTORIZADOS A EXPEDIR CERTIFICADOS FITOSSANITÁRIOS DE ORIGEM PROVISÓRIOS

Registro CREA-DF

CREDENCIAMENTO SA/DF Nº

ENTRADA DE REGISTRO

Data:

Nome Completo:

Assinatura do Profissional:

Certifico que a assinatura acima pertence ao Engenheiro Agrônomo, e que o mesmo se encontra autorizado a expedir Certificado Fitossanitário de Origem

carimbo Secretaria de Agricultura

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE AGRICULTURA
 REGISTRO DE ASSINATURAS DE ENGENHEIROS AGRÔNOMOS AUTORIZADOS A EXPEDIR CERTIFICADOS FITOSSANITÁRIOS DE ORIGEM PROVISÓRIOS

Registro CREA-DF

CREDENCIAMENTO SA/DF Nº

BAIXA DE REGISTRO

Data:

Nome Completo:

Assinatura do Profissional:

Certifico que a assinatura acima pertence ao Engenheiro Agrônomo, e que o mesmo se encontra desautorizado a expedir Certificado Fitossanitário de Origem

carimbo Secretaria de Agricultura

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 16 de agosto de 1997

REFERÊNCIA : Processo Nº 150.000.164/97
 INTERESSADO : CÂMARA DO LIVRO DO BRASIL CENTRAL
 ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima mencionado, conforme 97NE00254, para fazer face às despesas com o pagamento da taxa de ocupação de estande na VIII BIENAL INTERNACIONAL DO LIVRO NO RIO DE JANEIRO, no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).
 A inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
 Publique-se e devolva-se à Divisão de Administração Geral, para as devidas providências.

EVANDRO VILELA TEIXEIRA DE SALLES
 Adjunto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
 Em 9 de setembro de 1997

PROCESSO: 081.002706/97
 INTERESSADO: CAMILO PEREIRA E OUTROS
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Ratifico dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com o fulcro no Inciso I, do Artigo 38 e incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto 16.098/94 e Inciso III do Art. 25, da Lei 8.666/93, tudo de acordo com o processo em referência e NE nº 01012/97-FCDF.
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 12 de setembro de 1997

PROCESSO: 081.003050/96
INTERESSADO: CODEPLAN S/A.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei 4.320, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I, do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39 do Decreto citado, reconheço a dívida e, autorizo a emissão de empenho na atividade 2041.0002 e respectivo pagamento no valor de R\$10.772,58 (dez mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), em favor da empresa CODEPLAN S/A, referente a prestação de serviços na área de informática realizados no mês de outubro/96.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.003379/96
INTERESSADO: CODEPLAN S/A.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei 4.320, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I, do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39 do Decreto citado, reconheço a dívida e, autorizo a emissão de empenho na atividade 2041.0002 e respectivo pagamento no valor de R\$11.213,03 (onze mil, duzentos e treze reais e três centavos), em favor da empresa CODEPLAN S/A, referente a prestação de serviços na área de informática realizados no mês de novembro/96.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002549/96
INTERESSADO: CODEPLAN S/A.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei 4.320, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I, do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39 do Decreto citado, reconheço a dívida e, autorizo a emissão de empenho na atividade 2041.0002 e respectivo pagamento no valor de R\$5.734,37 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e sete centavos), em favor da empresa CODEPLAN S/A, referente a prestação de serviços na área de informática realizados no mês de agosto/96.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.003348/96
INTERESSADO: CODEPLAN S/A.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei 4.320, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I, do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39 do Decreto citado, reconheço a dívida e, autorizo a emissão de empenho na atividade 2041.0002 e respectivo pagamento no valor de R\$11.213,03 (onze mil, duzentos e treze reais e três centavos), em favor da empresa CODEPLAN S/A, referente a prestação de serviços na área de informática realizados no mês de dezembro/96.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002936/96
INTERESSADO: CODEPLAN S/A.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei 4.320, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I, do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39 do Decreto citado, reconheço a dívida e, autorizo a emissão de empenho na atividade 2041.0002 e respectivo pagamento no valor de R\$10.924,75 (dez mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa CODEPLAN S/A, referente a prestação de serviços na área de informática realizados no mês de setembro/96.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002730/96
INTERESSADO: CODEPLAN S/A.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Tendo em vista o contido nos autos e o disposto na Lei 4.320, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I, do artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39 do Decreto citado, reconheço a dívida e, autorizo a emissão de empenho na atividade 2041.0002 e respectivo pagamento no valor de R\$6.383,87 (seis mil, trezentos e oitenta e três reais, oitenta e sete centavos), em favor da empresa CODEPLAN S/A, referente a prestação de serviços na área de informática realizados no mês de agosto/96.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE TRABALHO**DEPARTAMENTO DE EMPREGO**

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de setembro de 1997.

Processo nº 030.006.137/97
Interessado: ICODES - INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E CULTURAL
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativo a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF para providências complementares.

Processo nº 030.006.252/97
Interessado: ISJB - INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO.
Assunto: Dispensa de Licitação
Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF para providências complementares.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE
Em 15 de setembro de 1997

PROCESSO : 193.000.132/97
INTERESSADO : Fundação de Empreendimentos, Científicos e Tecnológicos-FINATEC
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Evento
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.
PROCESSO : 193.000.331/95
INTERESSADO : Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB
ASSUNTO : Apoio ao Projeto de Pesquisa
De conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93 e as peças que instruem o Processo acima mencionado, ratifico o ato de dispensa de Licitação, emitido com fundamento no artigo 24, inciso XIII, da mesma Lei.

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Respondendo

INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997**

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Instituir, de acordo com o artigo 5º do regulamento do Projeto ALFA-Mérito Brasiliense de Inovação Tecnológica-MBIT, Comissão Julgadora composta por: (MCT) JOÃO BOSCO FREITAS, ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO, (SENAI-DR/DF) CARLOS AUGUSTO HALILA VIEIRA, VALTER VALDEMAR ABREUS, (ICT/DF) ANTÔNIO ARTUR TIMBÓ HOLANDA e RICARDO DIAS RAMAGEM, para análise dos anteprojetos inscritos.

ARTHUR OSCAR GUIMARÃES

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**SECRETARIA DAS SESSÕES****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3278**

Aos 09 dias do mês de setembro de 1997, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI e JOSÉ MILTON FERREIRA, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, no exercício da Presidência, declarou aberta a sessão.

Ausente, por motivo de férias, o Auditor JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3277 e Extraordinária Reservada nº 056, ambas de 04.09.97.

O Presidente em exercício, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas à Procuradora, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, que reassumiu as suas funções no Ministério Público junto a esta Corte, após o gozo de férias. A Procuradora agradeceu a manifestação de cordialidade.

A seguir, deu conhecimento ao Plenário do Ofício nº 388/97-PG, mediante o qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, indica a Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA para representar aquele órgão no XIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, a realizar-se no período de 21 a 24 de outubro vindouro, na cidade do Rio de Janeiro.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO Nº 2000/93 - Contrato DIRAD/COMAP-95/023 firmado entre o Banco de Brasília S.A. e João Maurício de Araújo Pinho Consultores Associados S.C. - DECISÃO Nº 5948/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato DIRAD/COMAP-95/023, celebrado pelo BRB S.A.; II. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 4459/93 - Contrato nº 17/95 celebrado entre a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal e a firma Servidata Contabilidade e Assessoria S.C. - DECISÃO Nº 5949/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos resultados obtidos nos trabalhos da inspeção determinada na S.O. nº 3132, de 12/12/95 (Decisão nº 15441/95), bem assim da documentação acostada às fls. 44/87; II. relevar as falhas apontadas na instrução, por serem de caráter formal, e por não terem comprometido a execução do contrato; III. recomendar à EMATER-DF que, doravante, nos procedimentos licitatórios que vier a celebrar, observe o disposto nos artigos 38, inciso VII, 43, § 1º, e 57, § 2º, da Lei nº 8.666/93; IV. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6197/93 - Contrato nº 16/93 celebrado entre a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central e a SOFT - Consultoria em Processamentos de Dados Ltda. - DECISÃO Nº 5950/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício nº 049/96-PRESI e anexos, considerando cumprida a diligência interposta à CODEPLAN, por intermédio da Decisão nº 15442/95, OF GP nº 2682, de 20/12/95; b) do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/93; II. autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de verificações posteriores.

PROCESSO Nº 0162/94 - Contrato nº 36/93 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a Construtora Hamilton Ltda. - DECISÃO Nº 5951/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1538/96 e 2413/96-GAB e seus anexos, acostados às fls. 90/93 e 98/101; II. considerar satisfatoriamente atendida a diligência ordenada no item IV da Decisão nº 5460/96, comunicada ao DETRAN/DF via OF GP nº 1462/96; III. autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1802/94 - Convênio nº 51/93 celebrado entre a Secretaria de Turismo do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - DECISÃO Nº 5952/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 3238/94 - Resposta da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal ao Ofício-Circular nº 5/94, expedido pelo Tribunal (Processo nº 2419/94, Decisão nº 2624/94, S.O. nº 2998, de 7/6/94), solicitando as tabelas salariais vigentes nos meses de novembro/93 a março/94, a data de pagamento das folhas do mês de março de 1994 e as memórias de cálculo que lastrearam a elaboração da tabela salarial referente ao mês de março/94. - DECISÃO Nº 5953/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 316/95-PRESI/EMATER-DF; II. considerar insuficientemente atendida a Decisão nº 3422/95, informada à EMATER/DF por cópia, com o OF GP nº 430/95, de 28/4/95; III. reiterar à direção da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF o atendimento ao item II, letras "a" e "c", da Decisão nº 3422/95, de 6/4/95 (juntar cópia), alertando-a de que o fato de os documentos solicitados não estarem disponíveis na entidade, não elide a responsabilidade pelo cumprimento da decisão plenária (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1, de 9/5/94); IV. conceder à EMATER/DF novo prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento dos referidos subitens de diligência, findo o qual, permanecendo insuficiente o atendimento, fica a 2ª ICE autorizada, desde logo, a realizar inspeção, nos termos sugeridos na letra "f" do parecer da sra. Inspectora de Controle Externo, fl. 200 do processo.

PROCESSO Nº 4365/94 - Contratos nºs 3454/95, 3455/95 e 3558/96 celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 5954/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Contratos nºs 3454/95, 3455/95 e 3558/96, celebrados pela CAESB, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 3454/95; II - autorizar a restituição do processo à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras apreciações.

PROCESSO Nº 4925/94 - Contrato de Concessão de Uso de Imóvel Rural nº 925/FZDF firmado entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. - DECISÃO Nº 5955/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do O.E. nº 118/96-GAB-FZDF, fl. 32; II - relevar os atrasos verificados; III - determinar à Fundação Zoobotânica que, no prazo de trinta dias, providencie o cumprimento da diligência ordenada na Decisão nº 7575/94, alertando-a para as sanções previstas no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 5026/95 - Nota de Empenho nº 662/95, da Secretaria de Administração do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5956/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do relatório da auditoria realizada na Secretaria de Administração, no período de 4/3 a 24/6/97; II. considerar: a) regular o processo licitatório a que se refere a NE nº 662/95; b) cumprida a determinação constante do item IV da Decisão nº 3377/96 (S.O. nº 3159, de 7/5/96); III. restituir os autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO Nº 5664/95 - Contrato nº 52/95 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma QUACIL Ltda. - DECISÃO Nº 5957/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 0581/97 GDG/DER-DF e anexo, fls. 92/94; II. considerar, excepcionalmente, atendida a diligência determinada na Decisão nº 8011/96-IV, reiterada na Decisão nº 1817/97-III, encaminhada via OF.GP nº 674/97; III. recomendar ao DER/DF que, de futuro, ao instruir seus processos, formalize adequadamente as justificativas pertinentes a alterações contratuais, em atenção ao disposto no caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, embasando-as com dados devidamente comprováveis e demonstrados nos autos, principalmente em se tratando de modificações nos quantitativos e/ou nos preços; IV. autorizar o arquivamento do processo, sem prejuízo de futuras verificações; V. retornar os autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6074/95 - Contratos nºs 47/95 e 18/96 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e UNISYS Eletrônica Ltda. - DECISÃO Nº 5958/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Contratos nºs 47/95 e 18/96, bem como do 1º e do 2º Termos Aditivos ao Contrato nº 18/96, celebrados entre a TERRACAP e a UNISYS Eletrônica Ltda.; II. relevar o atraso verificado no encaminhamento dos citados aditamentos a esta Corte; III. determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 6075/95 (apensos os de nºs 3194/95, 4467/95, 4468/95, 6077/95 e 6083/95) - Contrato nº 50/95, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a firma ARFRIO-Comércio de Refrigeração e Assistência Técnica Ltda. - DECISÃO Nº 5959/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 50/95, aqui atuado; dos Contratos nºs 10, 18, 19, 42, 32, 39 e 58/95, autuados nos processos apensos; do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/95 e do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 19/95, todos celebrados pela TERRACAP com terceiros; II - determinar o arquivamento do processo em apreço, sem prejuízo de futuras averiguações; III - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 0470/96 - Nota de Empenho nº 16/95 e outras, emitidas pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5960/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 936/GAB/SETUR, de 09/10/96, constante de fl. 17; II - considerar cumprida a diligência determinada no item IV da Decisão nº 8157/96 (S.O. nº 3194, de 10/9/96); III - restituir os autos à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO Nº 0584/96 - Notas de Empenho nºs 593, 594 e 597/95, emitidas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5961/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do relatório de auditoria realizada na Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Regional, no período de 31/3 a 26/5/97; II. considerar: a) regulares as Notas de Empenho nºs 593, 594 e 597/95 quanto à autorização para emissão após a data-limite estabelecida no art. 50 do Decreto nº 16.098, de 29/11/94; b) cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº 6778/96 (S.O. nº 3.184, de 6/8/96); III. autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras verificações.

PROCESSO Nº 0734/96 (apenso o de nº 1159/96) - Contrato nº 117/95-PJ-FHDF celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a empresa VIAMAR - Viagens e Turismo Ltda. - DECISÃO Nº 5962/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 528 e 529/96-GAB/SES, ambos de 17/6/96, e dos documentos que os acompanham; II - considerar atendidas as diligências contidas nas Decisões nºs 4192/96 e 4193/96, proferidas na S.O. nº 3164, de 23/5/96; III - autorizar a restituição dos autos à 2ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 2459/96 (apensos 2 volumes) - Representação nº 008/96-3ª ICE, sugerindo a realização de auditoria especial no Convênio nº 01/90, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e o INAMPS, para construção do Hospital Regional de Samambaia. - DECISÃO Nº 5963/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 328/97-GAB/SEG e 1.152/97-GAB/SEFP, bem assim do requerimento anexado às fls. 116/117; II - conceder às Secretarias de Governo e de Fazenda e Planejamento a prorrogação do prazo, até 29/9/97, para a conclusão da TCE referente à apuração dos fatos constantes dos Processos de origem nºs 061.009.288/95 e 040.001.986/95.

PROCESSO Nº 2903/96 - Contrato nº 001/96 celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e a Petrobrás Distribuidora S.A. - DECISÃO Nº 5964/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato nº 001/96-G.SSU/CEB, relevando as falhas detectadas no exame dos autos; II. determinar o retorno do feito à 3ª ICE, para fins de arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 3709/96 - Contrato nº 580/95 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma AMON - Engenharia e Incorporação Ltda. - DECISÃO Nº 5965/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos termos de aditamento "B", "C" e "D" ao Contrato nº 580/95, NOVACAP/AMON - Engenharia e Incorporação Ltda.,

considerando-os formalmente corretos; II - relevar o atraso verificado na publicação do aditamento "C", em relação ao prazo fixado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93; III - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; IV - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 7563/96 - Contrato DIRAD/DESEG-96/028 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a Bianchessi & Cia Auditores. - DECISÃO Nº 5966/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Contrato DIRAD/DESEG-96/028 e seu 1º Termo Aditivo e da Ata da 190ª Reunião do Conselho de Administração do BRB; II. determinar ao Banco que, no prazo de trinta dias, informe a esta Corte as providências adotadas em relação à sugestão do Conselho de Administração, emitida em sua 190ª reunião, de criação de uma comissão especial para promover uma avaliação dos critérios técnicos adotados na tomada de preços DIRAD/COMAP nº 95/065.

PROCESSO Nº 0891/97 (apensos os de nºs 2117/95, 3780/95, 5452/95, 1396/96, 121.127.485/96 e 2 volumes) - Prestação de contas anual da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 5967/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da prestação de contas anual da CODEPLAN, relativa ao exercício de 1995, e dos balancetes dos 1º, 2º, 3º e 4º trimestres de 1995, Processos nºs 2117/95, 3780/95, 5452/95 e 1396/96; II. relevar o atraso no encaminhamento das contas, apontado no item 5 da instrução; III. devolver o apenso à CODEPLAN para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente esclarecimentos pormenorizados e conclusivos sobre as falhas apontadas pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do DF no relatório nº 019/96-DAIN/SUAUD, fls. 594/608, e encaminhe junto os processos nºs 121.122.416/95 e 121.119.482/95; IV. determinar o sobrestamento da apreciação das contas em apreço até o resultado da diligência supramencionada; V. recomendar à CODEPLAN, em relação aos seus balancetes, que: a) os termos de verificação de saldo do almoxarifado se façam acompanhar do respectivo Espelho Mensal de Fornecimento de Material (encaminhados em 95, somente os meses de junho e setembro) para todos os meses do trimestre, com vistas a possibilitar a compatibilização do fluxo do almoxarifado com os registros dos balancetes mensais; b) encaminhe, juntamente com os memorandos bancários, o extrato das contas cuja movimentação, ao final do trimestre, não apresente o mesmo saldo da contabilidade/balancete; VI. autorizar a definitiva devolução dos volumes do inventário físico da CODEPLAN, nos termos da Portaria nº 262/91, e o retorno dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1309/97 - Contrato DIRAD/DESEG nº 96/055 celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a firma ENCOM - Comércio e Representações Ltda. - DECISÃO Nº 5968/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Contrato DIRAD/DESEG nº 96/055, celebrado entre o Banco de Brasília S.A. e a ENCOM - Comércio e Representações Ltda.; b) do Contrato DIRAD/DESEG nº 96/068, firmado entre o Banco de Brasília S.A. e a TEMA - Transporte Especial de Malotes Ltda.; II. autorizar a restituição dos autos à 1ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1963/97 - Contratos celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e terceiros. - DECISÃO Nº 5969/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos ajustes autuados no processo, celebrados pela CAESB e terceiros; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III. determinar o retorno do feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1964/97 - Contratos e outros ajustes celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. - DECISÃO Nº 5970/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos ajustes autuados no processo em apreço, celebrados pela NOVACAP com terceiros; II. autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações; III. determinar o retorno do feito à 3ª ICE, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0372/93 (apenso o de nº 112.004.657/92 e 5 volumes) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, para atendimento da Decisão nº 15.141/95. - DECISÃO Nº 5971/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação apresentada às fls. 171 a 198; II - relevar a intempestividade do pedido de prorrogação de prazo; III - conceder a prorrogação de prazo, na forma solicitada por meio do Ofício nº 097/96-AUD/PRES (fl. 198), recomendando à NOVACAP a observação do disposto no art. 200, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2796/93 - Aposentadoria de SAMUEL MALHEIROS-SEA. - DECISÃO Nº 5972/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério do Parecer, decidiu: I - julgar ilegal a concessão em apreço; II - fixar o prazo de 60 dias para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal adote providências ao exato cumprimento da lei.

PROCESSO Nº 0719/94 - Auditoria especial realizada junto à área de pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, com o intuito de verificar a legalidade e proceder ao registro individual das admissões de pessoal decorrentes de concurso público para Assistente Superior de Saúde, especialidades Engenheiro Mecânico, Engenheiro Eletrônico e Engenheiro Eletricista, normatizado pelo Edital nº 031/94-FHDF. - DECISÃO Nº 5973/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da auditoria especial em exame e dos documentos de fls. 71/78; II - recomendar à Fundação Hospitalar do Distrito Federal que: 1. faça constar, nos próximos editais normativos de concurso público, a possibilidade do candidato aprovado, quando convocado para nomeação renunciar à sua classificação e posicionar-se no final da lista dos aprovados, desde que seja do interesse daquela Fundação a existência de tal possibilidade; 2. passe a mencionar, nas próximas instruções de nomeação, a lei que criou a vaga quando esta for originária (primeiro provimento) ou o nome do ocupante anterior e o respectivo motivo da vacância quando a vaga não for originária; III - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões para o cargo de Assistente Superior de Saúde, Especialidades Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, aprovados no Concurso Público normatizado pelo Edital nº 013/94-FHDF; IV - autorizar a devolução dos autos à 4ª ICE, para acompanhamento, haja vista o prazo de validade do concurso ter sido prorrogado até 03/08/98.

PROCESSO Nº 1992/94 - Aposentadoria de MARLY DE FÁTIMA CÔRTEZ DOS SANTOS MACHADO-CLDF. - DECISÃO Nº 5974/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4406/94 - Auditoria levada a efeito na Procuradoria Geral do Distrito Federal, para verificar a regularidade de admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 5975/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator; decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6188/94 (apenso o de nº 3531/94) - Pensão civil concedida a ALAIDE LELES DE SOUSA FERREIRA-FEDF. - DECISÃO Nº 5976/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa dos autos em diligência junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, sejam ultimadas as seguintes providências: 1) juntar declaração de não-acumulação de mais de duas pensões pela beneficiária, em virtude do disposto no art. 222, inciso V, e art. 225, da Lei nº 8112/90, observando o modelo de fl. 32; 2) elaborar outra Certidão de Tempo de Serviço (fl. 27), retificando a contagem das licenças para tratamento de saúde, para efeito de anuênio, de acordo com o levantamento realizado pelo serviço médico da Fundação e a Certidão de Tempo de Serviço, existentes no processo de aposentadoria do ex-servidor (fls. 03 e 09); 3) apor carimbo e assinatura do responsável pela elaboração do Título de Pensão (fl. 29); 4) autenticar os documentos de fls. 03, 05, 14 e 07; 5) tornar sem efeito o documento substituído de fl. 27.

PROCESSO Nº 2505/95 - Auditoria levada a efeito no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, objetivando verificar a regularidade de admissão de pessoal. - DECISÃO Nº 5977/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2613/95 - Pensão civil concedida a FRANCISCA ANA PAULA COSTA FONTENELLE e outros-FEDF. - DECISÃO Nº 5978/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - não tomar conhecimento do Pedido de Reexame de fls. 62/66, por sua intempestividade e ante a ausência de fatos novos supervenientes que pudessem ensejar novo exame quanto ao mérito da concessão; II - determinar à Fundação Educacional do DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote providências, conjuntamente com a Fundação Hospitalar, no sentido de obter, junto aos beneficiários da pensão civil, opção por uma das concessões a que se referem os Processos nºs 082.028033/94 e FHDF 061.046249/94.

PROCESSO Nº 3560/95 (apenso 1 volume) - Pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para apresentação de defesa, formulado pelo servidor JOSÉ ILTON FERNANDES, Chefe da Seção de Contabilidade da Companhia Imobiliária de Brasília. - DECISÃO Nº 5979/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 5195/95 (apensos os de nºs 040.001.914/95, 040.007.434/95 e 040.008.556/95) - Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte, formulado pela Região Administrativa V - Sobradinho. - DECISÃO Nº 5980/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 218 e 442/97; II - prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, até 19.10.97, o prazo para que a Administração Regional de Sobradinho cumpra as diligências contidas na Decisão nº 9470/96, encaminhada aquele órgão por meio do OF. GP nº 2919/96.

PROCESSO Nº 5794/95 - Aposentadoria de ELISA DE NAZARÉ ARAUJO PESSOA-FEDF. - DECISÃO Nº 5981/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu baixar os autos em diligência junto à Fundação Educacional do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 dias, sejam ultimadas as seguintes providências: 1. autenticar os documentos de fls. 03, 03-v e 18; 2. questionar se a servidora faz jus à Gratificação de Titulação; 3. anexar aos autos cópia autenticada dos documentos que geraram o direito à percepção do percentual "Parcela Autônoma" instituída pela Lei nº 771/94, acompanhada de declaração do setor competente afirmando que os referidos títulos ou certificados não foram utilizados para obtenção dos Incentivos Funcionais (salvo opção) ou progressão por merecimento; 4. tendo em vista as informações de fl. 08 e 16, no tocante às gratificações de Regência de Classe - GRC e de Alfabetização - GAL, verificar se a servidora faz jus ou não à incorporação em seus proventos de tais gratificações, nos termos das Leis nº 696/94 e 654/94, respectivamente; 5. caso se confirme o direito à incorporação das gratificações retromencionadas: a) atestar o período em que a interessada esteve em regime de regência de classe e em que lecionou alfabetizando crianças ou adultos; b) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 19, observando o item II da Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, para consignar os valores correspondentes às gratificações em questão.

PROCESSO Nº 7814/96 (apenso o de nº 137.000.472/96) - Tomada de contas anual dos agentes de material da Região Administrativa X - Guará, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 5982/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0903/97 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para encaminhamento da tomada de contas especial constante do Processo nº 061.033.071/97. - DECISÃO Nº 5983/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, concedeu a prorrogação de prazo, até 25.10.97.

PROCESSO Nº 1554/97 - Auditoria programada realizada na área de pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5984/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerando as informações constantes da auditoria de regularidade efetuada no órgão, bem como o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da citada auditoria programada; II - reiterar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF os termos da Decisão nº 2908/96, no sentido de que a jurisdicionada providencie a atualização das pastas funcionais dos servidores pertencentes a seu Quadro de Pessoal, fazendo constar todos os dados relativos às admissões, em especial as informações sobre editais normativos e de resultados finais dos concursos em que foram aprovados, a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, estipulando o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para o cumprimento da determinação, alertando-o para as sanções previstas no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 01, de 09.05.94; III - autorizar,

desde já, a realização de inspeção no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, ao final do prazo estipulado no item anterior, com o objetivo de verificar o completo cumprimento da mencionada decisão; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1649/97 (apenso o de nº 082.015.941/96) - Aposentadoria de VIRGÍNIA MARGARIDA ALVES-FEDF. - DECISÃO Nº 5985/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, preliminarmente, baixar os autos à 4ª ICE, para que: a) informe a forma utilizada de cálculo para encontrar o valor da Gratificação de Atividade, na proporcionalidade de 25/30 avos, indicado no abono provisório de fl.25-apenso; b) esclareça o motivo de a "Parcela Autônoma I" ser considerada vantagem pessoal, mesmo quando incluída na base de cálculo, conforme a Lei nº 1.030/96, para se calcular as demais parcelas dos proventos proporcionais da servidora.

PROCESSO Nº 2518/97 - Contratos nºs 13 e 14/96 celebrados entre a Polícia Civil do Distrito Federal e as empresas Volkswagen do Brasil Ltda. e General Motors do Brasil Ltda. - DECISÃO Nº 5986/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Contrato nº 013/96 e de seu 1º Termo Aditivo e do de nº 14/96, celebrados entre a Polícia Civil e a VOLKSWAGEN e a GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., respectivamente, objetivando aquisições de veículos; II - autorizar a realização de inspeção junto à Polícia Civil do DF para verificar a regularidade do procedimento licitatório que adjudicou a compra de veículos à VOLKSWAGEN e GENERAL MOTORS, em compatibilidade com os termos do Contrato nº 013/96 e pelo 1º Termo Aditivo e o Contrato nº 014/96, assinados em 31.12.96; III - determinar à PCDF que justifique a emissão dos empenhos em 31.12.96, bem assim a duração dos contratos além do exercício financeiro.

PROCESSO Nº 3263/97 - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, formulado pela Fundação Educacional do Distrito Federal, para encaminhamento dos processos relacionados às fls. 2, 4, 6 e 8. - DECISÃO Nº 5987/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1330/97, 1337/97, 1339/97 e 1345/97-DEX-FEDF e prorrogar por 60 (sessenta) dias os prazos solicitados para cumprimento das diligências determinadas nos processos relacionados no Anexo I, fl. 10; II - autorizar o encaminhamento à Fundação Educacional do Distrito Federal dos Anexos I e II, fls. 10 e 11, respectivamente; III - informar à FEDF que o Processo nº 3278/94, de interesse de Francisca I. de L. Mendes, constante do anexo ao Ofício 1130/97-Dex, refere-se à Fundação Hospitalar do Distrito Federal e já se encontra neste Tribunal.

PROCESSO Nº 3264/97 - Contendo o Ofício nº 1344/97, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para encaminhamento dos processos de aposentadoria relacionados à fl. 22. - DECISÃO Nº 5988/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, concedeu o pedido de prorrogação do prazo, na forma solicitada.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 3125/95 (apenso o de nº 101.000.469/95) - Aposentadoria de OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA-FSS/DF. - DECISÃO Nº 5989/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 6103/95 (apenso o de nº 073.002.953/95) - Aposentadoria de JOSÉ DE SOUZA-FZDF. - DECISÃO Nº 5990/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 0087/96 (apenso o de nº 101.001.032/95) - Aposentadoria de SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA-FSS/DF. - DECISÃO Nº 5991/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1644/96 (apenso o de nº 101.001.476/95) - Aposentadoria de MARLON MACHADO REZENDE-FSS/DF. - DECISÃO Nº 5992/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1646/96 (apenso o de nº 101.001.479/95) - Aposentadoria de MARIA VIANEY DE OLIVEIRA RIBEIRO-FSS/DF. - DECISÃO Nº 5993/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2028/96 (apenso o de nº 101.001.655/95) - Aposentadoria de GENTILEZA ANTONIA DOS SANTOS VIEIRA-FSS/DF. - DECISÃO Nº 5994/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2047/96 (apensos os de nºs 190.000.115/94, 040.001.693/95, 040.005.005/95 e 040.007.098/95) - Tomada de contas anual do ordenador de despesa da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, referente ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 5995/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas anual em exame e dos documentos acostados às fls. 03/38, decidiu: I) relevar o atraso verificado no encaminhamento das contas ao Tribunal e a ausência do Relatório do Controle Interno sobre e a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial (art. 143, "caput", e 140, inciso VII, ambos do RI/TCDF); II) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento que, no prazo de 30 dias, acoste aos autos do Apenso nº 040.005.0005/95 os documentos comprobatórios da efetiva regularização do inventário patrimonial da SEMATEC, exercício de 1994, no que se refere aos bens que se encontravam sem tombamento e não estavam relacionados na Carga Geral da Unidade (arquivo de aço com 4 gavetas, cor cinza, marca Fiel, e armário de aço com 02 portas, 04 prateleiras, da mesma cor e marca), conforme observado no OI nº 38/95-SEFP/DEGEPAT, datado de 20.02.95, e, caso a regularização ainda não tenha sido efetivada, promova gestões junto à SEMATEC com vistas à satisfação desse objetivo, informando esta Corte, no mesmo prazo aqui assinado, a respeito das providências adotadas e dos resultados alcançados; III) determinar à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, ainda, que, após o atendimento da diligência ordenada no item anterior, remeta o citado apenso à Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia para que esta, no prazo de 30 dias, junte aos autos o pronunciamento

do Secretário de Estado, previsto nos arts. 10, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, e 140, inciso X, do RI/TCDF; IV) alertar a SEMATEC no sentido de que os registros contábeis de baixa nas contas 11311.01.00 - Material de Consumo e 11311.02.00- Equipamentos e Material Permanente sejam processados de modo a permitir que, em qualquer época do ano, os saldos das referidas contas representem fielmente o estoque de material existente no almoxarifado; V) autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria para as providências pertinentes e a devolução do Apenso nº 040.005.005/95 à origem, para fins de cumprimento de diligência.

PROCESSO Nº 3087/96 (apenso o de nº 6011/96) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, solicitado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para apresentação da Prestação de Contas da PROFLOSA S.A. - Em Liquidação, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 5996/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1041/97-GAB/SEFP e relevando a falha apontada pela instrução, prorrogou, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa da Prestação de Contas da PROFLOSA S.A. (em liquidação), referente ao exercício de 1995, na forma solicitada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 6323/96 - Relatório SISCOEX, referente às despesas realizadas pela Região Administrativa XI - Cruzeiro, no decorrer do exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5997/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo da análise efetuada pelo órgão técnico, decidiu: I - reiterar à Administração Regional do Cruzeiro (RA XI) os termos da Decisão nº 8343/96, que ordenou a todos jurisdicionados que classificassem na modalidade "ordinário" os empenhos relativos às despesas com aquisição de vale-transporte; II - determinar a juntada dos autos ao processo que será constituído para apreciar a tomada de contas daquela Secretaria, referente ao exercício de 1996; III - autorizar o retorno dos autos à Inspetoria própria, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 6783/96 - Relatório SISCOEX referente às despesas realizadas pela Procuradoria Geral do Distrito Federal no decorrer do exercício de 1996. - DECISÃO Nº 5998/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, conhecendo da análise efetuada pelo órgão técnico, decidiu: I - relevar as falhas formais apontadas; II - reiterar à Procuradoria Geral do Distrito Federal os termos do item VII, alínea b.4, da Decisão nº 5413/96, que indica a consignação do código nº "07 - não aplicável" no campo "licitação" da nota de empenho para as despesas não sujeitas à aplicação da Lei nº 8.666/93, alertando aquela jurisdicionada no sentido de que o descumprimento de determinações desta Corte pode acarretar a cominação das sanções previstas no art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; III - determinar a juntada dos autos ao processo que será constituído para apreciar a tomada de contas daquela Procuradoria, referente ao exercício de 1996.

PROCESSO Nº 0485/97 - Representação da 1ª. Inspetoria de Controle Externo, versando sobre a inexistência de licitação para uso de espaço promocional no verso do documento relativo ao Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA de 1997, bem como a remessa junto com tais documentos de um encarte publicitário, e percentual de multa por atraso no pagamento do IPVA em desacordo com a Lei Complementar nº 10/96. - DECISÃO Nº 5999/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1114/97 (apenso o de nº 101.001.915/96) - Aposentadoria de ANTÔNIO BARBOSA DE SOUZA FILHO-FSS/DF. - DECISÃO Nº 6000/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2626/97 (apenso o de nº 073.000.497/97) - Aposentadoria de PEDRO ALVES DE LIMA-FZDF. - DECISÃO Nº 6001/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2674/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento à Corte de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6002/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, em atenção ao Ofício nº 1190/97-GAB/SEFP, prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa do Processo de TCE nº 054.000.663/97.

PROCESSO Nº 2675/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6003/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1190/97-GAB/SEFP, prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa do Processo de TCE nº 054.000.662/97.

PROCESSO Nº 2677/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhamento de processo de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 6004/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1190/97-GAB/SEFP, prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa do Processo de TCE nº 054.000.660/97.

PROCESSO Nº 2740/97 - Relatório SISCOEX, referente às despesas realizadas pela Região Administrativa XI - Cruzeiro, no decorrer do exercício de 1996. - DECISÃO Nº 6005/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, ao conhecer a análise efetuada pelo órgão técnico, decidiu determinar à Administração Regional do Cruzeiro (RA-XI) que, no prazo de 30 dias, justifique a realização das seguintes despesas: a) fornecimento de 343 lanches com a finalidade de promover confraternização de servidores (NE nº 76/96); b) aquisição, de uma só vez, de 8000 selos postais de primeiro porte nacional (NE nº 446/96); c) contratação de serviços de confecção e impressão de serigrafia em camisetas-mortalha, utilizando o Programa de Trabalho "Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos" para o enquadramento da despesa (NE nº 30/96); d) serviços de desenho na confecção de 500 cartazes para divulgar o Brasília Participativa, visando debater o Orçamento Participativo (NE nº 79/96 e NL nº 73/96), apresentando, se houver, comprovação de autorização da Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal para tanto.

PROCESSO Nº 3349/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhar o processo de tomada de contas anual, referente ao exercício de 1996, da Secretaria de Turismo do DF. - DECISÃO Nº 6006/97.- O Tribunal, de acordo

com o voto da Relatora, decidiu, em atenção ao Ofício nº 1165/97-GAB/SEFP, prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa, do Processo nº 040.006.688/97, de tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Turismo do DF, referente ao exercício financeiro de 1996.

PROCESSO Nº 3350/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhar o processo de tomada de contas anual, referente ao exercício de 1996, da Secretaria de Obras do DF. - DECISÃO Nº 6007/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, em atenção ao Ofício nº 1165/97-GAB/SEFP, prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa do Processo nº 040.006.776/97, de tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Obras do DF, referente ao exercício financeiro de 1996.

PROCESSO Nº 3351/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhar o processo de tomada de contas anual, referente ao exercício de 1996, da Secretaria de Transportes do DF. - DECISÃO Nº 6008/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, em atenção ao Ofício nº 1165/97-GAB/SEFP, prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa do Processo nº 040.008.261/97, de tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa da Secretaria de Transportes do DF, referente ao exercício financeiro de 1996.

PROCESSO Nº 3352/97 - Pedido de prorrogação de prazo, formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, para encaminhar o processo de tomada de contas anual, referente ao exercício de 1996, da Secretaria de Turismo do Distrito Federal - DECISÃO Nº 6009/97.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu, em atenção ao Ofício nº 1166/97-GAB/SEFP, prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa do Processo nº 030.005.478/97, de tomada de contas anual dos Agentes de Material da Secretaria de Turismo do DF, referente ao exercício financeiro de 1996.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO Nº 4428/90 - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO CERQUEIRA-IDR. - DECISÃO Nº 6010/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das informações prestadas pela Secretaria de Administração (fl. 102), recebendo-as como satisfatórias; 2) considerar legal, para efeito de registro, a inativação de Maria de Lourdes Figueiredo Cerqueira, nos termos dos atos de fls. 3-v e 13; 3) relevar, em caráter excepcional, o atraso verificado no envio do processo de aposentadoria a esta Corte.

PROCESSO Nº 3122/91 - Aposentadoria de MARILDA ALVES ZABAN-FEDF. - DECISÃO Nº 6011/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 2158/93 - Aposentadoria de AVANDO ALVES DOS SANTOS-SEA. - DECISÃO Nº 6012/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de inativação de Avando Alves dos Santos; b) autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria na SEA, a fim de que se verifique se foi providenciada a apuração das quantias pagas indevidamente ao servidor e a consequente devolução ao erário.

PROCESSO Nº 3286/93 (anexo o de nº 4081/93) - Contrato nº 025/94 celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma BRASAL - Brasília Serviços Automotores. - DECISÃO Nº 6013/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos Ofícios IDHAB nºs 1580 e 1617/95; b) considerar cumprida a Decisão nº 11.817/95; c) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5812/93 - Contratos nºs 29/93 e 72/94 celebrados entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 6014/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do O.E. nº 475/96 e de seus anexos (fls. 68 a 74); b) considerar não atendida a alínea "b" da Decisão nº 9920/95 e desnecessárias novas providências, em face da extinção do Contrato nº 024/93; c) relevar, em caráter excepcional, o seu descumprimento; d) determinar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5771/94 - Concurso público para o Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes/Engenheiro de Segurança, do Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6015/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento de auditoria levada a efeito naquela Corporação, bem como dos documentos acostados às fls. 41/6; b) considerar legais, para fins de registro, as admissões elencadas às fls. 51/2, no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Combatentes/Engenheiro de Segurança, decorrentes do concurso público objeto do Edital Normativo s/nº, publicado no DODF de 20/9/94.

PROCESSO Nº 5700/95 - Tomada de contas anual das Chefes da Seção de Material e Patrimônio da Região Administrativa VII - Paranoá, relativa ao exercício de 1994. - DECISÃO Nº 6016/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1) tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 33/47, relevando o atraso ocorrido no seu envio; 2) considerar satisfatoriamente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 4613, de 31/5/96; 3) julgar regulares as contas de Maria da Penha Pêgo e Sandra Lopes Ribeiro, Chefes da Seção de Material e Patrimônio da Regional do Paranoá, no exercício de 1994, com ressalva, à vista do extravio de bens de pequeno valor, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; 4) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 0611/96 - Nota de Empenho nº 046/96 e outras, do Departamento de Emprego do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6017/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício O.E. nº 050/97-GAB/DEPEM e dos documentos acostados aos autos de fls. 23/43; 2 - considerar a diligência determinada satisfatoriamente cumprida, relevando a falha mencionada, em caráter de excepcionalidade; 3 - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2460/96 - Representação nº 001/96, mediante a qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal solicita orientação quanto à forma jurídica para contratação emergencial de pessoal para prevenção de surto epidemiológico de dengue no âmbito do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6018/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2971/96 - Contrato-Padrão nº 10/96 e outros, celebrados entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e terceiros. - DECISÃO Nº 6019/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos Contratos nºs 050/96 e 002/97; 2) autorizar a realização de inspeção no DETRAN para o fim de: a) esclarecer a contratação continuada de serviços de segurança e vigilância com dispensa de licitação; b) verificar a situação da Concorrência nº 004/96 e as providências que são adotadas para solucionar definitivamente o problema.

PROCESSO Nº 2976/96 - Contrato nº 15/96 celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a empresa RETIMAQ - Retífica de Máquinas Ltda. - DECISÃO Nº 6020/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Contrato nº 15/96, celebrado entre o DETRAN/DF e a firma RETIMAQ, bem como dos documentos de fls. 16/39; 2) alertar o DETRAN a respeito do que estabelece a alínea "c" da Decisão nº 1457/96, transmitida aos órgãos e entidades jurisdicionadas por meio do Ofício-Circular nº 04/96, determinando "que, de futuro, não sejam firmados contratos sem a especificação clara do objeto, preço, condições de execução e demais condições imprescindíveis à transparência administrativa e à avaliação da economicidade, explicitando-se que não é admissível a realização de licitação, tendo por base, exclusivamente, o valor estimativo da despesa, a exemplo do comumente verificado nas contratações de serviços de manutenção de veículos, com fornecimento de peças, tendo em vista o disposto nos artigos 7º, § 4º, 14, 15, § 5º, I e II, 54, § 1º, 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93"; 3) determinar o retorno dos autos à 1ª ICE.

PROCESSO Nº 5430/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens. - DECISÃO Nº 6021/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial; b) considerar regular o procedimento adotado pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, em face do disposto no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF; c) julgar regulares as contas em apreço, tendo em vista a reposição do bem patrimonial; d) autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 6230/96 (apenso o de nº 054.001.099/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6022/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 054.001.099/96-PMDF, comunicada pelo Ofício 513/96-CPTCE; b) considerar regular o procedimento adotado pela Polícia Militar do Distrito Federal, à vista do disposto no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF; c) declarar o Sd. Djacir Guimarães de Assis, matrícula nº 16.145-4, e o CB Ednaldo Carvalho dos Santos, matrícula nº 16.934-x, quites com o erário distrital, neste caso; d) autorizar a devolução do apenso nº 054.001.099/96 à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE para arquivamento.

PROCESSO Nº 6254/96 (apenso o de nº 140.000.487/96) - Tomada de contas anual dos Chefes da Seção de Material e Patrimônio da Região Administrativa VII - Paranoá, relativa ao exercício de 1995. - DECISÃO Nº 6023/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) tomar conhecimento das contas em exame, relativas ao exercício de 1995, e dos documentos acostados às fls. 1 a 14, considerando satisfatória sua apresentação, não obstante a ausência de pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle e do número de matrícula dos agentes de material envolvidos; II) dar ciência à jurisdicionada de que, em relação às contas do agente de material, no decorrer do exercício de 1995, foram cometidas as seguintes impropriedades: a) desatualização dos registros e dos controles constantes nas fichas de prateleiras e de controle de estoque e notas de recebimento; b) inexistência de extintor de incêndio carregado nas dependências do Almoxarifado; c) material em contato direto com o piso; d) dimensões do Almoxarifado inferiores às suas necessidades; III) determinar à RA VII que adote as medidas corretivas para sanar as impropriedades assinaladas nas alíneas "a" a "c" do item II, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV) recomendar àquela jurisdicionada que: a) promova gestões no sentido de dotar o Almoxarifado dos pré-requisitos técnicos necessários à boa armazenagem dos materiais; b) observe, em relação às Tomadas de Contas do Agente de Material e Patrimônio, o disposto no "caput" do artigo 142 e no seu parágrafo único, c/c o artigo 140, ambos do RI/TCDF, em especial no que se refere aos elementos previstos nas alíneas "1.a" e "1.b" do artigo 140 e ao pronunciamento quanto à confiabilidade do sistema de controle, que deve integrar o relatório conclusivo do organizador das contas; V) julgar regulares as contas de Sandra Lopes Ribeiro, matrícula nº 42.379-2, e de Maria de Fátima Alves de Lima, matrícula nº 43.729-8, Chefes da Seção de Material e Patrimônio da RA VII, no exercício de 1995, com ressalva, pelos fatos descritos no item II, determinando a expedição das respectivas provisões de quitação; VI) autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para conhecimento e arquivamento.

PROCESSO Nº 6562/96 - Concurso Público para o Curso de Formação de 3º Sargento e de Cabo do Quadro de Praças Policiais Militares Músicos da Polícia Militar, aberto pelo Edital nº 134/96. - DECISÃO Nº 6024/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 290/97, subscrito pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, considerando satisfatoriamente cumprida a Decisão nº 1516/97; 2) relevar o atraso apontado pela instrução; 3) reiterar à Corporação os termos do Of. GP nº 1174/93, alertando para o disposto no artigo 57, inciso VII, da L.C. nº 01/94; 4) autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6908/96 (apenso o de nº 054.001.242/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6025/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 054.001.242/96-PMDF, comunicada pelo Ofício nº 557/96-CPTCE; b) considerar regular o procedimento adotado pela Polícia Militar do Distrito Federal, à vista do disposto no artigo

157, inciso I, do RI/TCDF; c) declarar o Sd. Robson Caio Novaes Silva, matrícula nº 20.735-7, quite com o erário distrital, neste caso; d) autorizar a devolução do apenso nº 054.001.242/96 à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 7145/96 - Exame dos procedimentos relativos à apresentação da ópera "O Guarani", ocorrido nos dias 7 e 8 de setembro de 1996, no Ginásio Nilson Nelson. - DECISÃO Nº 6026/97.- Havendo a representante do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 7189/96 (apenso o de nº 054.001.334/96) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo oficial. - DECISÃO Nº 6027/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 054.001.334/96-PMDF, comunicada pelo Ofício 599/96-CPTCE; b) considerar regular o procedimento adotado pela Polícia Militar do Distrito Federal, à vista do disposto no artigo 157, inciso II, do RI/TCDF; c) declarar o CB. João Batista Costa Figueiredo, matrícula nº 18.354-7, quite com o erário distrital, neste caso; d) autorizar a devolução do apenso nº 054.001.334/96 à origem e o retorno dos autos à 1ª ICE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 7256/96 - Análise de relatórios do SISCOEX, emitidos no período de 1º/1 a 27/6/96, referentes à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 6028/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento dos Relatórios do SISCOEX (fls. 02/05) e do SIAFEM (fls. 06/08); 2 - determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7407/96 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal em decorrência do desaparecimento de bem. - DECISÃO Nº 6029/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 7775/96 - Representação nº 18/96-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, propondo a averiguação dos fatos, bem como da regularidade da redução da base de cálculo do IPTU dos imóveis residenciais localizados em áreas carentes do Distrito Federal, autorizada por decretos e portarias da Secretaria de Fazenda e Planejamento, considerando que se trata de renúncia de receita, sem amparo em lei autorizativa específica. - DECISÃO Nº 6030/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 1286/87 (apensos os de nºs 635/88, 1727/89, 075.000.258/86 e 075.000.030/92) - Resultado de inspeção programada realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., em 1987. - DECISÃO Nº 6031/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado da inspeção em apreço, decidiu autorizar: a) a juntada de cópia dos documentos de fs. 465/483 e do referido voto aos Processos nºs 2049/85, 2137/86, 1892/87, 2411/88 e 2861/89; b) o acompanhamento, no Processo nº 1476/97, das pendências existentes com relação aos bens imóveis da SAB; c) a devolução à origem do Processo nº 075.000.258/86; d) a 2ª Inspeção a realizar inspeção na SAB, para verificar a regularidade, quanto à eficiência do controle dos bens móveis dessa entidade, medida essa que se torna dispensável se a unidade dispuser do esclarecimento de que aqui se cogita.

PROCESSO Nº 3676/90 - Revisão dos proventos da aposentadoria de ALCYR GONÇALVES DE MELO-SEA. - DECISÃO Nº 6032/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie: a) observando-se o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, a elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 82, adequando os valores das parcelas "Vencimento" e "Adicional por Tempo de Serviço" à Referência NM-12 e corrigindo o valor do adicional da Lei nº 6.732/79, tendo por base 3/5 do EC-11 e 2/5 do DAL3-NM; b) a apuração, se for o caso, das quantias indevidamente recebidas pelo inativo, com o seu consequente ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO Nº 1989/92 - Aposentadoria de MARIA ABADIA DE ABREU COBRA-SEA. - DECISÃO Nº 6033/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 dias: a) elabore, conforme decisão plenária de f. 23, c/c alínea "a" de fs. 21 e 22, novo demonstrativo dos proventos, em substituição aos de fs. 17 e 26, observado o disposto no item II da DN nº 2/93-TCDF, para considerar o "ATS" no percentual de 29%; b) apure o montante pago indevidamente à servidora, a título de "ATS", providenciando o ressarcimento, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.112/90, devendo juntar aos autos o resultado das medidas adotadas; c) junte aos autos cópia autenticada do último contracheque da servidora.

PROCESSO Nº 3721/92 - Aposentadoria de JOSÉ MARIA ROCHA DE QUEIROZ-SEA. - DECISÃO Nº 6034/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 dias, junte aos autos cópia autenticada e legível da certidão relativa ao tempo de serviço averbado (1.462 dias), em substituição ao documento de f. 30 (item V de f. 52).

PROCESSO Nº 1104/93 - Aposentadoria de JOSÉ VIANA DOS SANTOS-FSS/DF. - DECISÃO Nº 6035/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) autentique o documento de f. 7; b) elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 29, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para: 1 - calcular os proventos do interessado na proporcionalidade de 10/35 (dez, trinta e cinco avos), tendo em vista o fundamento legal da inativação (invalidez simples), devendo atentar para o disposto no art. 191 da Lei nº 8.112/90; 2 - excluir a Gratificação de Produtividade; c) apure, conforme decisão plenária de f. 24 (alínea d), o montante pago indevidamente ao servidor, a título de proventos integrais, ao invés de proporcionais, e providencie o ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, devendo ser juntado aos

autos o resultado das medidas adotadas; d) indique, no documento de f. 10, o percentual do "ATS" a que o servidor faz jus.

PROCESSO Nº 1836/93 (anexo o de nº 2500/94) - Aposentadoria de JOANA FERREIRA DA CRUZ SILVA-FEDF. - DECISÃO Nº 6036/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, preliminarmente, ao tomar conhecimento da documentação de fs. 170 e seguintes, solicitar à Procuradoria Geral do Distrito Federal que, no prazo de 30 dias, informe se aquele órgão recorreu da decisão tomada pelo Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em 18.3.97, no Mandado de Segurança nº 6.926/96, cujo acórdão fora publicado no DJ de 18.6.97.

PROCESSO Nº 6212/93 - Aposentadoria de MARLUCE ALMEIDA DANTAS FERNANDES-FSS/DF. - DECISÃO Nº 6037/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a FSS/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) apure, conforme decisão plenária de f. 25 (item 1, alínea d), o montante pago indevidamente à inativa, a título de "ATS", para fins de ressarcimento, na forma prevista no art. 46 da Lei nº 8.112/90, devendo ser juntado aos autos o resultado das medidas adotadas; b) elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 31, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para excluir a Gratificação de Produtividade.

PROCESSO Nº 6701/93 - Contendo o Ofício nº 3607/97-GAB/SEG, mediante o qual a Secretaria de Governo do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6038/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 75 e 76 e considerou, ante as justificativas apresentadas, prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o cumprimento da diligência expressa na Decisão nº 1645/97 (Ofício GP nº 381/97).

PROCESSO Nº 1036/94 - Aposentadoria de JOSÉ CESÁRIO DA SILVA-FZDF. - DECISÃO Nº 6039/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou a baixa do processo em nova diligência preliminar, para que a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, refaça o documento de f. 41, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para corrigir a parcela referente à Gratificação de Atividade, cujo percentual é de 120%.

PROCESSO Nº 3784/95 - Contendo o Ofício nº 1190/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 050.000868/96. - DECISÃO Nº 6040/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 50/52 e considerou, ante as justificativas apresentadas, prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o referido processo.

PROCESSO Nº 0987/96 - Contendo o Ofício nº 902/97-GAB/SEFP, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 081.002996/93. - DECISÃO Nº 6041/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 39/41 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da tomada de contas especial de que trata o referido processo.

PROCESSO Nº 2997/96 - Resultado de auditoria programada levada a efeito na Companhia Energética de Brasília, para verificar a regularidade dos procedimentos relacionados a licitações e contratos. Aos autos juntou-se pedido de reconsideração da Decisão nº 1324/97. - DECISÃO Nº 6042/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 4146/96 (apenso o de nº 061.006.303/95) - Aposentadoria de MARIA BENEDITA LOBATO LUSTOSA-FHDF. - DECISÃO Nº 6043/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, elabore novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 18, observado o item II da DN nº 2/93-TCDF, para adequar os proventos à carga horária de 30 (trinta) horas semanais, tendo em vista que a servidora não satisfaz o requisito de três anos anteriores à aposentadoria, previsto no § 7º do art. 41 da LODF.

PROCESSO Nº 5891/96 - Contendo o Ofício nº 947/97-GAB/SEA, mediante o qual a Secretaria de Administração do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.003568/96. - DECISÃO Nº 6044/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do documento de f. 33 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da referida tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 6272/96 (apenso 1 volume) - Contendo pedido de prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, formulado pela Região Administrativa XIII - Santa Maria, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 6045/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do documento de f. 135 e considerar prorrogado, na forma solicitada, o prazo para o atendimento da diligência de que trata a Decisão nº 58/97 (OF GP nº 1141/97, de 19.5.97); b) determinar à RA XIII que intensifique esforços no sentido de atender, no prazo fixado, às medidas constantes da referida decisão.

PROCESSO Nº 6790/96 - Contendo o Ofício nº 243/97-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo, por mais 30 (trinta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 075.000129/96. - DECISÃO Nº 6046/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado, tomou conhecimento do documento de f. 28 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da referida tomada de contas especial.

PROCESSO Nº 1236/97 (apenso o de nº 061.008.151/96) - Aposentadoria de JOSÉ PEDRO MENDES-FHDF. - DECISÃO Nº 6047/97.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa do processo em diligência preliminar, para que a Fundação Hospitalar do Distrito

Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a elaboração de novo demonstrativo dos proventos, em substituição ao de f. 16 do apenso, observado o disposto no item II da Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, substituindo a parcela "Compl. Sal. Mínimo" por outra denominada "Complementação Salarial - art. 191 da Lei nº 8.112/90", com valor igual à diferença entre 1/3 da remuneração da atividade e a soma das parcelas proporcionais devidas, mais o valor integral do adicional por tempo de serviço (anuênios), atentando-se para que os percentuais das Gratificações de Atividade e de Desempenho têm incidência apenas sobre o valor do provento básico.

Encerrada a fase de julgamento de processos ordinários, a Presidência convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, a realizar-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matéria sigilosa.

Continuando, propôs o registro em ata de um voto de solidariedade ao Deputado Distrital LUIZ ESTEVÃO que vem passando, juntamente com sua família, momentos difíceis e angustiantes.- O Tribunal aprovou a referida proposição.


Finalmente, deu conhecimento ao Plenário da realização, no último dia 08, de reunião organizada pelo Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, na Sala das Sessões desta Casa, com a presença de dirigentes, membros e técnicos dos Tribunais de Contas do Brasil, para debater normas de aplicação do fundo instituído pela Lei nº 9.424/96, e solicitou, com a aquiescência do Colegiado, o registro nos assentamentos funcionais dos servidores que integraram a equipe de apoio ao evento, seus agradecimentos pelo eficiente trabalho desenvolvido.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 100 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA, OSVALDO RODRIGUES, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

ANEXO A QUE SE REFERE O PROCESSO Nº 5771/94
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

Alessandro Antero Godinho, Alex Sousa de Aguiar, Alexandre Henrique Otelo, Alisson Bezerra de Carvalho, André Maulaz Lacerda, Antônio Filho de Sousa Ferreira, Carla Simone Barbosa da Silva, Carlos Alberto Spies, Carlos Rodrigo dos Santos Moreira, Clayson Augusto Marques Fernandes, Cleiton Nunes Maroco, Cley Cristiano Xavier Pereira, Cristian Caixeta Fernandes, Daniela Rodrigues Ferreira, Domingos Márcio Ferreira da Silva, Eduardo Luiz Gomes, Erickson Edward Nunes Martins, Fabiano Luís de Medeiros, Flávio Murilo Nunes Pereira, Gláucia Cruz Ribeiro de Souza, Helon Vieira Florindo, Horácio César Nunes Sales, Jorge David Alexandre de Santana, Leonardo da Cunha Soares Silva, Lindomar Pereira de Oliveira, Luciano Antunes Paz, Manoel Gervásio Pinheiro de Carvalho, Mark Figueiró Kolmogoroff, Moises Alves Barcelos, Otmar Manfred Schneider Júnior, Ricardo Luis Milhomem Lucio, Ricardo Vianna Barreto, Romério Fernandes da Silva, Sandro Gomes Santos da Silva, Shirlene Costa, Valber Costa Júnior, Vanessa Signale de Lucena Malaquia, Vinícius Agra do Carmo Oliveira, Wagner Dias Corrêa, Wallace Ruy Rebello Brandão.



BRASÍLIA. UM ESPETÁCULO TODOS OS DIAS. E TODAS AS NOITES.

A CEB tem orgulho em
participar da produção desse
show, cujo sucesso
é patrimônio de toda
a humanidade.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.505, de 03 de julho de 1997, o Art. 9º, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, e o Art. 3º do Decreto nº 14.067, resolve:

Dispensar CARLOS ALBERTO FERREIRA DOS SANTOS, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento, da função de membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

Designar JOSÉ GERALDO HOSANNAH CORDEIRO, representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento, como membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.505, de 03 de julho de 1997, o Art. 9º, da Lei nº 289, de 03 de julho de 1992, e o Art. 3º do Decreto nº 14.067, resolve:

Dispensar ORLANDO ALVES GERTRUDES, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, da função de membro efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

Dispensar EVANDRO KALUME PIRES, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, da função de membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

Designar ORLANDO ALVES GERTRUDES, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, como membro suplente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

Designar EVANDRO KALUME PIRES, representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal, como membro efetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - CDE/DF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, JOSÉ CALMON WINKLER, do Cargo de Membro Suplente do Conselho Rodoviário do Distrito Federal - CRDF, na qualidade de representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Designar PAULO RICARDO RODRIGUES PINTO, para exercer o Cargo de Membro Suplente do Conselho Rodoviário do Distrito Federal - CRDF, na qualidade de representante do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 17 de setembro de 1997

PROCESSO N.º: 150.000.172/97, INTERESSADO : Antônio Menezes Júnior, ASSUNTO : Afastamento do País.

AUTORIZO o afastamento do País, com destino a Évora, Lisboa, no período de 16 a 21 de setembro do corrente ano, do servidor **ANTÔNIO MENEZES JÚNIOR**, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura e Esporte a fim de participar da III Assembleia Geral da Organização das Cidades Patrimônio Mundial e IV Simpósio Internacional: "O Turismo e as Cidades Patrimônio Mundial - Desafios e Oportunidades", com ônus parcial para a Secretaria de Cultura e Esporte, nos termos do disposto no inciso III, do art. 2º, do Decreto n.º 14.649, de 25 de março de 1993, conforme consta do presente Processo. Publique-se.

PROCESSO N.º: 141.004.139/97, INTERESSADO : Antônio Carlos de Andrade, ASSUNTO : Afastamento do País.

AUTORIZO o afastamento do País, com destino a Évora, Lisboa, no período de 16 a 21 de setembro do corrente ano, do servidor **ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE**, Administrador Regional de Brasília, a fim de participar da III Assembleia Geral da Organização das Cidades Patrimônio Mundial e IV Simpósio Internacional: "O Turismo e as Cidades Patrimônio Mundial - Desafios e Oportunidades", com ônus parcial para a Administração Regional de Brasília, nos termos do disposto no inciso III, do art. 2º, do Decreto n.º 14.649, de 25 de março de 1993, conforme consta do presente Processo. Publique-se.

CRISTOVAM BUARQUE

ASSINATURA SEMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 87,12

Remessa
via Correios
R\$ 223,08

Anexo do Palácio do Buriti
telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE GOVERNO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 17 de setembro de 1997

PROCESSO N.º: 150.000.172/97, INTERESSADO : Antônio Menezes Júnior, ASSUNTO : Afastamento do País

1. APROVO a Informação n.º 086 /97, do Departamento de Relações Político-Institucionais - DRPI/SEG e, considerando o despacho do Senhor Governador, consentindo no afastamento do País do servidor em epígrafe, AUTORIZO, com base no Decreto n.º 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa, referente a passagens aéreas e diversos, de conformidade com o constante dos itens IV e V da referida Informação.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Cultura e Esporte, para conhecimento e adoção das providências complementares.

PROCESSO N.º: 141.004.139/97, INTERESSADO : Antônio Carlos de Andrade, ASSUNTO : Afastamento do País

1. APROVO a Informação n.º 092/97, do Departamento de Relações Político-Institucionais - DRPI/SEG, e, considerando o despacho do Senhor Governador consentindo no afastamento do País do Senhor Antônio Carlos de Andrade, Administrador Regional de Brasília, AUTORIZO, com base no Decreto n.º 16.628, de 18 de julho de 1995, a realização da despesa referente a passagens aéreas e diárias parciais, de conformidade com o constante dos itens II e III da referida Informação.

2. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para conhecimento e adoção das providências complementares.

SWEDENBERGER BARBOSA

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1997 (*)

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no processo nº 147.000.145/97, resolve:

1-) Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores, HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA, mat. 18.807-7, Técnico de Administração Pública, VERA LÚCIA E. DE FARIA LIRA mat. 34.117-7, Auxiliar de Administração Pública, LYANNKA YANNE BRAGA, mat.43.399-3, Técnico de Administração Pública, EDMAR FIRMINO LIMA, mat. 39.835-7, Técnico de Administração Pública, para sob a presidência do primeiro, aplicar as penas devidas de acordo com os fatos apurados no processo de Sindicância nº 147.000.233/95

2-) Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme capítulo V, Art. 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3-) Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de publicação.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 178, de 16.9.97, pág. 7374

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o Artigo nº 97 Parágrafo III, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, Resolve:

Conceder Licença Gala ao servidor CLEITON DAS CHAGAS FERNADES, matrícula nº 40.565-5, no período de 14 a 21 de setembro de 1997.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL/RA-XVI, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXIV, do artigo 20 do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER o Benefício Auxílio Natalidade, de acordo com o artigo 196, parágrafo 2º da Lei 8.112/90, à servidora abaixo relacionada.

Servidora: Paula Cristina Alves Sampaio de Sá Freire
Matrícula: 40.719-4
Dependente: Thor Christiansen Alves Sampaio de Sá Freire, nascido em 08.09.97, conforme certidão apresentada.

PAULO CÉZAR TIMM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 SETEMBRO DE 1997

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ/RA VII, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto nº 12.539, de 30 de julho de 1990, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional e, considerando o disposto nos incisos II e III, artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29.12.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG - 12, como EXECUTOR e SUPERVISOR do

CONVÊNIO 001/97, celebrado entre esta Administração e a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é a Prestação de serviços com execução da obra de Manilhamento de Canal de Irrigação do capão Seco, a partir de 01.07.97 a 31.12.97, conforme Processo nº 140.000214/97. Caberá ao Executor e Supervisor acompanhar, atestar a execução dos serviços referentes às atividades indicadas no respectivo CONVÊNIO.

DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG - 12, como **EXECUTOR** e **SUPERVISOR** do CONVÊNIO 002/97, celebrado entre esta Administração e a FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, cujo objeto é a Prestação de serviços com execução da obra de Manilhamento de Canal de Irrigação do capão Seco, a partir de 14.08.97 a 31.12.97, conforme Processo nº 140.000834/97. Caberá ao Executor e Supervisor acompanhar, atestar a execução dos serviços referentes às atividades indicadas no respectivo CONVÊNIO.

DESIGNAR o Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa, Símbolo DFG - 08, como **EXECUTOR** do CONTRATO 287-9/97, celebrado entre esta Administração e a ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto é a Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em unidade de atendimento da ECT, em âmbito regional, a partir de 12.08.97 a 12.08.02, conforme Processo nº 140.000856/97. Caberá ao Executor atestar a execução dos serviços referentes às atividades indicadas no respectivo CONTRATO.

MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DA CHEFE DE PESSOAL

Nos termos do Artigo 87, da Lei nº 8.112/90 e tendo em vista o que dispõe a Orientação Normativa 004 de 03 de maio de 1994, itens 2.1.1.1 e 2.3, que trata da Licença-Prêmio por Assiduidade, resolve:

INTERESSADO: JOÃO BATISTA DE MOURA

MATRÍCULA.....: 23.872-4

Concedo Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor, no período de 15.09.97 a 14.10.97, referente ao primeiro quinquênio, restando 30 (trinta) dias de usufruto.

STELLA MARIA ALVIM

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Conceder Indenização de Transporte ao servidor **ARLINDO ABREU DOS SANTOS**, matrícula n.º 37.759-7, Fiscal de Posturas, desta

Administração Regional, a partir do dia 26/08/97, para fazer jus a concessão, caberá ao servidor beneficiado, observar o constante dos Decretos supra mencionados, apresentando mensalmente o relatório dos serviços realizados.

JACY AFONSO DE MELO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso da competência que lhe é atribuída, pela Lei 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Conceder **Auxílio Natalidade** e **Salário Família** e nos termos do Artigo n.º 196 e 197 da Lei 8.112/90, ao servidor abaixo relacionado, conforme certidão apresentada:

Servidor : DJALMA ALVES DA CRUZ

Matrícula : 43.528-7

Dependente : AMANDA CRISTINA ALVES DA CRUZ

Data de Nascimento - 04/09/97

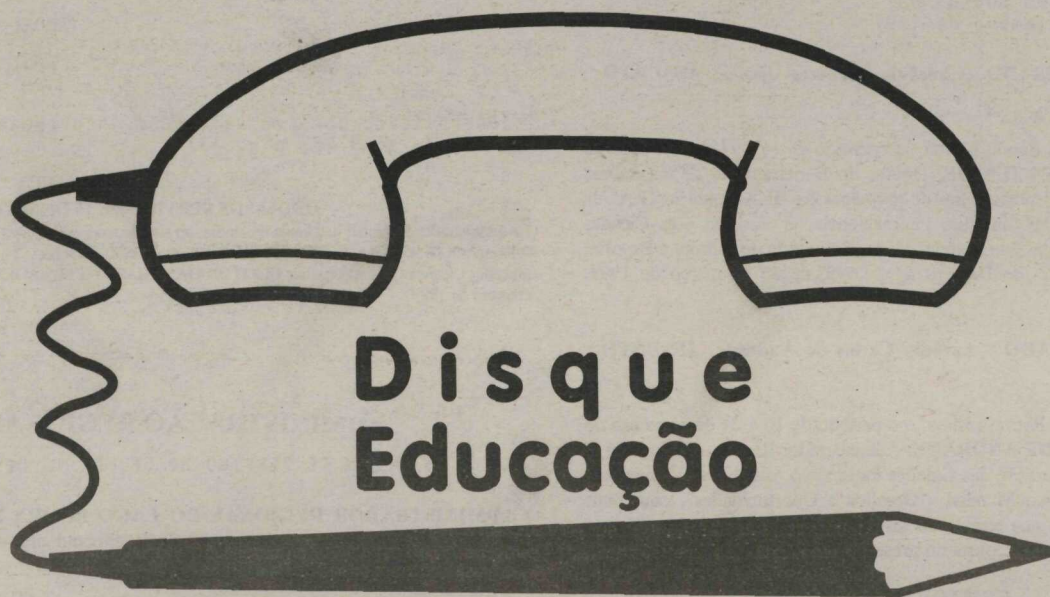
JACY AFONSO DE MELO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94 e tendo em vista o constante no processo nº 132.001.703/97, Resolve: constituir a Comissão de Sindicância composta dos servidores abaixo relacionados: Francisco de Assis de Souza, Matrícula 23.305-6, Fiscal de Posturas (Presidente), Juraci de Almeida Gomes, Matrícula 22.782-X, Técnico de Finanças e Controle (membro), Alfredo Machado Filho, Matrícula 18.395-4, Analista de Finanças e Controle (membro).

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO



**Disque
Educação**

0800 617171

Para você dar sua opinião, reclamar ou sugerir.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

Disque-Educação foi criado pela Subsecretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional. Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de maior controle, agilidade, economicidade e planejamento das ações desta Secretaria no sentido de atender as determinações contidas no artigo 152 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

- Instituir, no âmbito da Secretaria de Administração, a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - CPTCE, composta por quatro membros efetivos e um membro suplente, com mandato de 01 (um) ano, podendo haver recondução por igual período.
- A Comissão referida no item anterior terá como competência a realização de Tomada de Contas Especial, de acordo com o estabelecido na legislação vigente aplicada à espécie, após receber o processo relativo ao fato gerador.
- A CPTCE reportar-se-á ao Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração, devendo o apoio material ser prestado pelo Gabinete desta Secretaria.
- A CPTCE será composta pelos seguintes servidores:
 - MARIA ELMA MIRANDA, matrícula nº 35.266-7, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, Presidente;
 - JESSAMYNE MARIA FONTENELLE VARÃO, matrícula nº 30.759-9, lotada na Assessoria Técnico-Legislativa/SEA, Vice-Presidente;
 - MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES FERREIRA, matrícula nº 24.590-9, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, Membro;
 - REGILÂNIA CORREIA DE MEDEIROS FERREIRA, matrícula nº 31.132-4, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, Membro;
 - CÉLIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 26.849-6, lotada na Subsecretaria de Recursos Físicos/SEA, Suplente.
- A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sempre que julgar necessário, poderá requisitar, em caráter temporário, outros servidores, ouvido o Chefe de Gabinete.
- As Tomadas de Contas Especiais em andamento na data da publicação desta Portaria, serão concluídas pelas Comissões já designadas.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Fica revogada a Portaria nº 21, de 18 de agosto de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 22 de agosto de 1997.

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

PORTARIA DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993, resolve:

Homologar o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo da continuidade da apuração dos fatores de que trata o artigo 4º, do Decreto Nº 14.648, de 23 de março de 1993:

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
46.599-2	VALCIR ALVES DA SILVA	ANA.A.P.	6,30 EXCELENTE	26.10.95	26.04.97
46.503-8	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	AUD.TRI.	6,46 EXCELENTE	12.09.95	12.03.97

SECRETARIA DE OBRAS

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
43.541-4	FÁBIO FREITAS TORRES	TAP	5,93 EXCELENTE	14.11.94	14.05.96

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
30.058-6	ISABELA FICHE SEABRA	TAP	5,40 EXCELENTE	08.09.94	08.03.96

DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL

MAT	NOME	CAT	CONCEITO	DT ING	DT EFT DT HOM
00.225-9	MAURÍCIO DIAS PEREIRA	TAP	6,33 EXCELENTE	27.07.95	27.01.97
00.224-0	JOÃO DA SILVA LIMA SOBRINHO	TAP	6,46 EXCELENTE	25.07.95	25.01.97

TORQUATO FERNANDO LIMA
Interino

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

A ENCARREGADA DA SINDICÂNCIA, designada pela Portaria 11 de setembro de 1997, publicada no DODF nº 176 de 12/09/97, pág. 7289, do Senhor Secretário de Administração, resolve:

Designar, nos termos do artigo 149, parágrafo 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora MARIA HELENA BORGES, matrícula nº 33.005-1, Técnica de Administração Pública, para exercer a função de Secretária da Sindicância, relativa ao Processo nº 060.000.963/97, de interesse da servidora Sarita Pereira Sales.

LEDAMAR SOUSA RESENDE
SindicanteINSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
DE RECURSOS HUMANOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 119, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O CHEFE DE GABINETE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Ordem de Serviço nº 045/95-IDR, de 06 de abril de 1995, resolve:

CONCEDER Salário Família, nos termos do artigo 197, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, à servidora abaixo:

SERVIDORA : ANA ISABEL DE AQUINO CORRÊA
MATRÍCULA : 80.215-8
DEPENDENTE : JOÃO PEDRO DE AQUINO CORRÊA MARTINS
NASCIMENTO : 20/01/97

JOSÉ FERNANDO SANTOS

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO : 040.000.567/97
INTERESSADO : DANILO ALVES
REQUISIÇÃO : 066/97
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.469, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias em favor do servidor DANILO ALVES, matrícula nº 24.453-8, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, Chefe da Divisão da Receita de Brasília para participar da turma de treinamento de Codificação de Atividades Econômicas - CAE, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

PROCESSO : 040.000.567/97
INTERESSADO : CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA
REQUISIÇÃO : 067/97
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do Art. 8º do Decreto nº 14.469, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 02 (duas) diárias em favor do servidor CUSTÓDIO JOANES DE OLIVEIRA, matrícula nº 28.580-3, Auditor Tributário da Secretaria de Fazenda e Planejamento, para participar da turma de treinamento de Codificação de Atividades Econômicas - CAE, nos dias 17 e 18 de setembro do corrente ano na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE SETEMBRO DE 1997.

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Transformar para décimos a vantagem pessoal do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Lei nº 8.911/94	Transformação das Parcelas		
			Vigência	Lei nº 1.004/96	Vigência
25.868-7	FERNANDO LUIZ R. BARBOSA	5/5 RM DFA-11	12.07.94	10/10 RM DFA-11	01.02.96

EDSON CORREIA QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

O Chefe da Divisão de Pessoal, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

RETIFICAR o Despacho de 20 de novembro de 1996, publicado no DODF nº 227, de 22 de novembro de 1996, que concedeu a Vantagem Pessoal "Quintos" ao servidor RAIMUNDO FRANCISCO PINTO, matrícula nº 06.942-6, Técnico de Finanças e Controle, para considerar sua incorporação como sendo 1/5 da Representação Mensal do DFA-02, a partir de 12 de julho de 1994, conforme Processo nº 040.006.768/93.

EDSON CORREIA QUEIROZ

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE AGOSTO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

RETIFICAR a Instrução de 23 de maio de 1997, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 6 de junho de 1997, que retificou a Instrução de 19 de fevereiro de 1991, publicada no DODF nº 36, de 22 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a MARTA DE OLIVEIRA CAJADO COSTA, matrícula 100.762-9, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para excluir da fundamentação legal, as vantagens do artigo 184, item I e incluir as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 061.008.531/91.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

APOSENTAR MARILEIA VARGAS DA COSTA, matrícula 123.264-9, no Cargo de Agente Administrativo, NM 30, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41,

inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.001.164/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, matrícula 120.899-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.697/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a CLAUDETE BEZERRA CORREIA**, matrícula 105.352-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo 061.027.345/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a ELINETE SOARES DOS SANTOS**, matrícula 112.345-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo 061.027.381/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR LUZIA MARIA RIBEIRO**, matrícula 130.692-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.003.586/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a TEREZINHA BARBOSA DA SILVA**, matrícula 105.380-9, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.455/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a WILTAMAR RODRIGUES SAMPAIO**, matrícula 115.266-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.022.719/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **APOSENTAR LÚCIA MARIA CHAMARELLI**, matrícula 129.677-9, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Fisioterapeuta, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item I e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo 061.004.668/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DOS SANTOS TRAVASSOS FERREIRA**, matrícula 125.514-2, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.047.180/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a NILZA BENTO DO NASCIMENTO**, matrícula 112.735-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.607/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ ITAMAR ARRUDA**, matrícula 103.856-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo 061.045.178/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a LIDUINA CORREIA ALVES**, matrícula 121.709-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.499/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a ANTÔNIA DE MARIA RODRIGUES**, matrícula 116.884-3, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.030.307/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MASSARU HONDA**, matrícula 109.262-6, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.022.850/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a TÂNIA REGINA SANTOS DE LOIOLA**, matrícula 129.891-7, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.495/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA ROSA BRAZ DE SOUZA**, matrícula 110.118-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.044.168/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA CELESTE FERNANDES DE SA**, matrícula 128.234-4, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.004.500/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a TÂNIA CARVALHO LOBO**, matrícula 109.919-1, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.039.472/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO ANTÔNIO**, matrícula 102.052-8, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD, Lavanderia, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Processo 061.042475/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a GLICE BARREIRA AMARAL**, matrícula 118.585-3, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, parágrafo 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo nº 061.042.282/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a MARIA DE FATIMA CARDOSO SENA**, matrícula 116.533-0, no Cargo de Assistente Superior de Saúde - Farmacêutico Bioquímico Laboratório, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.047.123/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a EURICO MARQUES SANTANA**, matrícula 111.623-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo nº 061.033.445/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA a TELMA SANTOS DA FONSECA SILVA**, matrícula 114291-7, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "c" e 189, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c" e §§ 4º e 7º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, com as vantagens previstas no artigo 62, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, alterada pela Lei nº 1.004 de 09 de janeiro de 1996 e regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996. Processo 061.033.518/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÕES DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER** nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "d" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a GUSTAVO MACHADO DIAS FROTA, neto do ex-servidor ANTONIO FIGUEREDO FROTA, matrícula 100.135-3, no cargo de Assistente Superior de Saúde - Médico - Dermatologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 11 de novembro de 1993. Processo nº 061.005.277/96.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER** nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a FRANCISCO HENRIQUE ALVES e PAULO ROBERTO ALVES, filhos da ex-servidora MARIA JOSÉ ALVES, matrícula 108.596-4, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde I - AOSD - Limp. e Cons., Classe Única, Padrão XIX, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 1997. Processo nº 061.005.658/97.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER** nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a" e 224 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a JOSÉ EDMILSON ALVES ARAÚJO, viúva e pensão temporária a KATHRYN DO NASCIMENTO ALVES e EDSON DO NASCIMENTO ARAÚJO, filhos da ex-servidora SOLANGE JOSEFA DO NASCIMENTO, matrícula 129.924-7, no cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Auxiliar de Enfermagem, 3ª Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 1997. Processo nº 061.006.363/97.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

INSTRUÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1997.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 2º, do Decreto 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve: **CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL a JOSÉ MARTINS COSTA**, matrícula 109.046-1, no Cargo de Assistente Intermediário de Saúde II - Tec. Lab. Hemat. Hemot., Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, nos termos do Decreto nº 83.080, de 24 de janeiro de 1979 e por força do Mandado de Segurança nº 20.799/92 da 4ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal. Processo nº 061.024.042/91.

MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do inciso I da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Absolver os servidores JANE AKEMI NONAKA ARAVECHIA, ASS - Odontóloga, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula No. 121.374-1, lotada no CSC 07; HEBER TORRES BARBEIRO, ASS - Odontólogo, 1ª Classe, Padrão I, matrícula No. 125.310-7, lotado no HRC; NORMANDO FERREIRA BORGES DE MORAIS, ASS - Odontólogo, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula No. 120.757-1, lotado no HRC; ROSE MEIRY PRATA FORTES, ASS - Odontóloga, 1ª Classe, Padrão I, matrícula No. 124.317-9, lotada no HRC e SUELY ASSUNTA GONÇALVES LIBORIO, ASS - Odontóloga, 2ª Classe, Padrão I, matrícula No. 128.966-7, lotada no HRC, por infringência aos incisos I e III do Artigo 116, da Lei 8.112/90, conforme processo No. 061.042.268/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do inciso I da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Absolver os servidores RISOMAR DE SOUSA ALVES, ASS - Odontólogo, 3ª Classe, Padrão III, matrícula No. 134.631-8, lotada na ADMC, por infringência ao Inciso I do Artigo 116, da Lei 8.112/90 e RODRIGO SÂNCIO LORA, ASS - Farmacêutico - BIOQUÍMICO - FARMÁCIA, 3ª Classe, Padrão III, matrícula No. 135.536-8, lotada na ADMC, por infringência aos incisos I e III do Artigo 116 c/c o inciso 117, da Lei 8.112/90, conforme processo No. 061.042.268/96.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, considerando:

- O grande desenvolvimento técnico científico das subespecialidades que compõem a Patologia Clínica;
- A necessidade de agilizar e melhor orientar a emissão de pareceres de diversos processos, que diariamente são produzidos pela Instituição;
- A necessidade de descentralizar as ações na área de Patologia Clínica, tendo em vista as características da especialidade;
- Ainda a necessidade de uma maior participação dos diversos profissionais na tomada de decisões técnico-administrativas que dizem respeito à especialidade. resolve:

Criar comissões compostas pelos servidores abaixo relacionados para, sob a Coordenação do Doutor EURICO DE AQUIAR, matrícula 111.199-0, prestarem apoio técnico-científico em cada uma de suas áreas de interesse e maior conhecimento:

- Comissão de Bioquímica:
 - EXPEDITO JOÃO FERNANDES LINS, matrícula 123.427-7 9 (HBDF)
 - ARIANA DANTAS A. C. FILGUEIRAS, matrícula 132.494-2 (LRC)
 - MARINA SANCHI ASSIS QUEIROGA, matrícula 129.031-2 (HMIB)
 - MARCELY ALVES SOUZA MARTINS, matrícula 134.63707 (HRS)
- Comissão de Hematologia:
 - SÔNIA MIKA OYA, matrícula 133.526-6 (HRC)
 - MARIA IZABEL DE SENA SANTOS, matrícula 123.632-6 (HRAN)
 - JOÃO MORELLO SOBRINHO, matrícula 116.041-9 (HRS)
- Comissão de Imunologia:
 - MARIA TEREZINHA OLIVEIRA CARDOSO, matrícula 110.323-7 (HMIB)
 - MARIA DE FÁTIMA BOGOSSIAN, matrícula 122.622-3 (HBDF)
 - ANTONIO LEITÃO TORRES ARAÚJO, matrícula 123.396-3 (ISDF)
- Comissão de Microbiologia:
 - ADÍLIA JANE A. SEGURA, matrícula 127.02105 (HBDF)
 - VALDENIRA CORDEIRO QUEIROZ, matrícula 128.771-1 (HMIB)
 - MAURÍCIO ROLO FILHO, matrícula 123.405-6 (ISDF)
 - ELI MENDES FERREIRA, matrícula 122.071-4 (HRT)
- Comissão de Dosagens Hormonais e Marcadores Tumorais
 - MOEMA LEAL FERREIRA, matrícula 129.104-1 (HBDF)
 - MARIA CLÁUDIA ABREU, matrícula 129.840-2 (HMIB)
 - EVA SEBASTIANA GUIMARÃES, matrícula 136.611 (HRT)

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por força do subitem 4.1 da Instrução No. 13 de 1º de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Designar as servidoras MARIA APARECIDA RODRIGUES, ASS - Técnico em Comunicação Social, matrícula No. 116.485-6, lotada na NI/ADMC/FHDF, MARIA EDNA FRIAS XAVIER, ASS - Enfermeira, matrícula No. 131.533-1, lotada na SE/HMIB e MARIA DE FÁTIMA CASTRO DE A. BARROS, ASS - Enfermeira, matrícula No. 113443-3, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo No. 061.027.311/97, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos tão logo seja publicada a presente Ordem de Serviço, notificando de tudo desde o início o(s) servidor(es) envolvido(s).

ANTONIO LUIZ RAMALHO CAMPOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o item II da Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço datada de 02.05.97, publicada no DODF de 08.05.97, que removeu ANTONIO NEVES DE LIMA, matrícula n.º 117828-8, Assistente Intermediário de Saúde, 1ª Classe, Padrão V, (Art. Espec. Carpintaria e Marcenaria), da DAG/ADMC para o HBDF, com base no item 7.1 da Instrução nº 20/95.

LEADOR MACHADO

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do inciso II, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Nomear MARIA NADIR SAMPAIO, Assistente Intermediário de Saúde II (Auxiliar de Enfermagem), Classe Especial, Padrão V, matrícula 112.642-3, SIMONE FERREIRA DE BRITO, AOSD-Enfermagem, NM17-I, matrícula 127.729-4 e KATIA SOBRAL MARTINS E ROCHA, Assistente Intermediário de Saúde II (Ag. Serv. Comp. Serviço Social), 3ª Classe, Padrão III matrícula 132.958-8, para sob a Presidência do primeiro, integrarem Comissão de Sindicância, incumbida de apurar os fatos relatados no processo nº 061.001194/96, devendo a referida Comissão iniciar os trabalhos tão logo esta Ordem de Serviço seja publicada, notificando de tudo, desde o início, o(s) servidor(es) acusado(s).

LEADOR MACHADO

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

A Diretora da Divisão de Pessoal no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Ordem de Serviço de 11 de agosto de 1.995, resolve:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados na ADMC nos termos do Art. 87 da Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração deduzidos os meses por ventura usufruídos.

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

NOME: CARLOS ALBERTO DA SILVA
MATRÍCULA: 120.624-9
QUINQUÊNIO(S): 1º 28.06.83 a 04.08.88

PROCESSO: 061.010539/96
2º 05.08.88 a 04.02.97.

NOME: NEMÍZIA FARIAS SOUZA
MATRÍCULA: 127.605-1
QUINQUÊNIO(S): 2º 01.09.92 a 31.08.97.

PROCESSO: 061.011918/92

RITA DE CÁSSIA BARBOSA

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A SAÚDE - CEDRHUS, da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de Agosto de 1995, resolve:

Designar substituto do Cargo em Comissão nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinada com o Decreto nº 15.357/93, a servidora abaixo:

NOME: VALÉRIA CORRÊA DE CARVALHO
CARGO: ASSISTENTE DO CEDRHUS
SÍMBOLO: DFG-08
MOTIVO: PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MÉDICA DO TITULAR POR 102(CENTO E DOIS) DIAS
PERÍODO: 31.08.97 a 10.12.97.

MATRÍCULA: 201.554-4

MILTON MENEZES DA COSTA NETO

HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Instrução nº 06, de 28 de abril de 1980 e considerando o disposto no item III da Instrução nº 13 de 1º de agosto de 1995, resolve:

Conceder nos termos do Artigo 196, da Lei 8.112/90, Auxílio Natalidade ao servidor abaixo discriminado:
Nome: JOÃO GONÇALVES DO CARMO Matrícula: 114.667-0
Filho: EDGAR DE AVELAR DO CARMO, nascido em 04.09.97.

Conceder nos termos do Artigo 208, da Lei 8.112/90, Licença Paternidade ao servidor JOÃO GONÇALVES DO CARMO, Matrícula 114.667-0, AIS Motorista, no período de 04 a 08.09.97, por motivo do nascimento do seu filho EDGAR DE AVELAR DO CARMO, em 04.09.97.

Conceder nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, Salário - Família, ao servidor abaixo discriminado:
Nome: JOÃO GONÇALVES DO CARMO Matrícula: 114.667-0
Dependente: EDGAR DE AVELAR DO CARMO, na qualidade de filho
Data de nascimento: 04.09.97

Conceder nos termos do artigo 197, da Lei 8.112/90, Salário - Família, ao servidor abaixo discriminado:
Nome: EDMILSON TAVARES DA SILVA Matrícula: 350.994-0
Dependente: DAVID HUDSON OLIVEIRA TAVARES, na qualidade de filho
Data de nascimento: 03.01.92
Dependente: CAROLINE STÉFANY OLIVEIRA TAVARES, na qualidade de filha
Data de nascimento: 20.12.95
Conceder nos termos do Artigo 197, da Lei 8.112/90, Salário - Família, ao servidor abaixo discriminado:
Nome: MARISTELA SOARES SILVA QUEIROZ Matrícula: 350.443-6
Dependente: REBECA BRAZ SOARES, na qualidade de filha
Data de nascimento: 04.12.89
Dependente: NICOLE BRAZ SOARES, na qualidade de filha
Data de nascimento: 27.10.91.

PAULO SÉRGIO DO AMARAL

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995, resolve:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 87, da Lei 8.112/90, combinada com a Lei 221, de 27.12.91, aos seguintes servidores:

NOME: VERA MARIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 119492-5
QUINQUÊNIO(S): 3º 11.07.92 a 10.07.97.

PROCESSO: 061.045518/92.

NOME: NILSON FERREIRA RAMOS
MATRÍCULA: 132057-2

PROCESSO: 061.045253/97.

QUINQUÊNIO: 1º 20.08.92 a 19.08.97.

Autorizar o afastamento da servidora SANDRA MARA NEVES MENEGUCCI, Assistente Superior de Saúde, Médico Gineco. e Obstetrícia, Matrícula 128220-4, para participar do 47º CONGRESSO BRASILEIRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, a realizar-se no RIOCENTRO-Rio de Janeiro, no período de 05 a 09.11.97.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item III, da Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995, resolve:

Designar, VALTER JOSE COSER, Assistente Superior de Saúde, Médico Cirurgião Geral, Matrícula 125913-0, FERNANDA VIANA DARTORA, Assistente Superior de Saúde, Enfermeiro, Matrícula 136425-1 e TEREZINHA MOURÃO GUIMARÃES (membro e secretária), Assistente Intermediário de Saúde II, Agente Administrativo, Matrícula 112505-2, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar os fatos constantes do processo nº 061.045007/97.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista razões constantes no processo nº 061.045191/97, resolve:

Autorizar o pagamento de horas extras aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de agosto/97, nos termos do Decreto nº 11.386, de 26.12.88, alterado pelo Decreto nº 1.452 de 15.02.89, de acordo com o limite previsto.

Matrícula	Nome	Nº de horas
102942-8	Elio Baptista de Oliveira	91
107934-4	Terezinha de Melo Monteiro	12
108164-1	Amã Araújo Novais	73
109612-5	Valdemar Maciel de Castro	81
110176-5	Maria Emilia Santana Souza	75
110854-9	Bezuita Teodorio Ramos	37
111654-1	Fausto Batista Cerqueira	74
112868-0	Tomas Aiza Alvarez	78
113336-5	Waldir Jose de Barros	24
114362-0	Altair Rodrigues Oliveira	13
114987-3	Missako Uemura	90
115016-2	Jacira Maria Gomes da Silva Santos	24
115387-1	Carlos Augusto Nasciutti Veloso	88
115396-0	João Luiz Soares Grillo	48
115757-4	Jamil Murad	95
116458-9	Varli Souza Azevedo	36
116566-6	Bernadete de Lourdes Lopes Alvim	24
116715-4	Ediva Jose de Sousa	24
116775-8	Maria Rosa de Melo Monteiro de Oliveira	81
117084-8	Salvio Ataize de Melo	30
117951-9	Pedrolina Ribeiro Frasso	12
118130-1	GERALDA SOARES DA SILVA	12
118577-2	Wilson Brandão Diniz	62
118632-9	Magnolia Leal dos Santos	13
118918-2	Celia Lima Santos	25
119111-0	Maria do Socorro da Silva Pereira	18
119289-2	Edna Pinheiro dos Santos Silva	26
119442-9	Odair Dutra de Andrade	63
119597-2	Claudio Werneck Muniz	88
119722-3	Leonita Gonçalves Guimarães	79
119871-8	Francisco Xavier da Silva	18
120151-4	Ivan Sales dos Anjos	91
120741-5	Raimundo Pereira da Cruz	18
121085-8	Rita da Silva Moreira	12
121090-4	Sebastiana Rosa da Silva	13
121345-8	Jose da Costa Cordeiro Filho	94
122300-3	Roberto Sergio Maia	85
122734-3	Luiz Claudio Fontenele Gonçalves	60
123608-3	Fernando Tavares da Cruz	24
124261-0	Cristina Medeiros de R. de Magalhães	91
124709-3	Claudia Ferreira Lopes	85
124752-2	Maurício Neiva Crispim	91

125685-8	Rosania Costa Garcia	19
125892-3	Abdias Jose de Moraes Barbosa	91
125913-0	Valter Jose Coser	96
126502-4	Jose Humberto Gebrim	50
126981-0	Orlando Gomes de Souza	90
126996-8	Jcsemá Antonio de Souza	13
127795-2	Alvaro Donizete de Oliveira Rezende	96
127943-2	Venceslau Barbosa da Silva	96
128090-2	Iolanda de Lima Evangelista Xavier	38
128292-1	Cristina Lucia Clavis	24
128496-7	Noberto Broxado dos Santos	94
128498-3	José Fábio de Andrade Mendes Junior	91
128523-8	Elaine Horta de Souza	72
128758-3	Paulo Roberto Gouvea de Faria	13
128882-2	Amaury Jorge Lins Leal	76
128910-1	Ana Lucia de Sousa Miranda Galvão	96
129207-2	Evandro Fonseca	50
129213-7	Sergio Adão Passaglia	91
129226-9	Rosana Chicon Silva	96
129257-9	Carlos Alberto Santana	32
129406-7	Maria de Jesus Moreira dos A. Silva	13
129522-5	Rubens Delfino dos Reis Filho	12
129525-0	Marcelo Ruperto Souza das Chagas	30
129801-1	Odenir Mendes Damasceno	13
129831-3	Cleber de Araújo Leal Ferreira	91
129858-5	João Cristovão Fonseca Xavier	63
129864-0	Valdir Aquino Ximenes	51
129877-1	Gerson Pires de Araújo Junior	85
130184-5	Salette José Luiz de Moura	12
130458-5	Raissa de França Vasconcelos	96
130517-4	Arlindo Moreira de Queiroga	62
130536-1	Glaci Achy soares Maia	30
130589-1	Neusa Lemos Pereira Pimentel	13
130643-0	Dorinez da Cruz	12
130686-3	Miled Bachur Miguel Kozak	31
139687-1	Marco Antonio Fonseca	52
130688-0	Marcial Cordeiro de Rezende	94
131111-5	Ildinete Dias Macedo Conrado	36
131182-4	Flavia Santini Picarelli de G. Souza	24
131208-1	Paulo Clesio Galvão Bezerra	30
131257-0	Sergio dos Santos Silva	52
131444-1	Maria Stael Mallosto	72
131450-5	Liane Guimarães Rolim	64
131717-2	Francisca Cicera Monteiro Grangeiro	12
131724-5	Guilherme Rodrigues Pereira Primo	65
131906-0	Kiyomi Ito Aoki	24
132056-4	Cleosvaldo Moreira Silva	76
132440-3	Cleide Gomes da Silva	24
132635-0	Giveny Rodrigues Ornelas	26
132691-1	Marcia Lucia Teixeira Ornelas	13
132782-8	Rute da Silva Rocha	12
132811-5	Zelma Gonçalves da S. Gomes	19
132929-4	Maria do Carmo R. dos Santos	19
132970-7	Maria de Jesus Rodrigues de Souza	12
132995-2	Rosemberg da Silva Martins	89
133027-6	Geraldo Cesar Costa Ferreira	25
133043-8	Edson Rodrigues Cardoso	24
133065-9	Rosaura Diniz Pimentel	25
133072-1	Geraldo Costa e Silva Oliveira	91
133260-1	Jose Armando Rodrigues de S. Júnior	24
133681-9	Alberto Jorge Madeiro Leite	38
133684-3	Rozemere Oliveira Neves	75
133876-5	Elena da Mota Fernandes Oliveira	13
133993-1	Sonia Maria da Silva Soares	13
134104-9	Roberta Paiva Duarte	39
134198-7	Nilda Afonso de Carvalho Lima	13
134291-6	Eduardo Alexandre Tessari	81
134359-9	Wildes de Faria Pereira	24
134375-1	Sylvia Arcoverde Bezerra	24
134376-9	Candida das Graças Souza da Silva	12
134832-9	Maria Jandira de Araújo Fleuri	13
134995-3	Carlos Henrique Guerra	24
135317-9	Glaydes Jose Leite Salviano	24
135350-1	Cezar de alencar Novais Neves	85
135446-9	Elizabeth Pompeiano Paranhos	36
135485-0	Noely Mota Magro	36
135561-9	Daniel Luiz Boff	48
135574-1	Carlos Sergio Muniz de Souza	25
135603-8	Luis Carlos Pinto Muniz Junior	87
135670-4	Gildete Machado da Costa	13
135714-0	Laurindo Disegna	24
135718-2	Valéria Cristina Gonçalves	24
135785-9	Agostinha Maria de Queiroz Costa	13
136245-3	Maria Adelia de Souza Rezende	12
136326-3	João Daniel Bringel Rego	91
136545-2	Andrea Lopes Ramires Kairala	31
136567-3	Zuleica Barrio Bortoli	25
136569-0	Wander de Almeida Japiassu	12
136585-1	Iracema Ferreira Sanders	12
117941-9/HRAN	Antonio da Silva Fonseca	64
122602-9/HRC	Roney Ferreira Peres	24
129812-1/HRC	Nilo Pereira da Silva	24
	TOTAL	6.199

CARLOS ALBERTO CAMARGO CAMPOS

nº 4.037-B, de 30.12.77, e o que consta do processo nº 030.010.039/92, resolve:

I - Designar a servidora MARIA SILVA TORRES, matrícula nº 26.087-8, Técnico de Administração Pública, Executora do Termo de Ocupação, celebrado com a Entidade Sociedade de Instrução e Assistência Social, cabendo a designada as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigente.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos III e IV do Estatuto da FSS/DF, e tendo em vista o disposto no processo nº 030.010.912 / 96 e autorização do Senhor Governador de 12/09/97 publicado no DODF nº 177 de 15/09/97. resolve:

1 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital nº 74 - IDR - DODF nº 26 de 04/07/97 - para o cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade: Agente Social, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator (nome e classificação):

SUSANA FREITA DE SOUZA,14º; DAVID GONÇALVES OLIVEIRA,15º; PRISCILA DE SOUZA CRUZ,16º; SONIA DE ABREU FARBER,17º; JAKELINE BATISTA GOMES,18º; ERICK SILVEIRA GAMBINI,19º; NÁDSON NILMAR SANTOS LEITE,20º; ELIANA SOARES DA COSTA,21º; GIORLAN SILVA SANTOS,22º; CLAUDIO ALVES DE FREITAS,23º; CLEBER DE MATOS GONÇALVES,24º; EDVAN AQUINO DE QUEIROZ,25º; MÁRCIA DE MORAIS MENDONÇA,26º; EMILENE MIGUEL BORGES SILVA,27º; LIA RAQUEL DOS SANTOS,28º; DANIEL DA SILVA MARCIANO,29º; JOCELY PAE BARBALHO,30º; GLAYSON DO CARMO SANTANA,31º; POLIANA RIBEIRO TOLENTINO,32º; MARTA RAIMUNDA ARAÚJO DAMACENO,33º; VANESSA MARQUES DA SILVA FERREIRA,34º; ETIENE BARBOSA RAMOS,35º; VALÉRIA FERREIRA DE MENEZES,36º; JOSÉ DA CONCEIÇÃO MELO,37º; ALESSANDRA PORTUGUEZ DO NASCIMENTO,38º; WALLACE SOARES,39º; PAULO HENRIQUE FERREIRA CANTARINO,40º; DANIELLE MEYRYLEN PEREIRA BESERRA,41º; MARIANA CABRAL DE MELO,42º; EDUARDO LOPES VASCONCELOS,43º; YARA MARISTELA PRADO LOBO,44º; JUSSARA DE FÁTIMA ZOUAIN,45º; ALESSANDRO RODRIGUES DA COSTA,46º; RENATA NOGUEIRA LIBERATO DE SOUSA,46º; VALDENIZ INÁCIO DOS SANTOS,48º; ELIZIANE MARIA CAMPELO ARAGÃO,49º; RONALDO ALVES DA COSTA,50º; MANOEL MARQUES DE OLIVEIRA,51º; TÚLIO MEIRELLES SEIDL,52º; DIANA LOPES DE ANDRADE MESQUITA,53º; CAROLINE COUTO CURTY,54º; JOSÉ BOSCO DA SILVA,55º; JOSÉ BENEDITO RAMOS ANDRADE,56º; SONIA REGINA SANTOS CASTRO,57º; IVANI DAS GRAÇAS SILVA,58º; EDNA AUGUSTA GOMES CURADO,59º; CARLOS ALBERTO MANGUEIRA,60º; MÁRCIA DE OLIVEIRA JOAQUIM,61º; ALEXANDRE FERREIRA PINTO DE ARAÚJO,62º; VANUSA LEMOS DA CRUZ,63º; ELMYR GONÇALVES DE ALMEIDA,64º; HÉLIO MÁRCIO FERREIRA TAVARES,65º; ANA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA,66º; EMERSON MARCOS DE OLIVEIRA,67º; FLÁVIA MOREIRA NARDELLI,68º; WAGNER DOS SANTOS VILLELA,69º; SALLY KARLLA DE CARVALHO SANTANA,70º; QUINTINO DE MEDEIROS FAUSTINO,71º; DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA,72º; MARISE BORGES MELERO DE CARVALHO,73º; EURACY ALEXANDRE DA SILVA,74º; FÁBIO CYPRIANO DO NASCIMENTO,75º; VALÚCIO SOUZA GUIMARÃES,76º; SANDRA FELÍCIA SOARES,77º; JOSIANE MARIA DOS SANTOS,78º; PRISCILA ALVES LIMA,79º; IVANILDO DE SOUSA NASCIMENTO,80º; MÁRCIO DE OLIVEIRA,81º; CEILA MACHADO DE SOUZA,82º; MARTA MARIA COSMO DE SOUZA MIRANDA,83º; ALEXANDRE DA SILVA VIANA,84º; WALMY PEREIRA DOS SANTOS,85º; ANGELA MARIA DIAS DA SILVA,86º; LUCI MARIA DE ALMEIDA FERREIRA MENDES,87º; JULIERME CARVALHO BARROS,88º.

2 - Esta instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos III e IV do Estatuto da FSS/DF, e tendo em vista o disposto no processo nº 030.010.912 / 96 e autorização do Senhor Governador de 12/09/97 publicado no DODF nº 177 de 15/09/97. resolve:

1 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital nº 74 - IDR - DODF nº 26 de 04/07/97 - para o cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade: Agente Social, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator (nome e classificação):

01) - LÚCIO DE SOUZA TEIXEIRA, classificado em 1º lugar, na vaga de EDELMO OLIVEIRA NUNES, Matrícula Nº 8486-7, em decorrência de sua exoneração;
 02) - FREDERICO NASCIMENTO, classificado em 2º lugar, na vaga de JULIANO SÁVIO BARBOSA EIRADO, Matrícula Nº 8373-9, em decorrência de sua exoneração;
 03) - RAQUEL PAPANDREA VIEIRA, classificada em 3º lugar, na vaga de ERIKA CRISTINE F. MIRANDA, Matrícula Nº 8401-8, em decorrência de sua exoneração;
 04) - TURLA TATIANA LAUTERJUNG QUEIROZ, classificada em 4º lugar, na vaga de HUDSON DE OLIVEIRA LIMA, Matrícula Nº 8402-6, em decorrência de sua exoneração;
 05) - MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, classificada em 5º lugar, na vaga de ELIANE CRISTINA M. DE RESENDE, Matrícula Nº 8446-8, em decorrência de sua exoneração;
 06) - DANIELA EVANGELISTA OLIVEIRA, classificada em 6º lugar, na vaga de EDUARDO QUINTINO, Matrícula Nº 8464-6, em decorrência de sua exoneração;
 07) - EDENILDE FERNANDES MAIA, classificada em 7º lugar, na vaga de JOSÉ RICARDO LAPA DA FONCECA, Matrícula Nº 8465-4, em decorrência de sua exoneração;
 08) - JEDER JANDER ARAGÃO BATISTA, classificada em 8º lugar, na vaga de DERALDO SANTOS DE CASTRO, Matrícula Nº 8376-3, em decorrência de sua exoneração;
 09) - RODRIGO MAIA TAVARES, classificada em 9º lugar, na vaga de WALDEMIR GOMES LIBERAL, Matrícula Nº 8378-X, em decorrência de sua exoneração;
 10) - MANOEL NUNES DE MELO, classificada em 10º lugar, na vaga de MÁRCIO LUIZ DE FIGUEIREDO, Matrícula Nº 8398-4, em decorrência de sua exoneração;

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 25, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, incisos X e XI, do Decreto

- 11) - KENNIA PATRÍCIA CARRÍJO DE CARVALHO, classificada em 11º lugar, na vaga de CLÉLIO DA ROCHA GALVÃO, Matrícula Nº 8384-4, em decorrência de sua exoneração;
 12) - GLEYDSON ANTONIO PINHEIRO ALEXANDRE, classificada em 12º lugar, na vaga de FRANCISCO FLÁVIO SANTOS LEAL, Matrícula Nº 8396-8, em decorrência de sua exoneração;
 13) - RAIMUNDA EYRE JANE SILVA, classificada em 13º lugar, na vaga de EDER SARDINHA E SILVA, Matrícula Nº 8391-7, em decorrência de sua exoneração.

2 - Esta instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, incisos III e IV do Estatuto da FSS/DF, e tendo em vista o disposto no processo nº 030.010.912 /96 e autorização do Senhor Governador de 12/09/97 publicado no DODF nº 177 de 15/09/97, resolve:

1 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, amparados pela Lei (DF) Nº 160/91, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital nº 74 - IDR - DODF nº 26 de 04/07/97 - para o cargo de Atendente de Reintegração Social, Especialidade: Agente Social, 3ª Classe, Padrão I, da Carreira Atividades de Apoio à Reintegração Social do Adolescente Infrator (nome e classificação):

MILTON SILVA JUNIOR,1º; ADELCI DE OLIVEIRA,2º; CÁTIA NAGANO,3º; JOSÉ PEREIRA MENDES,4º; ELZENY FERNANDES DA SILVA,5º; LINDALVA MARIA BARBOSA DE BRITO,6º; CLAUDIO GOMES DE OLIVEIRA,7º; PAULO SÉRGIO PIRES DOXA,8º; JAMACI RODRIGUES CHAVES,9º; SATURNINO PEREIRA DE MENEZES,10º; DEIVES MENDES DE ALMEIDA,11º; LUIS GERALDO DO NASCIMENTO,12º; MARCELO RODRIGUES SILVA,13º; EIDER MARCOS ANTUNES DE ALMEIDA,14º; SALMO SUARES SILVA,15º; CARLOS RUBENS BEZERRA FERRAZ,16º; GESSION GOMES CAMPOS,17º; ROBSON MENESES MACEDO,18º; CLAYTON OLIVEIRA BARRENSE,19º; ALEXANDRE SILVA FERREIRA,20º; IVONILZE GOMES XAVIER,21º; ILDO ALBUQUERQUE VITORINO,22º.

2 - Esta instrução entra em vigor a partir de sua publicação.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 16 de setembro de 1997

PROCESSO : 101.001221/97

INTERESSADO : SEÇÃO DE PESSOAL

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do Artigo 38 combinado com o item II do Artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 53.588,04 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), a favor de LEALVINA SANTAREM RODRIGUES E OUTROS, para cobrir despesas referente ao passivo trabalhista do Abono Pecuniário dos servidores que converteram 10 dias de férias, relativo a 4ª parcela referente ao exercício de 1996, conforme CIRCULAR Nº 009-GAB/SEA, de 15 de maio de 1997.

Publique-se e encaminhe-se à DRF/SAO, para emissão de Empenho à conta da dotação do Elemento correspondente - 319092 - Despesas de exercícios anteriores, atividade 2.047-001, fonte 000, do Orçamento da FSSDF.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução 001 de 23 de janeiro de 1995, e conforme Processo nº 101.000947/97, resolve:

Designar o servidor HUGO SERRÃO, matrícula nº 5921-8, para Executor Técnico do Contrato nº 23/97, firmado entre esta Fundação e a Drogaria Nacional Ltda, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, publicado no DODF de 30/11/94, pág. 04.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE OBRAS

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 15.561, artigo 53, inciso III, de 13 de abril de 1994, tendo em vista o que dispõe o Decreto 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

Conceder INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, nas ações que requeriram a utilização do meio de transporte próprio dos servidores abaixo relacionados:

ALEXANDRE LUIS DIAS SOARES, matrícula nº 85.081-0;
 GISELLE MOLL MASCARENHAS, matrícula nº 85.207-4;
 ISABEL CRISTINA JOVENTINO DE DEUS, matrícula nº 85.079-9;
 JOÃO EUSTÁQUIO CORREIA, matrícula nº 85.235-X;
 LUIS ROBERTO RIBEIRO, matrícula nº 85.221-X;

MARA SOUTO MARQUES, matrícula nº 85.190-b;
 MARIA CRISTINA RIBEIRO FERREIRA DA GRAÇA, matrícula nº 85.121-3;
 MARILIA PACHECO MACHADO, matrícula nº 85.080-2;
 RANIERE TEIXEIRA SOARES, matrícula nº 85.174-4;
 RICARDO BASEGGIO FILHO, matrícula nº 85.077-2;
 ROSÂNGELA ALVES RIOS, matrícula nº 85.217-1;
 RUBENS DO AMARAL, matrícula nº 85.089-6;
 YARA LÚCIA BELO PIRES BARBOSA, matrícula nº 85.226-0.
 Caberá ao Departamento de Administração Geral do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução de Serviço.

LUÍZ PHILIPPE PERES TORELLY

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39, DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o que consta do processo nº 102-124955/97, resolve:

DESIGNAR a servidora LOUISE HENRIQUES RITZEL, matrícula nº 12.395-1, Arquiteta, Executora do Convênio nº 002/97, celebrado entre o IDHAB-DF, a (CODESC) Instituto de Cooperação de Desenvolvimento Social e a Associazione Volontari Per Il Servizio Internazionale (AVSI).

Dê-se ciência e cumpra-se.

TÁSSIA DE MENEZES REGINO
Em exercício

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 40, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, criado pela Lei nº 804, de 08.12.94, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

1. Revogar a Instrução de Serviço nº 017/97 de 28.05.97.

2. Constituir Comissão Especial de Licitação, composta pelos seguintes servidores: PRESIDENTE: TARCISO RÔMULO MELO DE ALMEIDA, Assessor da Presidência, matrícula nº 12.409-5; MEMBROS: GILSON RODRIGUES, Contador, matrícula nº 11.172-4; HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA, Diretora da Divisão Técnica, da Diretoria de Operações, matrícula nº 12.405-2; SECRETÁRIA: YARA ALVES FERREIRA ABREU, Auxiliar de Administração, matrícula nº 11.729-3.

TÁSSIA DE MENEZES REGINO
Em exercício

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 41, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB-DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 804 de 12 de dezembro de 1994 e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

CONCEDER indenização de transporte, pela execução de serviços externos de exclusivo interesse do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, nas ações que requeriram a utilização de meio de transporte próprio dos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de outubro de 1997.

MATRÍCULA Nº	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PROCESSO Nº
10.132-X	ABÍLIO DE SOUZA SUCUPIRA	ENGENHEIRO	102.125.496/97
10.806-5	MANOEL JOSÉ DA SILVA FILHO	MESTRE DE OBRAS	102.125.493/97
11.177-5	JOÃO DA CRUZ PIMENTA	ENGENHEIRO	102.125.494/97
11.311-5	JOÃO JACQUES B. CAVALCANTI	ENGENHEIRO	102.125.495/97
11.399-9	JOSÉ RAMIRO BRITO	MESTRE DE OBRAS	102.125.492/97
12.414-1	SÔNIA MARIA P. F. DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	102.125.526/97
12.412-5	ELIANA FILOMENA B. NICOLINI	DIRETORA DA DITEC	102.125.563/97

Caberá à Divisão de Administração do Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal as providências necessárias ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Decreto nº 13.447 de 17 de setembro de 1991.

TÁSSIA DE MENEZES REGINO
Em exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 16 de setembro de 1997

PROCESSO : 050.000.588/97

INTERESSADO : ROSANA MAYUMI YURI

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 196,90 (cento e noventa e seis reais e noventa centavos), em favor de ROSANA MAYUMI YURI, matrícula nº 48.672-8, referente ao pagamento do Abono Pecuniário, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores da Subatividade 2.058.0001 - Administração de Pessoal. Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

ROBERTO ARMANDO RAMOS DE AGUIAR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de setembro de 1997

PROCESSO Nº : 052.001.219/97

INTERESSADO : BENEDITO PIMENTEL SERRA

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 5.571,39 (cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), em favor de BENEDITO PIMENTEL SERRA, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0001 - Encargos com Inativos.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.001.360/97

INTERESSADO : CLÁUDIO LUCIANO ALVES GONDIM

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 977,20 (novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos), em favor de CLÁUDIO LUCIANO ALVES GONDIM, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.046.0001 - Administração de Pessoal.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 052.001.511/97

INTERESSADO : ANTONIO VASCONCELOS DOS SANTOS

ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.

À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor bruto de R\$ 13.038,41 (treze mil, trinta e oito reais e quatrocentos e um centavos), em favor de ANTONIO VASCONCELOS DOS SANTOS, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0001 - Encargos com Inativos.

Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no DODF de 04.01.96, considerando a justificativa do Instituto de Criminalística, através do Memorando nº 1.561/97-IC, de 01.09.97 constante do processo nº 052.002.053/97, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Adicional Noturno, no período de 01 a 30 de setembro do corrente ano, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	Nº HORAS
31.957-0	ELDINO ALVES DA ROCHA FILHO	40
31.833-7	DIONIZIO GOMES RABELO	24
31.826-4	JOSÉ ISAIAS CASSIMIRO	40
30.417-4	ANTONIO FRANCISCO ALVES MOREIRA	40
31.978-3	ERLAN MARQUES	40
43.609-7	SÓSTENES BENJAMIM DE SOUSA	40
31.823-X	MANOEL MESSIAS MOREIRA	40
31.884-1	EDVANDO ELIAS SALES	24
31.953-8	JAMILSON BEZERRA QUEIROZ	40
31.714-4	CÉSAR VITOR SILVA	16
30.418-2	GEDIÃO ALVES CAVALCANTE	40
31.882-5	FRANCISCO ALVES DA SILVA	40
31.891-4	IDEVALDO ANDRADE DOS SANTOS	40
31.972-4	MARCOS CESAR M. P. DA SILVA	40

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

ORDENS DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do Processo nº 052.002.055/97, resolve:

Cessar o pagamento do Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 01.09.97, dos Papiloscopistas Policiais abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
36.514-9	ADILSON ALVES DE OLIVEIRA
40.262-1	AGNALDO SOARES RODRIGUES
38.532-8	ARNALDO F. DE ARAÚJO JÚNIOR
39.546-3	BALTO SARDINHA DE SIQUEIRA
48.048-7	CLEIBER RINALDI DE OLIVEIRA
27.095-4	DENILZA CONTAEFER AUSTIN
19.341-0	ELZA PALASSE LOPES
48.254-4	FRANBERT RODRIGUES BIJOS
37.900-X	IDALÉCIO CORDEIRO DA SILVA
48.058-4	IVANILDES APARECIDA DOS SANTOS
24.062-1	IVERTON BATISTA DE CARVALHO
36.488-6	JEFFERSON DO COUTO BISPO
27.138-1	JOSÉ WELLTON DE SOUSA BEZERRA
48.182-3	LÍLIA DE FÁTIMA COSTA LIMA
48.318-4	STHER SOARES CAMPOS
36.432-0	THAMYS DE OLIVEIRA QUEIROZ

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.000.909/96, resolve:

Retificar a Ordem de Serviço de 04 de junho de 1997, publicada no DODF nº 107, de 09.06.97, que cancelou o Adicional de Insalubridade do servidor RONALDO RAMOS FERRAZ e OUTROS, para retirar do rol dos servidores excluídos, DAVID GUEDES DE MELO, Agente Penitenciário, matrícula nº 20.732-2.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 9 DE SETEMBRO DE 1997

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, letra "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994; resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05 de setembro de 1997, o Capitão PAULO ROBERTO WITT ROSBACK - Mat 50.019/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter sido colocado à disposição da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, em função de natureza militar.

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - CORONEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar o servidor TOMAZ ANTÔNIO BEZERRA DE MENEZES, matrícula nº 47.910-1, Assessor da Coordenadoria do Programa de Bibliotecas, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal para, na qualidade de EXECUTOR e sem prejuízo de suas funções normais, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar a execução dos Contratos nos. 14/97e 15/97, firmados entre esta Secretaria, com a intervenção do Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo e a empresa Planeta Comunicação e Vídeo Ltda., tendo por objeto a concessão de patrocínio para finalização dos filmes 5 FILMES ESTRANGEIROS, de José Eduardo Belmonte e TANGERINE GIRL, de Liloye Boubli, respectivamente, constantes dos processos nos. 150.000.171/97 e 150.000.170/97.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 12 de setembro de 1997

ASSUNTO : Dispensa de Ponto
INTERESSADO : CPIIC/SCE

Autorizo, com fundamento no art. 1º do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, a dispensa de ponto da servidora GISELE LOISE SERZEDELLO CORREA SANTORO, matrícula nº 44.355-7, Coordenadora do Programa de Integração e Intercâmbio Cultural, para representar esta Secretaria, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 3º do mencionado diploma legal, e comprovar o comparecimento ao Festival "Encontro do Belo no Templo das Artes da Ilha do Amor", evento em comemoração aos 180 anos do Teatro Arthur Azevedo, a realizar-se na cidade de São Luís-MA, no período de 15 de setembro a 07 de outubro de 1997.

Publique-se e encaminhe-se a Divisão de Administração Geral para as providências cabíveis.

HAMILTON PEREIRA DA SILVA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE SETEMBRO DE 1997

O DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Conceder Salário Família à servidora MARIA ELIZABETH RIBEIRO CARNEIRO, matrícula nº 90.570-4, pelos filhos AYANA CARNEIRO GOMES FIGUEIREDO, nascida em 18.08.82, conforme Certidão de Nascimento nº 61.163, da Oitava Circunscrição - Registro Civil e Tabelionato-RJ e FRANCISCO CANATIAH CARNEIRO GOMES FIGUEIREDO, nascido em 28.05.84, conforme Certidão de Nascimento nº 33.440, da Quinta Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais-RJ, de conformidade com o item I do art. 197, da Lei nº 8.112/90.

EDSON SAMPAIO DE SOUZA

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de setembro de 1997

PROCESSO: 030.007.472/97

INTERESSADO: FRANCISCO CARLOS RAMOS MACHADO

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I, do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização e determino a emissão de Nota de Empenho Ordinário no valor de R\$ 1.237,94 (Um mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), à conta do subelemento de despesa 319092 - Despesas referente a exercícios findos do ano 1996. (Décimos e Grat. Natalina), a favor do servidor deste Departamento.

Publique-se e encaminhe à DAG / DEPEM-DF para providências complementares.

IVAN GONÇALVES R. GUIMARÃES
Respondendo

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, inciso XXI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.060, de 24 de setembro de 1993, resolve:

Alterar Portaria de 04.06.1997, publicada no DODF nº 107, de 09.06.1997, que constituiu Comissão de Licitação desta Secretaria de Comunicação Social, para incluir Rita Coelho dos Santos, matrícula 31.179-0, como membro, em substituição a Gervásio Firmiano de Sousa, matrícula 31.142-1.

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no art. 28, item X, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Conceder Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	QUINQUÊNIO
90.047-8	FRANCISCO DE ASSIS SOUZA	Téc. Adm. Pública	3º - 01.10.86 a 30.09.91 4º - 01.10.91 a 30.09.96
93.079-2	CLEMENTE FRANCISCO DE SALES	Aux. Adm. Pública	3º - 20.02.89 a 19.02.94

MARIA JOSÉ VILAS BÔAS PEREIRA DA SILVA WEISS

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

A DIRETORA DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições e com base no art. 28, item VII, do Decreto nº 16.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	CATEGORIA	SIT. ANT.				SITUAÇÃO NOVA		
			CLAS	PAD	CLAS	PAD	DATA VIG.		
80.059-7	FRANCISCO JOSÉ FEIJÓ PAIVA	TÉC. ADM. PÚB.	3ª	I	3ª	II	11/11/96		
80.060-0	MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA	TÉC. ADM. PÚB.	3ª	I	3ª	II	21/11/96		

MARIA JOSÉ VILAS BÔAS PEREIRA DA SILVA WEISS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 5 DE SETEMBRO DE 1997.

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII, do seu Estatuto, resolve: 1) delegar competência à Diretora Administrativa desta FAPDF para, respeitadas as formalidades legais: a) praticar todos os atos e fatos de gestões orçamentária, financeira e contábil; b) autorizar a abertura de licitação, ou dispensá-la, se for o caso, ou ainda, reconhecer os casos de inexigibilidade; c) homologar as licitações sob a modalidade de Convite e Tomada de Preços; d) designar Executor de Contratos e Convênios. 2) Delegar competência à Gerente de Projetos, da Diretoria Técnico-Científica desta FAPDF para, nos casos específicos em que envolvam recursos relativos à execução de Projetos de Pesquisas e respeitadas as formalidades legais: a) praticar todos os atos e fatos de gestões orçamentária, financeira e contábil; b) dispensar a realização de licitação, ou reconhecer os casos de inexigibilidade. 3) Determinar que todos os atos praticados em decorrência da presente delegação sejam levados ao conhecimento do titular desta Fundação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. 4) A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURA MARIA GOULART DUARTE
Respondendo

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 322, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997(*)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe confere o artigo 88, inciso III da Lei Complementar nº 01 de 09 de maio de 1994 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 157/95, resolve:

Conceder aposentadoria a MARIA ABADIA BRAZ CARDOSO, no cargo de Auxiliar de Administração Pública-A, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares deste Tribunal, com fundamento na alínea "a", inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a alínea "a", inciso III, do artigo 186, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a vantagem prevista nos artigos 1º e 7º, parágrafo único, da Lei-DF nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelos artigos 1º e 7º do Decreto-DF nº 17.182, de 6 de março de 1996, mantida pelo art. 4º da Lei-DF nº 1.141/96.

FREDERICO AUGUSTO BASTOS

BOLSA ESCOLA

BRASÍLIA ESTÁ MUDANDO O BRASIL

A idéia é simples e prática. Gastando menos de 1% do seu orçamento, o Governo Democrático e Popular do Distrito Federal mostra como é simples manter todas as crianças em sala de aula.

O programa Bolsa-Escola paga 100 reais por mês para famílias carentes com filhos de 7 a 14 anos na escola pública, desde que eles não faltem a mais de dois dias de aula por mês.

Em apenas um ano, a Bolsa-Escola reduziu, entre seus beneficiados, a evasão escolar para 0,2% e as reprovações para 7,7%.

Hoje são atendidas 15 mil famílias, dando melhores condições de vida a mais de 28 mil crianças que trocaram a rua pela sala de aula.

O BRB é o agente financeiro da Bolsa-Escola. O Banco do Povo de Brasília tem muito orgulho de participar de uma ação que está mudando os conceitos e a prática da educação.

A Bolsa-Escola é hoje realidade no Distrito Federal e uma boa idéia para todo o Brasil.

O BRASIL INTEIRO CABE NA BOLSA-ESCOLA.

INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI
SALA 914, 9º ANDAR
CEP 70075-900 - BRASÍLIA/DF
TELS.: (061) 213-6341/225-1266
FAX: (061) 322-3902

BRB
BANCO DE BRASÍLIA
O BANCO DA SUA CONTA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
O povo em 1º lugar

(*)Replicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF Nº 178, de 16.9.97, pag. 7382.

SEÇÃO III

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 36/97**

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada no SCN Q. 04 Bl. "C", Sala 205-A, o resultado do procedimento Licitatório do Convite nº 36/97, onde sagraram-se vencedoras as firmas: **INFORMATIC COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, para o item 31; **ATLANTE COM. DE ART. PARA ESCRITÓRIO LTDA**, para os itens 15 e 27; **GEOPRINT INFORMÁTICA E PAPÉIS LTDA**, para os itens 02; 06; 08; 09; 11; 17; 18; 19; 20 e 46; **DISTRIBUIDORA RIMAX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, para os itens 07; 24; 30 e 47; **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS PAPELARIA - ME (PAPELARIA POLARTE)**, para os itens 34 e 37; **COMERCIAL IPL INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA**, para os itens 10; 13; 14; 16 e 21; **PAPELARIA VG LTDA**, para os itens 26; 28; 29; 32; 40; 41; 42; 43; 44 e 45; **PAPELARIA EDUARDO ATACADÃO LTDA**, para os itens 05 e 12; **DIGIPRINTER EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, para o item 25; **PAPELARIA RIO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, para os itens 03; 04; 22; 35; 36; 38; 39 e 48; **EXPEDITO BISMARCK CARDOSO - ME SUPRIMARK SUPRIMENTOS**, para o item 23; **JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, para o item 33. O item 01 não será homologado pelo Sr. Administrador Regional de Brasília, por estar em desacordo com os parágrafos 3º e 7º do artigo 22 da lei 8.666/93.

Brasília-DF, 17 de setembro de 1997.
SANDRA CRISTINA PEREIRA
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

**RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
JULHO/97**

A Seção de Orçamento e Finanças da DAG/RA XVI, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei 8.666/93 torna pública a relação de compras e serviços efetuados no mês de julho de 1997.

DISPENSA						
NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
0146	material de consumidor				116,10	Casa da Fazenda
0161	material esportivo				605,00	Esporte Show
CONVITE						
NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
0145	material de construção				4.950,15	Bicolor Ltda
CONCORRÊNCIA						
0150	Locação de caminhão				10.000,00	Construtora Piso
0151	Locação de Caminhão				5.000,00	Edmar Rosa
0152	Locação de Caminhão				5.000,00	Jose Donizetti
0153	Locação Pa Carregadeira				5.000,00	Regio Luciano
INEXIGÍVEL						
NE	Bens e/ou Serviços	Quant.	Unid.	P. Unitário	Preço Total	Fornecedor
0160	Vale transportes				2.459,50	Banco de Brasília

PAULO CÉZAR TIMM
Administrador

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 5/97**

A Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados, o resultado de julgamento da licitação em epígrafe:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	EMPRESA VENCEDORA
01	Aquisição de gêneros alimentícios para o exercício de 1997, para esta Administração Regional	2.000,00	SAB - Sociedade de abastecimento de Brasília

Brasília, 10 de Setembro de 1997
CLAUDIA THEREZA ROCHA TOLENTINO
Presidente da Comissão

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 1/97

PROCESSO: 137.000560/97; PARTES: DF/RA X x SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO-SESC. OBJETO: ATIVIDADES E/OU SERVIÇOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE SAÚDE, ESPORTE, CULTURA E LAZER À POPULAÇÃO COMERCIAL, AOS USUÁRIOS, INCLUINDO,

PARA TODOS OS EFEITOS, SEUS DEPENDENTES. PRAZO: Até 15/09/2005. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94. VIGÊNCIA. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DA ASSINATURA: 15/09/97 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO, Administrador Regional do Guará, Pela Conveniada SÉRGIO KOFFES, Presidente do Conselho Regional e PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA, Diretor Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1/97

PROCESSO140.000214/97; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ-RAVIV X FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prestação de serviços de execução da obra de Manilhamento do Canal de Irrigação do Capão Seco. PRAZO: até 31.12.97. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Inciso VIII, Artigo 24. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: R\$ 64.961,05 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Unidade Orçamentária: 11109, Programa de Trabalho: 04014007714960003, Natureza da Despesa: 459051, Fonte de Recursos: 004, NOTA DE EMPENHO Nº 198/97, emitida em 17/06/97, por estimativa. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DELSIONE DA SILVA, Administradora Regional do Paranoá, Pela Contratada: ROGÉRIO PEREIRA DIAS, na qualidade de Diretor Executivo.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2/97

PROCESSO: 140.000834/97; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ-RAVIV X FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: Prestação de serviços de execução da obra de Manilhamento do Canal de Irrigação do Buriti Vermelho. PRAZO: até 31.12.97. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Inciso VIII, Artigo 24. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11109, Programa de Trabalho: 04014007714960002, Natureza da Despesa: 459051, Fonte de Recursos: 004, NOTA DE EMPENHO Nº 269/97, emitida em 14/08/97 e Fonte de Recursos: 010, NOTA DE EMPENHO Nº 276/97, emitida em 20/08/97, por estimativa. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DELSIONE DA SILVA, Administradora Regional do Paranoá, Pela Contratada: ROGÉRIO PEREIRA DIAS, na qualidade de Diretor Executivo.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/97

PROCESSO: 140.000856/97; PARTES: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ - RAVIV X ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. OBJETO: Prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, adicionais nas modalidades nacional e internacional, carga de máquina de franquear, bem como a venda de produtos postais, disponibilizados em Unidade de Atendimento da ECT, em âmbito regional. PRAZO: até 12.08.02 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação Inciso II, Artigo 24. VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. VALOR: R\$ 200,60 (duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Unidade Orçamentária: 11109, Programa de Trabalho: 03.007.0021.4002.0002, Natureza da Despesa: 3.4.90.39, Fonte de Recursos: 000, NOTA DE EMPENHO Nº 263/97, emitida em 12/08/97, por estimativa. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIA DELSIONE DA SILVA, Administradora Regional do Paranoá, Pela Contratada: FERNANDO LEITE DE GODOY, na qualidade de Diretor Regional de Brasília.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

COMUNICADO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme Inciso XIX, Artigo 53 do Decreto nº 16.247, de 29.12.94, bem como o que estabelece o parágrafo 5º, Artigo 37 do Decreto nº 18.256, de 19.05.97 resolve: COMUNICAR para conhecimento dos interessados, que foram apreendidos pela Seção de Fiscalização de Postura/DRFOP os materiais a seguir, ficando estipulado o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação, para requererem a devolução dos mesmos, ou serão destinados conforme interesse da Administração:

TERMO DE APREENSÃO			
Nº	DATA	MATERIAL	LOCAL
001	06.06.97	a) 60 (sessenta) estacas de eucalipto medindo 1,50m b) aproximadamente 170,00m linear de arame farpado, divididos em pedaços	área especial s/nº - próximo ao antigo Desafio Jovem - Avenida Independência, Planaltina.
3460	30.05.97	01 (uma) porta de aço de enrolar, medindo, aproximadamente, 1,60 x 2,50m	Cofre de Vale do Sol II próximo a DF-130 Planaltina.
3461	30.05.97	500 (quinhentos) tijolos de cerâmica de 08 (oito) furos, medindo 20x20x10cm	Área de preservação ambiental, próximo ao Condomínio Mansões Arapoanga, Planaltina.

WILMAR LACERDA

RELAÇÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA, em cumprimento ao disposto no artigo da Lei nº 886, de 19.07.95, torna pública a relação de compras de materiais e/ou serviços. MAIO e JUNHO/1997

N.E. Nº	MODALIDADE NOME DO CREDOR/ ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	UNI DA DE	QUAN TIDA DE	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
INEXIGIBILIDADE					
149	CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA -CAESB Reforço para fazer face a despesas relativa ao consumo de água/esgotos dos próprios sob a responsabilidade deste órgão referente ao mês de maio/97.	U	---	8.222,00	8.222,00
TOMADA DE PREÇOS					
152	S&A COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA Reforço da 97NE00024 p/ fazer face aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever elétricas e eletrônicas, máquinas de calcular micrográfico, carimbo datador e gravador eletrônico de stencil.	U	---	1.373,00	1.373,00

INEXIGIBILIDADE					
153	RÁPIDO PLANALTIMA LTDA Despesa com vale transporte para servidores da RA-VI, referente ao mês de junho/97-Linha Planaltina-DF/Planaltina-GO.	U	308	0,70	215,60
156	BANCO DE BRASÍLIA S/A Valor que se empenha para fazer face a aquisição de vale transporte dos servidores desta RA-VI para o mês de junho de 1997.	U	---	4.892,50	4.892,50
160	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00082 para fazer face aos serviços relativos ao consumo de energia elétrica nas áreas públicas da cidade de Planaltina/DF durante o exercício de 1997.	U	---	34.884,65	34.884,65
161	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00005 para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica dos próprios e logradouros públicos sob a responsabilidade deste órgão.	U	---	3.750,00	3.750,00
162	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Instalação de 68 (sessenta e oito) braços leves com luminárias para lâmpadas VS-70 wat, em locais a serem discriminados pela RA-VI.	U	---	9.818,00	9.818,00
163	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Instalação de 18 (dezoito) braços leves, com luminárias para lâmpadas VS-70 wat, em locais a serem discriminados pela RA-VI.	U	---	2.736,00	2.736,00
INEXIGIBILIDADE					
164	CEB - CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Instalação de 31 (trinta e um) braços leves, com luminárias para lâmpadas VS-70 wat, em locais discriminados pela RA-VI (Projeto).	U	---	4.436,00	4.436,00
165	CEB - CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Instalação de 48 (quarenta e oito) braços leves, com luminárias para lâmpadas VS-70 wat, em locais a serem discriminados pela RA-VI (Projeto).	U	---	7.006,00	7.006,00
167	TELEBRASÍLIA - TELECOMUN. DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00006 para fazer face as despesas com serviços telefônicos sob domínio deste órgão.	U	---	3.030,00	3.030,00
174	CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Reforço para fazer face a despesas relativas ao consumo de água/esgotos dos próprios sob a responsabilidade deste órgão, referente ao mês de junho/97.	U	---	10.275,00	10.275,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
159	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00083 para fazer face aos serviços de forma contínua correspondentes a manutenção preventiva e/ou corretiva de redes e equipamentos nas áreas públicas de Planaltina/DF durante o exercício de 1997.	U	---	16.804,85	16.804,85
168	J.CÂMARA E IRMÃOS S/A (JORNAL DE BRASÍLIA) Assinatura anual de 02 (dois) exemplares diário do Jornal de Brasília devido ao vencimento da assinatura no dia 20.06.97.	U	002	232,00	232,00
CONVITE					
169	GRÁFICA E EDITORA IMAGEM LTDA Papel ofício DF/SDCA/005, papel AP75, alto alvura med. 215mm x 315mm. Papel ofício continuação DF/SDCA/006, papel alto alvura 75g., 215mm x 315mm.	BL	050	2,49	124,50
170	PETRY - GRÁFICA E EDITORA LTDA Capa de processo DF/SDCA/008, 325 x 460mm, papel cartolina, 290g/m2 (60kg).	U	4000	0,15	600,00
171	GRÁFICA E EDITORA SATURNO LTDA Alvará de Funcionamento DF/OF/045, dimensões 152 x 215mm, papel 125g/m2.	U	2000	0,04	80,00
172	ARTECOR - GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME Folha de presença DF/OF/003, dimensões 297 x 210mm, papel AP 75g, apresentação em blocos de 100 x 1, folhas, colado na borda superior.	BL	050	2,90	145,00
172	ARTECOR-GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME Comprovante de protocolo DF/SDCA/012, dimensões 80 x 110mm, papel super bond verde claro 75g, apresentação em folhas soltas.	MIL	002	25,00	50,00
173	LIVRÁRIA E PAPELARIA PARK-COMER. E SERV. Auto de Notificação e Advertência DF/OVO/004 - dimensões 297 x 210mm, papel Auto Copiativo, em blocos com 25 jogos de 04 vias, conforme especificação. Identidade Funcional/Fiscalização/SEG/SUCAR, dimensões 130 x 90mm, papel apergaminhado 75g/m2, branco, conforme especificação.	BL	100	4,95	495,00
		U	100	0,48	48,00
179	COMERCIAL IPL INFORM. E PAPELARIA LTDA Barbante de algodão, rolo com 250g, marca TUPY. Borracha bicolor p/ lápis e tinta, marca CARBEX av 40. Caneta esferográfica cor azul marca FABER FIX. Caneta esferográfica cor preta marca FABER FIX. Caneta esferográfica cor vermelha marca FABER FIX. Caneta marca texto, cores variadas, marca CARBY. Clips nº 00, caixa com 100 unidades, marca ACC/BJK. Clips nº 6/0, caixa com 50 unidades, marca ACC. Cola em emulsão, tubo com 90 gramas, marca KOLA Q KOLA Cola branca, frasco com 1000ml, marca SHINE Etiqueta autoadesiva de 50 x 100mm, caixa com 60 unidades marca PIMACO Fita adesiva crepe 19mm x 50m, marca 3M Fita adesiva transparente de 25mm x 50m, marca 3M Fita adesiva mágica de 25mm x 65m, marca 3M Grampo trilho, caixa com 50 jogos, marca ACC. Percevejo latonado, caixa com 100 un. Marca ACC. Pincel atômico, escrita grossa, cores variadas, marca PILOT Pincel atômico escrita fina, 10cm na cor azul marca PILOT COLOR 850 Pincel atômico escrita fina 10cm na cor vermelha, marca PILOT COLOR 850 Reabastecedor de pincel atômico tubo com 37ml, na cor azul, marca PILOT. Reabastecedor de pincel atômico tubo com 37ml, na cor preta, marca PILOT Reabastecedor de pincel, tubo c/37ml, na cor vermelha, marca PILOT. Régua plástica milimetrada de 30cm, marca XALIGO. Corretor líquido para máquina de escrever a base d'água, frasco com 18ml, marca TOQUE MÁGICO. Envelope plástico para pasta transparente sem furo, medindo 220x330mm, marca PLASTIL	RL	050	1,36	68,00
		U	050	0,09	4,50
		U	1000	0,16	160,00
		U	500	0,16	80,00
		U	500	0,16	80,00
		U	050	0,36	18,00
		CX	100	0,30	30,00
		CX	020	0,55	11,00
		TB	070	0,38	26,60
		FR	030	2,70	81,00
		CX	100	1,20	120,00
		RL	100	1,19	119,00
		RL	100	0,68	68,00
		RL	010	7,30	73,00
		CX	030	1,99	59,70
		CX	010	0,83	8,30
		U	060	0,59	35,40
		U	024	0,41	9,84
		U	024	0,41	9,84
		TB	010	1,31	13,10
		TB	010	1,31	13,10
		TB	010	1,31	13,10
		U	100	0,16	16,00
		FR	060	0,56	33,60
		U	200	0,06	12,00
179	COMERCIAL IPL INFORM. E PAPELARIA LTDA Pasta polionda com alça, med. Aprox. 40 x 30cm, marca POLIBRAS. Livro de protocolo cartonado, 100 folhas med. 16 x 23cm, marca TILIBRA Papel para Fac-Simile, med. 216 x 30m, marca FAXPRINT Papel almaço quadriculado formato A-3, 297 x 420mm, pacote com 400fs, marca TILIBRA. Papel almaço pautado, formato A-3, med. 297 x 420mm, pacote com 400fs, marca TILIBRA. Papel para cópia xerográfica, tamanho ofício med. 216 x 330mm, marca RIPAX Papel cópia xerográfica, duplo carta, med. 279 x 432mm marca CHAMEX. Papel buffon, na cor branca, tamanho ofício medindo 216 x 330mm, marca CHAMEX 100. Fita corretiva para máquina de escrever eletrônica Remtronic 2000 marca REMINGTRO. Fita corretiva para máquina de escrever olivetti ET 2200 marca POLYPRINTER. Fita de polietileno corrigível para máquina de escrever eletrônica Olivetti ET 2200, marca POLYPRINTER. Cartucho de tinta preta para impressora Desk 680C, referência 51629, marca HP. Pasta de cartolina 80KG, simples, tamanho ofício, cores variadas, marca POLYCART. Pasta de Cartolina 120kg, tamanho ofício com aba e elástico marca POLYCART. Registrador tamanho ofício lombada larga, marca MARCARL Pasta suspensa marmorizada para arquivo, marca METAL-CLIP/POLYCART. Mina grafite de 07mm tubo com 12 unidades marca CARPEL Mina-Grafite de 09mm tubo com 12 unidades m/ CARPEL Mina-grafite de 03mm tubo com 12 unidades, m/ PENTEL Mina grafite de 05mm, tubo com 12 unidades m/ CARPEL Lapiseira para desenho de 07mm marca PENTEL Lapiseira para desenho de 09mm, marca PENTEL Lapiseira para desenho de 03mm, marca PENTEL Lapiseira para desenho de 05mm, marca PENTEL Papel vegetal, rolo de 1.10 x 20m, 90 gramas, m/ GATEWAL Pincel atômico escrita fina 10cm na cor preta marca PILOT. COLOR 850.	U	050	3,17	158,50
		U	010	1,98	19,80
		BOB	060	1,98	118,80
		PCT	010	8,00	80,00
		PCT	010	8,00	80,00
		RESMA	400	4,80	1.920,00
		RESMA	020	11,50	230,00
		RESMA	030	7,50	225,00
		U	040	0,90	36,00
		U	090	2,70	243,00
		U	100	4,80	480,00
		U	030	37,00	1.110,00
		U	100	0,27	27,00
		U	050	0,36	18,00
		U	100	1,38	138,00
		U	1000	0,45	450,00
		TB	010	0,55	5,50
		TB	010	0,55	5,50
		TB	010	1,32	13,20
		TB	010	0,49	4,90
		U	005	5,80	29,00
		U	005	5,80	29,00
		U	005	6,71	33,55
		U	005	4,80	24,00
		RL	005	27,80	139,00
		U	024	0,41	9,84
180	PAPELARIA CEARÁ LTDA Elástico nº 18, caixa com 200gramas, marca MAMUTHI Lápis borracha capa plástica, marca ALBION Livro índice alfabético cartonado 50 folhas, med. 16 x 23cm marca IMPRIMO Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000unidades m/ NORMA.	CX	050	2,40	120,00
		U	100	1,20	120,00
		U	030	4,20	126,00
		CX	020	0,98	19,60
180	PAPELARIA CEARÁ LTDA Fita de polietileno corrigível para máquina de escrever eletrônica REMTRONIC 2000 com corretivo, marca REMTRONIC. Margarida para máquina de escrever eletrônica, REMTRONIC 2000, marca REMTRONIC	U	100	3,00	300,00
		U	020	15,00	300,00
181	JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA Borracha branca tamanho médio tipo escolar, marca RECORD Lápis preto nº 02, marca KINO Fita de polietileno preta para máquina de escrever TBM 82-C marca KARBEL Cartucho de tinta colorida para impressora DESKJET 680C, marca HP. Disquetes HD 3.5 polegada formatado marca NASHUATEC. Esfera para máquina de escrever (IBM 82-C e 71) sendo 5 de cada, marca CSA/NOVATYPE. Margarida para máquina de escrever eletrônica ET121, marca NOVATYPE Margarida para máquina de escrever eletrônica ET 1250, marca NOVATYPE	U	050	0,07	3,50
		U	720	0,08	57,60
		U	030	1,90	57,00
		U	020	39,50	790,00
		CX	020	5,80	116,00
		U	010	35,60	356,00
		U	002	31,20	62,40
		U	010	41,40	414,00
		CX	030	1,40	42,00
182	Caneta hidrográfica caixa com 12 cores, marca HERO papel corretivo para máquina de escrever, envelope com 10 unidades, marca HELIOS Apontador de lápis, tipo escolar em plástico marca NORMA Tinta para carimbo de borracha frasco com 125ml na cor azul, marca PILOT	ENV.	050	1,60	80,00
		U	030	0,15	4,50
		FR	010	3,80	38,00

	Lápis para marceneiro, marca FABER CASTELL	U	030	1,00	30,00
	Caixa arquivo em plástico med. 34 x 13 x 24cm, marca POLY-CART	U	150	1,48	222,00
	Fita para relógio datador numerador, marca IRCER	RL	002	35,80	71,60
	Cartolina med. 50x66, cores variadas, marca IMPERIAL	FL	100	0,14	14,00
	Papel sulfite para máquina de calcular, med. 57x60cm, marca CARIOCA	RL	030	0,29	8,70
	Ficha de cartolina, 80kg, pautada 5 x 8" marca TILIRA	CEM	010	2,70	27,00
	Papel cópia florpost, branco formato A-4 de 210 x 297mm, marca MATARAZO	RESMA	030	6,40	192,00
	Fita corretiva para máquina de escrever elétrica IBM-82C (SIST.REMOÇÃO) marca POLIPRINT.	U	018	0,60	10,80
	Fita corretiva para máquina de escrever eletrônica ET 121, marca POLIPRINT	U	010	0,70	7,00
	Fita corretiva para máquina de escrever eletrônica Olivetti ET-1250, marca POLIPRINT	U	090	0,70	63,00
	Fita de polietileno preta para máquina IBM-71, original.	U	055	8,90	489,50
	Fita de polietileno corrigível para máquina de escrever eletrônica Olivetti ET-121, original.	U	010	2,90	29,00
	Fita de polietileno corrigível para máquina de escrever Olivetti ET-1250, marca POLIPRINT	U	100	3,40	340,00
	Fita para máquina de calcular rolet extintado para máquina de calcular seleconta mod. SC1265	U	005	4,80	24,00
	Margarida para máquina de escrever eletrônica ET-2200, original.	U	010	47,00	470,00
	Faca para cortar papel (estilete) para lâmina larga, marca NORMA	U	015	0,80	4,00
CONVITE					
190	CBS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Garrafo para condicionamento de água mineral, em polí-carbonato do tipo transparente, marca INDAIÁ.	U	035	12,00	420,00
191	CORBEL - COM. E REPRESENT. DE BEBIDAS LTDA Água mineral, acondicionada em garrafoes de 20 litros, marca IZA com lacre de segurança.	U	1100	3,95	4.345,00
195	ARTECOR-GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME Papel officio DF/SDCA/005, dimensões 215 x 315mm, papel westerpost Super pirahy liso 75g, apresentação em blocos de 100 x 1 folhas coladas na borda superior conforme especificação	BL	050	2,60	130,00
	Papel officio continuação DF/SDCA/006, dimensões 215 x 315mm, papel WESTERPOST SUPER PIRAHY liso 75g apresentação em blocos de 100x1 folhas, coladas na borda superior, conforme especificação.	BL	050	2,60	130,00
CONCORRÊNCIA					
192	TRANSBARROS TRANSP.E MAT.DE CONST. LTDA Prestação de serviços objetivando a locação de 02 caminhões basculante trucado caçamba de 12m3 e 01 basculante toco caçamba de 6m3 destinados a conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas de Planaltina.	U	---	21.000,00	21.000,00
193	COMPACTA MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM LTDA Prestação de serviços objetivando a locação de 01 pá carregadeira articulada potencia mínima de 105, HP, dotada de caçamba de capacidade mínima de 1.5m3, destinada a conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas de Planaltina.	U	---	17.000,00	17.000,00

JULHO/97

INEXIGIBILIDADE					
198	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Serviço de instalação de 05 pontos de energia elétrica e 04 refletores, sendo um ponto de luz com disjuntor de 125 amperes para o palanque e 04 com disjuntor de 30 amperes para as barracas e consumo de energia elétrica.	U	---	1.951,56	1.951,56
199	RÁPIDO PLANALTINA LTDA Despesa com vale transporte para servidores da RA-VI, referente ao mês de julho/97-Linha Planaltina/DF/Planaltina-GO.	U	308	0,70	215,60
200	BANCO DE BRASÍLIA S/A Valor que se empenha para fazer face a aquisição de vale transporte dos servidores da RA-VI para o mês de julho/97 das linhas 600, 504, 606, 505, 122, 308, 633, amp. Legal caput. Art. 25 lei 8.666/93.	U	---	4.946,70	4.946,70
203	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Prestação de serviço relativo ao consumo de energia elétrica nas áreas públicas da cidade de Planaltina-DF, de acordo com a circular 116/97-SUCAR/SEG.	U	---	42.400,00	42.400,00
208	TELEBRASÍLIA-TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00006 para fazer face as despesas com serviços telefônicos sob domínio deste órgão.	U	---	4.000,00	4.000,00
209	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00005 para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica dos próprios e logradouros públicos sob a responsabilidade deste órgão.	U	---	4.000,00	4.000,00
212	CAESB-CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00009 para fazer face as despesas ao consumo de água/esgotos dos próprios sob a responsabilidade deste órgão referente ao mês de julho/97.	U	---	13.100,00	13.100,00
222	NOGUEIRA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA Radiador completo. Horímetro elétrico 24 volts Defletor Corcua do ventilador nº 3911580 Filtro de óleo combustível primário Filtro de óleo combustível secundário. Filtro lubrificante Válvula escape Kit cilindro Válvula admissão	U	001	1.532,60	1.532,60
		U	001	154,92	154,92
		U	001	403,09	403,09
		U	001	21,77	21,77
		U	001	23,38	23,38
		U	001	16,65	16,65
		U	001	19,30	19,30
		U	006	25,35	152,10
		KIT	006	515,77	3.094,62
		U	006	17,89	107,34

	Manca biela	U	012	2,56	30,72
	Ventilador	U	001	560,66	560,66
	Lâmina de 8 furos de 5/8	U	004	55,48	221,92
CONVITE					
201	TELOS S.A, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS Pasta suspensa para arquivo lateral deslizante telos, bitola 250mm, feita em cartão timbo, marmo.claro, de 350 GR/M2, med. 235mm alt. X 370mm larg. C/visor lat. Em plást. Cristal com etiquetas diag., marca TELOS mod. 4102.	MIL	010	1.540,00	15.400,00
TOMADA DE PREÇOS					
202	S&A COM. SERV. E REPRESENTAÇÕES LTDA Reforço da 97NE00024 para fazer face aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever eletrônicas e eletrônicas, máquinas de calcular, mimeógrafo, carimbo datador e gravador eletrônico de stencil. Cont. 003/96.	U	---	2.060,00	2.060,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
204	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Prestação de serviços correspondente a manutenção preventiva e/ou corretiva de redes e equipam. nas áreas públicas da cidade ref. Aos meses de jan. fev./97 de acordo com a circ. Nº 116/97-SUCAR/SEG. Amp.Legal art. 24, Inc. VIII-Lei 8.666/93.	U	001	32.326,89	32.326,89
220	BRASILGÁS REPRESENTAÇÕES LTDA Aquisição de gás (GLP), botijões com 13kg.	U	049	7,65	374,85
221	RETÍFICA E TORNEADORA MINEIRA LTDA Serviço de retífica de cabeçote do motor perkins 3 cilindros do trator massey ferguson, ano 1980, tomb. 80.434-GDF, desta Administração.	U	001	190,00	190,00
CONCORRÊNCIA					
223	JÚLIO FERREIRA MACIEL Prestação de serviços objetivando a locação de 01 caminhão carroceria toco, capacidade mínima de 7000kg marca MERCE-DEZ BENS placa JJC2369 destinados a conservação de áreas urbanizadas e ajardinadas de Planaltina-DF.	U	---	5.000,00	5.000,00

AGOSTO/97

INEXIGIBILIDADE					
224	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Prestação de serviços relativo ao consumo de energia elétrica nas áreas públicas da cidade de Planaltina-DF de acordo com a circular 116/97-SUCAR/SEG.	U	---	42.362,34	42.362,34
225	RÁPIDO PLANALTINA LTDA Despesa com vale transporte para servidores da RA-VI, referente ao mês de agosto/97-Linha Planaltina/DF/Planaltina-GO.	U	264	0,80	211,20
226	BANCO DE BRASÍLIA S/A Valor que se empenha para fazer face a aquisição de vale transporte dos servidores da RA-VI para o mês de agosto/97, das linhas 600, 504, 606, 505, 122, 308, 609, 300, 131, 105, 104, 633 e 510, amparo legal caput art. 25 da Lei nº 8.666/93.	U	---	3.526,60	3.526,60
233	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00005 para fazer face as despesas com consumo de energia elétrica dos próprios e logradouros públicos sob a responsabilidade deste órgão.	U	---	3.000,00	3.000,00
257	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00082 para fazer face aos serviços relativo ao consumo de energia elétrica nas vias públicas da cidade de Planaltina/DF, durante o exercício de 1997.	U	---	14.000,00	14.000,00
258	TELEBRASÍLIA-TELECOMUN. DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00006 para fazer face as despesas com serviços telefônicos sob domínio deste órgão. Amparo legal caput art. 25, Lei 8.666/93.	U	---	3.000,00	3.000,00
265	CAESB-CIA DE ÁGUA ESGOTO DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00009 para fazer face as despesas com consumo de água/esgotos dos próprios sob a responsabilidade deste órgão, referente ao mês de agosto/97.	U	---	17.000,00	17.000,00
266	FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO Serviços de arbitragem para o torcimo de futsal das Administrações Regionais, sendo 1 Rodada com 17 jogos a ser realizado no dia 22.08.97, evento do 138 aniversário de Planaltina.	U	001	750,00	750,00
267	FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL DE SALÃO Serviços de arbitragem para o VII campeonato aberto de futsal com equipes de todo o DF, sendo 12 rodadas num total de 32 jogos, as quintas e sextas-feiras do dia 22.08. a 19.09.97.	U	001	2.400,00	2.400,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO					
227	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Instalação de 02 postes de concreto de 9,0m, com rede de baixa tensão e 02 braços pesados com luminárias p/lampadas VS-150watt, na rua xingu/Planaltina-DF.	U	001	2.078,00	2.078,00
228	MICROFAX ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA/ME Prestação de serviços objetivando conserto e revisão geral com troca de peças em um aparelho de fac-símile marca TELESPARK 810 - tomb. 125798-GDF. De propriedade desta Administração Regional, amparo art. 24 inc. II da Lei nº 8.666/93.	U	001	100,00	100,00

229	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Inst. De 450 braços leves c/ iluminação p/lamp. VS 70watt, sendo 30 no M.R.M.D'Armas, 30 na V.N. Esperança, 150 no Arapoanga, 180 na E.M.D'armas de 01 a TV, 30 no R.N. Planaltina F 30 no R.Sossoço. amp. Art. 24, Inc. 8da Lei nº 8.666/93.	U	001	52.000,00	52.000,00	Prego 18 x 30 com cabeça, marca GERDAU	KG	025	1,48	37,00	
230	CEB-CIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Instalação de 04 postes de aço curvos, de 10 metros com luminárias para lâmpadas VM-400watt, no Módulo Esportivo da RA-VI - Quadra de SKATE.	U	001	4.500,00	4.500,00	Prego 19 x 36 com cabeça, marca GERDAU	KG	050	1,48	74,00	
231	NOVOS TEMPOS COM.MOV.EQUIP.P/ESCRIT. LTDA Brim vermelho com 40m de largura, marca SÃO JOSÉ. Murim com 0,80cm de largura, marca SÃO JOSÉ	M	200	6,88	1.376,00	Prego 24 x 48 com cabeça, marca GERDAU	KG	005	1,80	9,00	
232	ONDA MCA BERTO ARMARINHO LTDA Foguete 12 x 1, marca ORIENTAL com dispositivo de segurança (cabo de plástico).	M	400	1,28	512,00	Tomada externa universal plástico rígido, marca LORENZETTI	U	040	0,56	22,40	
233	GARDEN FESTAS LTDA Almoço para 50 pessoas a ser realizado no dia 05.08.97, constando de: salada de legumes, carnes variadas, farofa, banana milanesa, guariroba, ref. Água e sobremesa p/ realização do Seminário de Cultura, evento do Aniversário da Cidade. Lanche para 100 pessoas constando de pão de queijo, bolo de mandioca, chá, café, suco. Destinado ao evento do Seminário de Cultura-Aniversário da Cidade, dia 08.08.97. Coquetel p/ as exposições do Aniversário da Cidade nos dias 08, 10, 16 e 20.08.97(dois) constando de salgados, vinho nacional e refrigerante, sendo 100 pessoas para cada dia.	U	050	10,00	500,00	Fio de cobre paralelo 1,5mm, marca LAMESA	M	100	0,29	29,00	
253	MERCADO E AÇOUQUE DESTAK LTDA Cafê arábica em pacote de 500g Açúcar cristal, cristalizira em pacote de 5kg.	U	100	3,50	350,00	Arame recozido nº 18, marca GERDAU.	KG	010	1,55	15,50	
268	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA Caibro de castanheira de 5 x 6cm, com comprimento acima de 5,5m.	U	005	210,00	1.050,00	Cola para fórmica lata de 01 litros, marca AMAZONAS	U	004	3,90	15,60	
277	CEB-CIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA Serviço de instalação de 04 refletores e 04 pontos de luz no estacionamento do Estádio Adonir Guimarães para realização da III Feira Agropecuária de Planaltina no período de 28 a 31.08.	PCT	240	2,79	669,60	Thinner 3001 lata com 05 litros marca TOZAN	LTA	005	8,80	44,00	
279	JULIMAR GONÇALVES DE CARVALHO Prestação de serviços com locução de área da III Feira Agropecuária - Evento do Aniv. Da Cidade a ser realizado nos dias 28 a 31.08.97.	PCT	080	1,68	134,40	244	MADEIREIRA FORTALEZA COM. E MADEIRA LTDA Compensado de cedrinho med. 1,60 x 2,20 x 15mm, marca CENTENÁRIO.	FL	030	26,00	780,00
280	NIVALDO BATISTA DA NÓBREGA Prestação de serviços com locução de palco para realização da III Feira Agropecuária de Planaltina nos dias 28 a 31.08.97 - Evento do 138 Aniversário de Planaltina.	M	2000	0,89	1.780,00	Compensado de cedrinho med. 1,60 x 2,20 x 10mm espessura, marca CENTENÁRIO.	FL	030	18,00	540,00	
282	CEB-CIA ENERGETICA DE BRASÍLIA Reforço da 97NE00083 para fazer face aos serviços de dorma contínua correspondentes a manutenção preventiva e corretiva de redes e equipamentos nas áreas públicas de Planaltina-DF. Durante o exercício de 1997.	U	---	1.351,42	1.351,42	Compensado de cedrinho med. 1,60 x 2,20 x 04mm de espessura marca CENTENÁRIO.	FL	030	10,00	300,00	
283	CONVITE JELZAIR CORREIA DE SANTANA Prestação de serviços objetivando a contratação de som PA 4 com 04 monitores, 17 microfones para sonorizar a Feira de Música do dia 11.08.97 no horário de 20:00 as 02:00hs. Evento comemorativo do 138 Aniversário da Cidade.	U	001	300,00	300,00	245	COLONIAL ENGENHARIA E COM. LTDA Tinta latex PVA bege com interior/exterior branco neve, lata 18 litros.	LTA	010	29,00	290,00
239	BGR-SONORIZAÇÃO LTDA-ME Prestação de serviços objetivando a contratação de carro de som com potência mínima de 800watts de som dotado de toca fitas e CD para sonorizar passeio ciclístico e mountainbike no dia 10.08.97 de 13:30 às 19:00hs, 138 Aniversário da Cidade.	U	001	180,00	180,00	Rolo de lâ de carneiro, completo 23cm ATLAS.	U	001	3,90	3,90	
237	RICARDO BATISTA DA SILVA Prestação de serviços objetivando a contratação de som PA-8 com 04 microfones para o Fórum da cidade no dia 09.08.97 de 14:00 às 19:00hs. Evento comemorativo do Aniv. Da Cidade.	U	001	250,00	250,00	Lâmpadas de 500watt (TUNGSTENTO) filete p/ refletores.	U	020	4,20	84,00	
242	CASA FORTE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA Tábua de castanheira med. 80cm larg. X 06m comp. Marca DEDRARANA.	U	001	300,00	300,00	Lâmpadas de luz mista 160 watt x 220 volts.	U	040	8,70	348,00	
243	UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA Duratex 1,22 x 2,75.	U	001	250,00	250,00	Arrebite pop 450s caixa com 100 unidades	CX	005	3,70	18,50	
243	CONVITE UNIÃO COMERCIAL REZENDE LTDA Madeirite med. 1,10 x 2,20 x 10mm espessura marca ALIANÇA	FL	020	12,20	244,00	Massa corrida 18 litros.	LTA	002	18,00	36,00	
243	Madeirite med. 1,10 x 2,20 x 10mm, espessura, resinado marca BOM PASTOR	FL	030	15,30	459,00	246	BICOLOR COM.REPRESENT. E SERVIÇOS LTDA Madeirite med. 1,10 x 2,20 x 15mm de espessura, m/ KING	FL	052	15,30	795,60
243	Caibro de castanheira med. 6 x 6cm com 1,20m de comprimento, marca PARA	M	014	1,40	19,60	Tábua de pinus med. 1cm x 12cm x 05m comprimento marca PARA.	M	050	2,60	130,00	
243	Prego 17 x 21 com cabeça, marca GERDAU	KG	010	1,48	14,80	Caibro de castanheira med. 5 x 6cm peças de 5 a 6m, m/PARA	M	300	0,89	267,00	
243	Prego 17 x 27 com cabeça, marca GERDAU	KG	015	1,48	22,20	Pipa 10cm de largura, marca PARA.	M	060	0,65	39,00	
						Prego 13 x 15 com cabeça marca DURACO.	KG	005	1,90	9,50	
						Prego 13 x 18 com cabeça marca DURACO	KG	007	1,90	13,30	
						Tinta a base de latex PVA interior e exterior lata com 3600ml, nas cores azul, preta, verde e vermelha marca RENNER	LTA	028	16,30	456,40	
						Tinta especial para cimentado lata com 18 litros, nas cores verde e amarela, marca RENNER	LTA	006	69,90	419,40	
						246	BICOLOR COM. REPRESENT. E SERVIÇOS LTDA Tinta especial para cimentado lata com 3600ml, nas cores vermelhas e azul, marca RENNER.	LTA	006	16,30	97,80
						Rolo em lâ de carneiro completo, med. 15cm, marca CASTOR	U	001	2,30	2,30	
						Lâmpadas de 200 watts x 220 volts, marca OSRAM	U	010	1,85	18,50	
						Lâmpadas incandescente 100 watts x 220 volts, OSRAM	U	150	0,90	135,00	
						Fita isolante rolo med. 19mm x 20m, AKROS	U	005	1,40	7,00	
						Bocal para lampada incandescente plástico rígido, PERLEX	U	130	0,65	84,50	
						Plug de PVC pino macho para tomadas. PERLEX	U	020	0,70	14,00	
						Plug de PVC pino fêmea. PERLEX	U	020	0,75	15,00	
						Parafusos com borboletas. CIZER	U	100	0,98	98,00	
						Cano galvanizado 1/2" x 6m de comprimento, marca TUPY	M	024	2,79	66,96	
						Selador para madeira lata 3600ml, RONNA	LTA	004	12,90	51,60	
						Metalon 15 x 15 chapa 18 com 6m de comprimento. ATLAS	U	005	5,75	28,75	
						Metalon 25 x 25 chapa 18, com 06m de comprimento ATLAS	U	025	11,95	298,75	
						Metalon 18cm "0" com 6m de comprimento. ATLAS	U	012	26,60	319,20	
						Tinta especial para cimentado nas cores concreto e cinza, lata 18litros. RENNER	LTA	004	69,90	279,60	
						247	LIVRARIA E PAPELARIA PARK-COM. SERV. LTDA Papel pardo marca POLICART.	FL	150	0,30	45,00
						Fita crepe med. 19mm x 50m, marca TAPYFIX	RL	010	2,80	28,00	
						Fita duxex med. 12mm x 40m, marca 3M	RL	003	1,40	4,20	
						Pincel atômico, sendo 18 azul, 17 vermelho, 03 preto e 02 verde, marca PILOT	U	040	1,50	60,00	
						Lápis preto nº 2, marca GREENCASTLF	U	015	0,20	3,00	
						Borracha branca nº 40m marca MERCUR	U	015	0,40	4,00	
						Cola branca de 1000ml, marca CASCOREX	U	015	7,80	117,00	
						Plástico não transparente cor azul, rolo com 50m, med. 1,40m de largura, BK-20, PLASTIK.	RL	003	182,00	546,00	
						Plástico não transparente cor vermelha, rolo com 50 metros, med. 1,40m de largura, BK-20. PLASTIK.	RL	003	182,00	546,00	
						Plástico não transparente cor amarela rolo com 50 metros, med. 1,40m de largura BK-20, PLASTIK.	RL	002	182,00	364,00	
						Plástico não transparente cor branca, rolo com 50 metros, med. 1,40m de largura BK-20.PLASTIK	RL	004	182,00	728,00	
						Grampo para grampeador industrial. RAPID.	CX	005	15,00	75,00	
						Fita K-7, virgem BASF	U	005	2,50	12,50	
						Espuma de 2cm de espessura D-20	M	010	8,70	87,00	
						248	JFA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA Filme 135 para máquina fotográfica com 36 poses, marca FUJI	U	010	5,40	54,00
						FILM.	M	100	1,70	170,00	
						Velcro de 2cm de largura cor vermelha.	RL	003	64,00	192,00	
						Papel para copiadora 914 x100m					
						249	NOVOS TEMPOS COM.DEMOV.EQUIP. P/ESC.LTDA Pasta de cartolina com elástico e aba. POLICART.	U	150	0,58	87,00
						Papel ofício 216x330, COPIMAX.	RESMA	010	7,40	74,00	
						Caneta esferográfica na cor azul BIC.	U	150	0,28	42,00	
						Caneta hidrocor, jogo com 12 cores. F CASTELL	JG	010	4,30	43,00	
						249	NOVOS TEMPOS COM.MOV.EQUIP. P/ESC. LTDA Etiqueta auto adesiva 50 x 50mm, PIMACO.	CX	005	3,40	17,00
						250	JB WOLRD INFORMAT.VIDEO E PRODUÇÕES LTDA Gravação de vídeo no sistema VHS c/02 câmeras do evento Cruzada Evangélica, nos dias 13, 14, 15.08. de 19:00 às 22:00h sendo de 15:00 às 18:00h passeio p/cidade e 17.08. de 08 às 12:00h no Estac. Da Feira e de 19 às 22:00h no Mód.Esportivo.	U	---	2.739,00	2.739,00
						Transmissão e projeção da Cruzada Evangélica em 01 telão c/ projetores de primeira qualidade (cristal liquido, 03 tubos, ou similar) Tela med. 3 x 4m nos dias 13,14,15,16e 17.08.97 de 18:30 às 22:30hs no Módulo Esportivo de Planaltina.	U	---	1.704,00	1.704,00	
						Edição das pregações dos preletores a ser entregue em duas cópias gravadas em fitas VHS no dia seguinte ao da gravação.	U	---	1.474,00	1.474,00	
						Edição das gravações discriminadas no item 01 a ser entregue como fita matriz em sistema VHS, com duração de 04 (quatro) horas cada, com 01 (uma) cópia das mesmas.	U	---	1.814,00	1.814,00	

00	Fitas brutas gravadas no local do evento	U	--	274,00	274,00
00	Projeção em 01 telão med. 3 x 4m dos filmes do evento cine club, c/proj.de primeira qualidade (cristal líquido, 03 tubos ou similar) na Casa da Cultura, conf. Dias 13 e 20.08-3 sessões - 09, 15 e 21h, 26 - 02 sessões - 09 e 15h e 27.08 - 01 sessão. 21h.	U	--	1.565,00	1.565,00
251	CASA OLÍMPICA ART. DESPORTIVOS LTDA				
	Bola de basquetebol em nylon peso e tamanho oficial, marca PENALTY	U	002	16,00	32,00
	Bola de futebol de arcaia em couro peso e tamanho oficial, marca TOPPER	U	003	44,10	132,30
	Bola de futebol de campo em couro costurada peso e tamanho oficial marca DAL PONTE	U	010	29,00	290,00
	Bola de futsal em couro oficial sem costura peso e tamanho oficial marca DAL PONTE	U	015	27,00	405,00
	Bola de voleibol de arcaia em couro peso e tamanho oficial.	U	005	32,00	160,00
	Bola de voleibol de quadra em couro vulcanizada peso e tamanho oficial, marca PERNALTY PRO 4.0	U	010	50,00	500,00
	Bico para bomba de encher bola em metal marca Brillante.	U	009	0,70	6,30
	Cabo de aço para rede de voleibol tamanho oficial marca S.SPORT.	U	002	28,00	56,00
	Rede de futebol de campo em nylon fio de 50mm tamanho oficial, marca JM.	PAR	002	75,00	150,00
	Rede de futsal em nylon, tamanho oficial marca JM.	PAR	002	48,00	96,00
	Rede de voleibol em nylon com 02 lonas para passar o cabo de aço, em lona reforçada, tamanho oficial, marca JM.	U	003	36,00	108,00
	Baralho de papel, caixa com 12 unidades cada, marca COPAG 139	CX	010	45,30	453,00
251	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA				
	Uniforme para futebol de campo composto de 15 camisas trilobal/jacquar, marca CAMPEA, manga curta gola polo com numeração tamanho grande.	JG	002	184,00	368,00
	Calções de nylon tamanho G, nas cores preto e azul, marca VICTORIA	U	030	6,00	180,00
	Camisa para goleiro em trilobal, manga longa acolchoada e reforçada no cotovelo numeradas nas costas, tamanho G, cor preta e azul, marca PEROLA/MALESKA	U	002	26,00	52,00
	Meiões tamanho único em algodão, nas cores azul e branco m/ PEROLA.	PAR	030	3,80	114,00
	Luva de goleiro em couro, acolchoada, tamanho G, M/REAL-TEX	PAR	001	28,00	28,00
	Uniforme para voleibol feminino composto de 12 camisas trilobal manga longa, numeradas nas costas, gola polo, marca MALESKA	JG	001	216,00	216,00
	Troféus base maciça de polietileno honra ao mérito com 59cm de altura com 05 palavras gravadas ref. 1485, m/AMAZONAS	U	061	25,50	1.555,50
	Troféu base maciça de polietileno honra ao mérito com 54cm de altura com 05 palavras gravadas ref. 1460, m/AMAZONAS	U	055	20,16	1.108,80
	Troféu base maciça de polietileno honra ao mérito com 51cm de altura com 05 palavras gravadas, ref. 1385, m/AMAZONAS	U	055	22,00	1.210,00
	Troféu base maciça de polietileno, estatueta e disco intercambiável com 18cm de altura, com 05 palavras gravadas ref. 1203 marca AMAZONAS	U	010	7,70	77,00
	Troféu base maciça de polietileno estatueta e disco intercambiável com 15cm de altura com 05 palavras gravadas ref. 1103, marca AMAZONAS	U	010	6,90	69,00
	Troféu base maciça de polietileno estatueta e disco intercambiável com 22cm de altura, com 05 palavras gravadas ref. 1114, marca AMAZONAS	U	015	11,60	174,00
	Troféu base maciça de polietileno estatueta e disco intercambiável com 31cm de altura, com 05 palavras gravadas, ref. 1248, marca AMAZONAS.	U	007	12,00	84,00
	Troféu base maciça de polietileno estatueta e disco intercambiável com 44cm de altura com 05 palavras gravadas ref. 1359, marca AMAZONAS.	U	007	18,00	126,00
	Troféu base maciça de polietileno, estatueta e disco intercambiável com 37cm de altura com 05 palavras gravadas ref. 1328, marca AMAZONAS.	U	007	16,00	112,00
	Troféu base maciça de polietileno estatueta e disco intercambiável com 31cm de altura com 05 palavras gravadas ref. 1248, marca AMAZONAS.	U	007	12,00	84,00
	Medalha dourada com corrente, diâmetro 50mm com disco honra a mérito com 05 palavras gravadas ref. 150/50 ^A , marca REMA.	U	400	4,80	1.920,00
252	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA				
	Medalha prateada com corrente diâmetro de 50mm, com disco honra ao mérito com 05 palavras gravadas, ref. 150/50 ^A , marca AMAZONAS.	U	275	4,80	1.320,00
252	CASA OLÍMPICA ARTIGOS DESPORTIVOS LTDA				
	Medalha bronzada com corrente diâmetro de 50mm com disco Honra ao Mérito com 05 palavras gravadas ref. 150/50 ^A marca REMA.	U	260	4,80	1.248,00
	Troféu base maciça de polietileno estatueta em metal, disco intercambiável com 115cm de altura, com 05 palavras gravadas ref. 1555, marca AMAZONAS.	U	002	194,00	388,00
	Troféu base maciça de polietileno, estatueta em metal disco intercambiável, altura 90cm com 05 palavras gravadas, ref. 1508 marca AMAZONAS	U	004	101,60	406,40
	Troféu base maciça de polietileno, estatueta em metal disco intercambiável, com 75cm de altura com 05 palavras gravadas ref. 1565, marca AMAZONAS.	U	004	72,00	288,00
	Violas de 10 cordas, marca REI DO VIOLÃO.	U	012	95,00	1.140,00
	Placa com estojo med. 08 x 13cm com 35 palavras gravadas marca REMA.	U	020	57,00	1.140,00
	Troféu em pedra sabão artesanal para Queimada Cultural.	U	030	13,50	405,00
	Troféu especial artesanal em madeira para Queimada Cultural	U	023	13,05	300,15
259	BGR SONORIZAÇÃO LTDA-ME				
	Som mecânico PA-04 com microfone para apresentação de Torneio de Futsal nos dias 22.08.97 e 19.09.97 no horário de 19:00 às 23:00hs na Quadra da Vila Vicentina.	U	002	199,50	399,00

	Som mecânico PA-08 com 04 microfones com pedestais, para apresentação da SERESP no dia 24.08.97, no horário de 19:00 às 24:00 horas, no Ginásio de Funções Múltiplas.	U	001	299,00	299,00
	Som mecânico PA-08 com 02 microfones para apresentação do Street Roller no dia 24.08.97 de 09:00 às 18:00hs no Módulo Esportivo.	U	001	299,00	299,00
	Carro de som com 04 microfones e potencia de 800w para apresentação de passeio ciclistico nas ruas da cidade no dia.24.08.97, no periodo de 15:00 às 19:00hs	U	001	180,00	180,00
	Som mecânico PA-08 com 04 microfones para apresentação do Projeto Turista Aprendiz no dia 29.08.97 no horário de 09:00 às 12:00hs no Módulo Esportivo.	U	001	299,00	299,00
260	RPS PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA				
	Som mecânico PA-02 com 04 microfones com pedestais para apresentação da SERESP no dia 22.08.97, no horário de 19:00 às 22:00hs no Auditório da Administração Regional.	U	001	160,00	160,00
260	RPS PROMOÇÕES CULTURAIS LTDA				
	Som mecânico PA-08 com duas torres, 06 microfones com fio 01 microfone sem fio, uma mesa de som com entrada para CD, K-7 e LP, para apresentação da Queimada Cultural, no dia 31.08.97 de 08 às 18horas na Praça do Muscu,	U	001	400,00	400,00
261	RICARDO BATISTA DA SILVA				
	Som PA-08 com monitores e no mínimo 10 microfones para apresentação da Feira de Música nos dias 18 e 25.08.97, no horário de 20 às 02 horas na Casa da Cultura.	U	002	400,00	800,00
	Som mecânico PA-05 com microfones e 02 pedestais para apresentação da SERESP no dia 23.08.97 no horário de 08 às 18:00 horas no Auditório do Colégio Agrícola.	U	001	250,00	250,00
	Som mecânico PA-08 com 04 microfones cada, para apresentação da Gincana Cultural no dia 19.08.97 no horário de 08:00 às 15:00 horas, sendo uma unidade no Módulo Esportivo e na Via NS-1.	U	002	250,00	500,00
262	RICARDO BAPTISTA DA SILVA				
	Som mecânico PA-08 com 04 microfones para apresentação do Campeonato de Skate nos dias 30 e 31.08.97, no horário de 08:00 às 18:00 horas na Quadra de Esporte do Setor Educacional.	U	002	300,00	600,00
	Som mecânico PA-08 com 02 microfones para apresentação do Campeonato Artes Marciais no dia 31.08.97, no horário de 13:00 às 20:00 horas no Módulo Esportivo.	U	001	300,00	300,00
264	RICARDO BAPTISTA DA SILVA				
	Som PA-08 com monitores e no mínimo 10 microfones para apresentação da Feira de Música nos dias 18.08 e 25.08.97, no horário de 20:00 às 02:00 horas, na Casa da Cultura.	U	002	400,00	800,00
	Som mecânico PA-05 com microfones e 02 pedestais para apresentação da SERESP no dia 23.08.97, no horário de 08:00 às 18:00 horas no Auditório do Colégio Agrícola.	U	001	250,00	250,00
	Som mecânico PA-08 com 04 microfones para apresentação da Gincana Cultural no dia 19.08.97 no horário de 08:00 às 15:00 horas, sendo uma unidade no Módulo Esportivo e a outra na Via NS-1.	U	002	250,00	500,00
TOMADA DE PREÇOS					
254	TECNOLTA-EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA				
	Reforço de empenho para fazer face a despesas com máquina copiadora MINOLTA mod. 5400, com fornecimento de toner revelador e cilindro, franquia de 25.000 cópias por mês.	U	001	4.853,00	4.853,00
TOMADA DE PREÇOS					
Continuação					
255	XEROX DO BRASIL LTDA				
	Reforço para fazer face a despesas com copiadora para grandes originais modelo X-3030, franquia mensal de 400m lineares com fornecimento de Toner.	U	001	4.940,00	4.940,00
256	S&A COMERCIO, SERV. REPRESENT. LTDA				
	Reforço da 97NE00024 p/fazer face aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de escrever eletricas e eletrônicas, calcular e mimeógrafo, carimbo datador e gravador de stencil.	U	--	2.705,00	2.705,00

LUIZ ALBERTO CÂNDIDO DA SILVA
Diretor da DAG

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/97(*)
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

Processo:143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X Construtora Piso Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Máquinas e Caminhões, para manutenção e conservação das áreas urbanizadas e ajardinadas de Santa Maria-DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$281.571,84 (Duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), EMPENHO INICIAL R\$23.464,32 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, NOTA DE EMPENHO: 00202/97, emitida em 21/08/97, sob o evento: 400091, na modalidade estimativo. UNIDADE GESTORA: 190115;

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11101; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0328.2594.0001; Natureza da Despesa: 34.90.39; Fonte: 000; FUNDAMENTO LEGAL: Edital de Concorrência nº 001/97 RA XIII, com fulcro na Lei 8.666/93; VIGENCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA ASSINATURA: 10/09/97; SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional de Santa Maria; Pela CONTRATADA: Ari Góes de Paula, na qualidade de Procurador; TESTEMUNHAS: Odilon Borges de Souza Diretor de Administração Geral, matrícula: 45.522-9 e Wilson Mendes do Nascimento, Chefe da Secção de Orçamento e Finanças, matrícula: 44.099-X.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/97(*) NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

Processo: 143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Caminhões, para conservação das áreas urbanizadas e ajardinadas da Cidade de Santa Maria-DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$157.608,00 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais), EMPENHO INICIAL R\$13.134,00 (Treze mil, cento e trinta e quatro reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, Nota de Empenho n.º: 00200/97, emitida em 21/08/97, sob o evento: 400091, na modalidade estimativo. UNIDADE GESTORA: 190115; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11101; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0328.2594.0001; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; Fonte: 000; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/97 RA XIII, e com fulcro na Lei 8.666/93; VIGENCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 10/09/97; SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional de Santa Maria; Pela CONTRATADA: Silvio Carvalho de Araújo, na qualidade de Diretor Administrativo e Financeiro; TESTEMUNHAS: Odilon Borges de Souza Diretor de Administração Geral, matrícula 45.522-9 e Wilson Mendes do Nascimento, Chefe da Secção de Orçamento e Finanças, matrícula 44.099-X.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 9/97 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 4/96

Processo: 143.000.289/97. PARTES: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X Compacta Máquinas e Terraplanagem Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Máquinas, para conservação das áreas urbanizadas e ajardinadas da Cidade de Santa Maria-DF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$240.408,96 (Duzentos e quarenta mil, quatrocentos e oito reais e noventa e seis centavos). EMPENHO INICIAL: R\$20.034,08 (Vinte mil, trinta e quatro reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, Nota de Empenho nº: 00201/97, emitida em 21/08/97, sob o evento: 400091, na modalidade estimativo. UNIDADE GESTORA: 190115; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 11101; PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0328.2594.0001; NATUREZA DA DESPESA: 34.90.39; FONTE: 000; FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 001/97 RA XIII, e com fulcro na Lei 8.666/93; VIGENCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01/09/97; SIGNATARIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional de Santa Maria; Pela CONTRATADA: Régio Luciano Avila de Rezende, na qualidade de Sócio-Gerente; TESTEMUNHAS: Odilon Borges de Souza Diretor de Administração Geral, matrícula: 45.522-9 e Wilson Mendes do Nascimento, Chefe da Secção de Orçamento e Finanças, matrícula: 44.099-X.

(*)Republicados por terem saído com incorreção, dos originais, no DODF nº 170, de 4.9.97.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2/96 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

Processo: 143.000.298/96. Partes: Distrito Federal/Administração Regional de Santa Maria X Construtora Renacer Ltda. Objeto: Execução total da obra de construção do Centro Comunitário da QR 100 de Santa Maria - DF, sob regime de empreitada por preço Global. Da Retificação: Cláusula Primeira - A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação: I - Unidade Orçamentária: 11.115; II - Programa de Trabalho: 030070012890001; III - Natureza da Despesa: 45.90.51; IV - Fonte de Recurso: 000. 6.2 - O empenho inicial é de R\$38.006,38 (trinta e oito mil, seis reais e trinta e oito centavos), conforme Nota de Empenho n.º 00079/97, emitida em 03 de abril de 1997, sob o evento 400091, na modalidade Global. O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data da assinatura: 30/07/97. Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato em referência. Signatários: Pelo Distrito Federal: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional; Pela Contratada: Isaurino Damasceno de Souza, na qualidade de Procurador; Testemunhas: Wilson Mendes do Nascimento, Chefe da Secção de Orçamento e Finanças, mat. 49.099-X e Lidiane Helena de Lima, Assistente Administrativo, mat. 46.142-3.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 3/97

Processo: 143.000.094/97 - Partes: DF/Administração Regional de Santa Maria x Novacap - Companhia Urbanizadora da Nova Capital Do Brasil. Do Objeto: Prestação de serviços a serem executados de forma contínua, referente ao fornecimento de massa asfáltica para manutenção e conservação das áreas ajardinadas e urbanizadas. Cláusula Primeira - Da Retificação: A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: O Contrato será executado de forma direta, sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei 8.666/93. O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura. Data da assinatura: 12/08/97. Ficam ratificadas e inalterada as demais cláusulas e condições do Contrato e do Termo de RE-Radificação celebrado em 13/06/97. Signatários: pelo Distrito Federal: Jacy Afonso de Melo, na qualidade de Administrador Regional; pela Contratada: Otto Silvério Guimarães Júnior, na qualidade de Diretor - Presidente Interino e José Humberto Matias de Paula, na qualidade de Diretor de Urbanização. Testemunhas: Wilson Mendes do Nascimento, Matrícula 44.099-X e Lidiane Helena de Lima, matrícula 46.142-3.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/97(*)

PROCESSO N.º: 132.000.955/97. PARTES: DF/RA-III X CEB COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA. OBJETO: A execução de serviços e obras previstas no Orçamento Participativo relativos à Ampliação do Sistema de Iluminação pública nos locais: EQNN 34/36, 36/38, 38/40, 40/42 e Via Principal da QNM 38, e Colônia Agrícola Vereda da Cruz, Taguatinga Esporte Clube e a QS (EPC Av. Areal até MSPW). VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.746,00 (oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais). PRAZO: 07/07/98. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 10.060.0327.1126.0001 e 10.060.0327.1126.0008. FONTE DE RECURSOS: 000 e 004. CÓDIGO U.O.: 11.105. SUBELEMENTO DA DESPESA: 34.90.39 e 45.90.51. NOTA DE EMPENHO: n.º 368 e 369 emitida em 07/07/97, sob o evento 400091, na modalidade estimativo, no valor inicialmente empenhado de R\$ 14.802,00 (quatorze mil oitocentos e dois reais). VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigência na data de sua assinatura. Devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 08/07/97. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO, na qualidade de Administrador Regional. Pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS VIDAL, na qualidade de Diretor Presidente - CEB e NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, na qualidade de Diretor de Distribuição - CEB.

(*)Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 132, de 14.7.97, pág. 5205.

RELAÇÃO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS AGOSTO/97

A Secção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Taguatinga, em cumprimento ao disposto do artigo 16 da Lei 8.666/93 e Lei 938-DF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados no mês de AGOSTO de 1997.

NE N.º	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
CONCORRÊNCIA				
435	CRL ENGENHARIA LTDA Locação de seis caminhões, incluindo operação e manutenção.	06		20.000,00
CONVITE				
415	PNEUS J. MACEDO LTDA			16.160,00
	Pneu 1400x24 , 12 lonas com câmara de ar Firestone	15	845,00	12.675,00
	Pneu 900x20 14 lonas com câmara de ar Firestone	10	275,00	2.750,00
	Refil p/ reparo de pneu s/c, caixa com 60 unid. -Firestone	5	45,00	225,00
	Bico p/ câmara de ar caminhão TR 78	20	5,00	100,00
	Remendo p/ Pneu TIP TOP n.º3 - Firestone	12	4,00	48,00
	Remendo p/ Pneu TIP TOP n.º8 - Firestone	12	9,00	108,00
	Manchão p/ vulcanizar pneu n.º 06 -Firestone	12	6,00	72,00
	Manchão p/ vulcanizar pneu n.º 03 -Firestone	10	5,00	50,00
	Manchão p/ vulcanizar pneu n.º 08 - Firestone	12	11,00	132,00
418	COMUNIDADE EDITORA E ASSESSORIA EMPR. LTDA Confeção de folhetos, impresso com mapa de Taguatinga, de 70x58 cm, com envelope de plástico.	5.000	2,00	10.000,00
424	CONTERC - CONSTRUÇÃO, TERRAP., CONSULT. LTDA. Pavimentação asfáltica - 3.500 m² em Águas Claras			53.060,13
442	HB ENGENHARIA LTDA Construção de uma quadra poliesportiva na QNJ 43.	1	36.195,63	36.195,63
449	M.N. ENGENHARIA COMÉRCIO LTDA Construção de uma quadra poliesportiva na QSF 11.	1	39.599,98	39.599,98
451	GRÁFICA E EDITORA SATURNO LTDA			16.460,00
	Blocos de auto de infração 25x4 vias.	100	32,00	3.200,00
	Notificação 25x4 vias	200	21,00	4.200,00
	Blocos auto embargo 25x4 vias	200	21,00	4.200,00
	Guia de controle de fiscalização de obras, bloco 30x3 vias	150	17,60	2.640,00
	Bloco de licença 25x4 vias	150	144,80	2.220,00
465	EWEC CONSTRUÇÕES LTDA Construção de uma quadra poliesportiva na EQNM 38/40.	1	35.594,66	35.594,66

INEXIGIVEL				
426	BANCO DE BRASÍLIA S.A Aquisição de vales transportes para servidores			10.951,50
430	CEB Pagamento de consumo de energia e aluguel de trafos dos eventos esportivos e culturais.			10.000,00
431	CAESEB Pagamento de água e esgoto dos próprios			21.000,00
433	CEB Manutenção das instalações de iluminação pública			37.000,00
439	CEB Obras de instalação de três portes em rede de alta tensão. Construção de 2.000 metros de rede aérea de AT/BT.			10.000,00
440	NOVACAP Fornecimento de massa asfáltica			10.000,00
471	JAKSON SOBREIRA ROLIM E OUTROS Folha de pagamento normal do mês de agosto			318.951,18
472	JAKSON SOBREIRA ROLIM E OUTROS Pagamento Auxílio Creche mês agosto			10.806,25
474	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Pagamento INSS da folha norma do mês de agosto			11.293,93
TOMADA DE PREÇO				
466	CHAVES E RODRIGUES LTDA Fornecimento de peças para reparo da patrulha motomecanizada			10.000,00
467	CHAVES E RODRIGUES LTDA Manutenção corretiva da patrulha motomecanizada.			15.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/97-CL

Proc./Inter.: 132.000.136/97 - Administração Regional de Taguatinga; 030.001.191/97 - Vice - Governadoria; 030.008.222/96 - Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia; 030.000.993/97 - Secretaria de Cultura e Esporte

Objeto: Aquisição, instalação e garantia de funcionamento de Microcomputadores, Impressoras, Sistema HUB, Digitalizador de imagens e textos, Softwares e serviços de instalação e fornecimento de material para implantação de cabeamento estruturado, novos e de primeiro uso, A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Administração, comunica que o resultado de julgamento das Propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, encontra-se afixado no quadro de avisos localizado no 6º andar do Edifício Anexo ao Palácio do Buriti.

Brasília, 17 de setembro de 1997

LEOLINO CEZAR DE A. CAMPOS
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO
DO PLANALTO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n.º 007/97, celebrado entre a **COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN** e a Empresa **CAPRI TURISMO - PASSAGENS E EXCURSÕES LTDA.** Objeto: Prestação de serviços de passagens aéreas e afins. Data da assinatura: 15 de setembro de 1997. Assinam pela **CODEPLAN**: Edgar Fagundes da Silva Filho - Diretor Técnico e Diretor - Presidente Substituto e Sandra Louise Oliveira Santos Dantas - Diretora Administrativa e Financeira. Pela **CONTRATADA**: Levi Jerônimo Barbosa Sócio - Diretor.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/97

Processo: 082.002423/97 - Partes: **FEDF x AMPLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** - Ass: 11.09.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Aquisição de 110.000 Kg de leite em pó integral, marca Cremolatte; 26.000 Kg de tempero completo, marca ICAF; 33.000 Kg de mistura para preparo de bebida láctea, sabor morango, marca Cremolatte, conforme o disposto no Edital de Licitação, Concorrência nº 004/97-FEDF, na Nota de Empenho nº 0478/97 - (Global) - Valor: R\$ 484.860,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais) - Unidade Orçamentária: **Secretaria de Educação** - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 032000054 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ **AMPLA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**: **Adriane Palmeira de Oliveira.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/97

Processo: 082.002423/97 - Partes: **FEDF x SUCO & COMPANHIA COMÉRCIO LTDA.** - Ass: 11.09.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Aquisição de 24.000 litros de preparo líquido para refresco, marca Gold, sendo 12.000 no sabor uva e 12.000 no sabor tangerina, conforme o disposto no Edital de Licitação, Concorrência nº 004/97-FEDF, na Nota de Empenho nº 0484/97 - (Global) - Valor: R\$ 171.120,00 (cento e setenta e um mil, cento e vinte reais) - Unidade Orçamentária: **Secretaria de Educação** - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 032000054 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ **SUCO & COMPANHIA COMÉRCIO LTDA**: **Zúlma Araújo Costa.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/97

Processo: 082.018726/96 - Partes: **FEDF x ENGENMAXI ENGENHARIA LTDA.** - Ass: 12.09.97 - Vigência: 300 dias corridos - Objeto: Construção de Escola Classe com pré-escola, contendo dez salas de aula na EQ 210/310, lote H, Santa Maria-DF, conforme o disposto no Edital de Licitação, T. Preço 118/96-FEDF, na Nota de Empenho nº 3120/97 e 3121/97 - (Global) - Valor: R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) e R\$ 63.997,34 (sessenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018810660002 - Natureza da Despesa: 459051 - Fonte de Recursos: 001 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ **ENGENMAXI ENGENHARIA LTDA**: **Eduardo Cerqueira Pinto.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/97

Processo: 082.002423/97 - Partes: **FEDF x EMPRESA BOMTEMPO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** - Ass: 12.09.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Aquisição de 13.500 Kg de Farinha Láctea, marca Nestlé, conforme o disposto no Edital de Licitação, Concorrência nº 004/97-FEDF, na Nota de Empenho nº 0480/97 - (Global) - Valor: R\$ 80.865,00 (oitenta mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) - Unidade Orçamentária: **Secretaria de Educação** - Programa de Trabalho: 8042018822320001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 032000054 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ **BOMTEMPO LTDA**: **Ernani Geraldo Braga.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/97

Processo: 082.020478/96 - Partes: **FEDF x EMPRESA MOURA & MOURA LTDA** - Ass.: 15.09.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo envasado em botijões de 13 Kg e cilindros de 45 e 90 Kg, para abastecimento das escolas da rede oficial de ensino do DF, conforme o disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços 029/97, nas Notas de Empenhos nºs 2716/97, 2717/97, 2718/97, 2719/97 e 2776/97 - (ESTIMATIVO) - Valor: R\$ 217.791,00 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e um reais) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8007002120380002 ; 8042018821830001 ; 8043019921840001 - Natureza da Despesa: 349030 - Fonte de Recursos: 000 ; 003 - Assinantes; p/FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; p/ **MOURA & MOURA LTDA**: **Vanderlei Amâncio de Moura.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/97

Processo: 082.002522/97 - Partes: **FEDF x EMPRESA VRF VINHAL RETÍFICA.** - Ass: 15.09.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Manutenção corretiva com aplicação de peças, durante o exercício de 1997, nos veículos Mercedes Benz da FEDF, conforme o disposto no Edital de Licitação, Tomada de Preços 036/97, na Nota de Empenho nº 2779/97 - (Estimativo) - Valor: R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) - Unidade Orçamentária: **FEDF** - Programa de Trabalho: 8042018821830001 - Natureza da Despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 003 - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz** - p/ **VRF RETÍFICA**: **Vander Roberto Ferreira Vinhal.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/96

Processo: 082.005702/96 - Partes: **FEDF x TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.** - Ass: 12.09.97 - Vigência: 31.10.99 - Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso nº 01/96, cujo objeto refere-se à Cessão de uma gleba de terras situada no terreno do CAIC Júlia Kubitchek de Sobradinho. - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; - p/ **TELEBRASÍLIA**: **Hassan Gebrim e Sérgio Assenço Tavares dos Santos.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 2/96

Processo: 082.005702/96 - Partes: **FEDF x TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.** - Ass: 12.09.97 - Vigência: 31.10.99 - Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso nº 02/96, cujo objeto refere-se à Cessão de uma gleba de terras situada no terreno do Centro de Ensino de 1º grau 14 de Taguatinga. - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; - p/ **TELEBRASÍLIA**: **Hassan Gebrim e Sérgio Assenço Tavares dos Santos.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 3/96

Processo: 082.005702/96 - Partes: **FEDF x TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.** - Ass: 12.09.97 - Vigência: 31.10.99 - Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso nº 03/96, cujo objeto refere-se à Cessão de uma gleba de terras situada no terreno da Escola Classe da 409 Norte. - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; - p/ **TELEBRASÍLIA**: **Hassan Gebrim e Sérgio Assenço Tavares dos Santos.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 5/96

Processo: 082.005702/96 - Partes: **FEDF x TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.** - Ass: 12.09.97 - Vigência: 31.10.99 - Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso nº 05/96, cujo objeto refere-se à Cessão de uma gleba de terras situada no terreno da Escola Parque da 308 Sul. - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; - p/ **TELEBRASÍLIA**: **Hassan Gebrim e Sérgio Assenço Tavares dos Santos.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 6/96

Processo: 082.005702/96 - Partes: **FEDF x TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.** - Ass: 12.09.97 - Vigência: 31.10.99 - Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso nº 06/96, cujo objeto refere-se à Cessão de uma gleba de terras situada no terreno do Centro de Ensino 05 na SQS 408. - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; - p/ **TELEBRASÍLIA**: **Hassan Gebrim e Sérgio Assenço Tavares dos Santos.**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 9/96

Processo: 082.005702/96 - Partes: **FEDF x TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A - TELEBRASÍLIA.** - Ass: 12.09.97 - Vigência: 31.10.99 - Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Termo de Cessão de Uso nº 09/96, cujo objeto refere-se à Cessão de uma gleba de terras situada no terreno do Centro de Ensino 05 do Guará - DF. - Assinantes; p/ FEDF: **Antonio Ibañez Ruiz**; - p/ **TELEBRASÍLIA**: **Hassan Gebrim e Sérgio Assenço Tavares dos Santos.**

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 34/97

Processo: 082.012136/97 - Partes: FEDF x FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF - Ass: 10.09.97 - Vigência: 31.12.97 - Objeto: Cooperação mútua entre as partes acima identificadas visando a realização do Projeto Classe Arte, que visa promover nas escolas da Rede Pública de Ensino e nos espaços culturais comunitários, apresentação de manifestações artístico-culturais, de forma regular e sistemática, transformando-os em centros irradiadores de educação, cultura e lazer. - Valores: R\$ 137.400,00 (Cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais) - (FEDF) - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) - Total : R\$ 237.400,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) - Programa de Trabalho: 08042018821830001 - Fonte de Recursos: 003 - Elemento de Despesa: 345036 - Unidades Orçamentárias: FEDF e FCDF - Assinantes; p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues**; p/ FUNDAÇÃO CULTURAL DO DF: **Hamilton Pereira da Silva**.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 35/97

Processo: 082.010246/97 - Partes: FEDF x ASSOCIAÇÃO DOS CONTABILISTAS DE TAGUATINGA - ASCONTA - Ass: 12.09.97 - Vigência: 02 (dois) anos - Objeto: Realização de estágios curriculares de estudantes de 2º grau da rede oficial do DF, com o fim de proporcionar complementação educacional e experiência prática na área de formação. - Assinantes; p/ FEDF: **Jacy Braga Rodrigues**; p/ ASCONTA: **Murilo Vieira da Costa**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 65/95

Processo: 082.003559/93 - Partes: FEDF x Ministério Público do Trabalho. - Ass: 25.08.97 - Vigência: 25.08.99. - Objeto: Prorrogar até 25.08.99 o prazo de vigência do Convênio nº 65/95, firmado entre a FEDF e o Ministério Público do Trabalho em 25.08.95. - Assinantes: p/ FEDF: **MARIA TAMEME SOARES** - p/ Ministério Público do Trabalho: **WILSON FRANCISCO DE PAULA FILHO**.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 061.007376/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: prestação dos serviços de instrutoria
Justificativa: inciso X artigo 24, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 11.09.97
Responsável pelo ato de ratificação: Drª. Maria José Conceição-Secretária de Saúde
Processo: 061.007749/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: prestação dos serviços de instrutoria
Justificativa: inciso X, artigo 24, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 11.09.97
Responsável pelo ato de ratificação: Drª. Maria José Conceição-Secretária de Saúde

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.007350/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de interferon alfa 2 3.000.000 UI
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 12.09.97
Responsável pelo ato de ratificação: Drª. Maria José Conceição-Secretária de Saúde
Processo: 061.007393/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 01(uma) etapa da chave seletora de KV para o equipamento, Siemens, modelo Heliophos 4 B
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 12.09.97
Responsável pelo ato de ratificação: Drª. Maria José Conceição-Secretária de Saúde
Processo: 061.007864/97
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 01(um) jogo de cabos de alta tensão para o sistema de IQ/XTRA - PNL6BB 042
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 12.09.97
Responsável pelo ato de ratificação: Drª. Maria José Conceição-Secretária de Saúde

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERALAVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 31/97

Objeto: Aquisição de válvula reguladora, elementos filtrantes, mangueiras e registros para botijão de gás, disco de ferro p/lixadeira, fita p/máquina autenticadora, lâmpada de deutério e fita de impressora p/ espectrofotômetro.

Data e horário da abertura: 25/09/97 às 10:30 horas

A Comissão Permanente de Licitação/ISDF informa que o convite acima, encontra-se a disposição dos interessados a partir das 10:00 horas, na Seção de Compras, situada no SGAN Q. 601 Lotes O e P - Telefax: 316-9815.

Brasília-DF, 17 de agosto de 1997
ELIANE DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 28/97(*)

A CPL/ISDF torna público aos interessados o resultado da licitação supramencionada, considerando vencedora as firmas abaixo relacionadas e seus respectivos itens.

Item 1 - Codyr Indústria Comércio e Representações Ltda

Item 2 - Copy Line Comércio e Serviços Ltda

Item 5 - João Natan Costa de Oliveira-Me

ELIANE DA SILVA LIMA
Presidente da CPL

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 166, de 29.08.97 pág.6705

SECRETARIA DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/95

PROCESSO: 101.000.463/95; PARTES: FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNAP-FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência, alterar o valor do Contrato e suplementar recursos no valor de 31.266,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais), para fazer face às despesas com a referida prorrogação, conforme solicitação contida no processo supra citado; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15060032622890001; NATUREZA DA DESPESA: 349039; FONTE: 050; ASSINATURA: 21/08/97 VIGÊNCIA: Da assinatura até 20/08/98; PUBLICAÇÃO NO DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/FUNDAÇÃO: **Oswaldo Russo de Azevedo**; P/CONTRATADA: **Roberto Armando Ramos de Aguiar**.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITES Nºs. 57,58,59 e 61/97

CONVITE Nº 59/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE CURTA DURAÇÃO P/COPA E COZINHA
ABERTURA: DIA 25/09/97 - ÀS 10:00 HORAS
CONVITE Nº 61/97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL P/ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM.
ABERTURA: DIA 25/09/97 - ÀS 15:00 HORAS
CONVITE Nº 57/97
ABERTURA: DIA 26/09/97 - ÀS 10:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (CONJ.P/COPA E SOFA MODULAR)
CONVITE Nº 58/97
ABERTURA: DIA 26/09/97 - ÀS 15:00 HORAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL
LOCAL: SEPN 515, BLOCO "B," LOTE Nº 02, ED. ESTRELA DE MARCHI, 2º ANDAR, SALA 203 - BRASÍLIA -DF
Cópias dos presentes Editais, encontram-se a disposição dos interessados, no endereço acima mencionado, no horário de 09:00 às 12:30 e de 13:30 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Brasília, 16 de setembro de 1997
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

BRASÍLIA**ONDE TODOS
PODEM LER****BRASÍLIA DIZ SIM
À ALFABETIZAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS****SE VOCÊ PARTICIPAR,
TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO**

Maiores Informações na
Divisão Regional de Ensino
mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**
O povo em 1º lugar

SECRETARIA DE OBRAS

SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE COMPRAS DE BENS E/OU SERVIÇOS
AGOSTO/97

NE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREADOR
DISPENSA				
289	Despesas com aquisição de vales-transportes para servidores desta Secretaria, no corrente exercício.	52,50	52,00	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA
290	Empenho dest. a custear desp. c/ aquis. de vales-transportes desta secretaria, no corrente exercício.	103,50	103,50	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.
294	Empenho dest. a custear desp. c/ 42 vales-transportes, para servidores desta secretaria no corrente exercício.	1,40	58,80	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA.
295	Desp. c/ renovação de uma assinatura anual, do Jornal do Brasil, no período de 17.08.97 a 08.08.98.	336,00	336,00	JORNAL DO BRASIL S/A.
301	Açúcar Cristal, pacote c/ 05 kg, marca cristalçúcar pam 28/97. Açúcar refinado, pacote c/ 01 kg, maarca união. Pam 28/97.	223,00	223,00	SOC. E ABAST. DE BRASÍLIA SAB
306	Apar. de fac-símile, de mesa, util. papel térmico, cortador e alim. autom. de papel, sit. ant.enrol. mem. 60 nrs. e nomes p/ discag. abreviada, 220v, mod. ofx500, marca oliveti. Prazo de ent. 10 dias. Local de entrega: Anexo Palácio Buriti Seção de material, 16º andar.	1.040,62	1.040,62	FACTA - MÁQUINAS E EQUIP. LTDA.
307	Cilindro para copiadora xerox 5365, marca xerox.	315,00	315,00	BEMA COMERCIAL LTDA-ME
314	Despesas com conserto de 01(um) aparelho de ar condicionado de 21000 BTUS, marca CONSUL. TOMB. 218.356, conforme proposta da empresa. Prazo de exec.: 02(dois) dias.	360,00	360,00	JW - REFRIGERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
315	Emp. dest. a cust. desp. com mat. de 04 aparelhos celulares, pt550 marca motorola, tombamento 174211, 174212, troca de flips e 174213, 174215 limpeza e manut. pre ventiva. Prazo de exerc. 05 dias.	90,00	90,00	EF & TK DE A. E. ELETRÔNICOS LTDA.

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA DE URBANIZAÇÃO

ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 44/97

Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica com aplicação de CBUQ e lama asfáltica e serviços complementares de urbanização e drenagem pluvial em diversos locais do Plano Piloto, Lago Norte e Lago Sul, do tipo MENOR PREÇO.
DATA E HORÁRIO: 30/10/1997 às 9:00 horas.

Chamamos a atenção das empresas interessadas na licitação acima, que a NOVACAP fará realizar na data e horário indicados, na Assessoria de Cadastro e Licitação - ASCAL/PRES, situada no Setor de Áreas Públicas, Lote "B" - antigo prédio do CAIC - NOVACAP. Os Editais e seus anexos encontrar-se-ão à disposição dos interessados no mesmo local a partir do dia 30-09-97.

TOMADA DE PREÇOS Nº 36/97

Objeto: Obras de recuperação e/ou complementação de pavimentação asfáltica com reciclagem e fresagem, aplicação de lama asfáltica e serviços complementares de urbanização e drenagem pluvial em diversos locais do Cruzeiro-DF, do tipo MENOR PREÇO.

DATA E HORÁRIO: 06/10/97 às 09:00 horas.

Brasília, 17 de setembro de 1997.

AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA
Assessor de Cadastro e Licitação

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 13. DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

Ficam convocados os candidatos, relacionados a seguir, aprovados e classificados no concurso público para o Emprego de MOTORISTA da TERRACAP, opção 08 do Edital Normativo nº 177/96-IDR, publicado no DODF nº 251, de 27.12.96 e Edital de Resultado Final nº 112/97-IDR, publicado no DODF nº 173 de 09.09.97, para comparecerem à TERRACAP - Edifício Sede, SAIN Bloco "F" sala 15 - Subsolo, no horário comercial, para tratarem de assunto relacionado à contratação no referido emprego, no prazo máximo de 30 dias, nos termos do referido Edital Normativo: 1º - CARLOS ROBERTO MEDEIROS; 2º - GLAUCO CARVALHO SOUZA; 3º - ADRIEL DE OLIVEIRA; 4º - JAIR OLIVEIRA SILVA; 5º - AUGUSTO KOTZENT DOS SANTOS e Portador de deficiência: 1º - JOÃO TAVARES CARDOSO FILHO.

JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

AVISOS DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA relativa à implantação do SETOR de MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL - SMAS - RA I. Foi determinado Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA relativa à implantação do Setor Residencial Noroeste - Brasília - RA I. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA relativa à implantação do CENTRO METROPOLITANO DAS CIDADES SATÉLITES DE TAGUATINGA, CEILÂNDIA E SAMAMBAIA RAs III, IX e XII. Já foi realizado Relatório de Impacto Ambiental - RIMA para esta área.

Brasília, 17 de setembro de 1997.
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

DIRETORIA COLEGIADA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL Nº 11/97
IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua 1832ª sessão, realizada em 16.09.97, decidiu, com base no tópico 38, do Edital nº. 11/97-Imóveis, homologar o resultado da licitação, objeto do referido Edital, conforme processo nº. 111.001.269/97-8, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - FABIANO ZANINA SCHELB E OUTROS - R\$ 1.451.099,00; ITEM 03 - PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - R\$ 1.513.000,00; ITEM 04 - VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - R\$ 1.517.000,00; ITEM 05 - CARLOS MARIANI - R\$ 95.200,20; ITEM 06 - RONEI CELSO MARTINELLI E OUTROS R\$ 333.333,99; ITEM 15 - GW COMUNICAÇÃO S/C LTDA - R\$ 163.700,00; ITEM 17 - JORDELINA MARIA MOREIRA - R\$ 15.000,00; ITEM 33 - CARNEIRO E ANTONIO LTDA - R\$ 140.705,00; ITEM 36 - AILTON JOSÉ DE JESUS - R\$ 37.600,00; ITEM 41 - M. GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 401.513,99; ITEM 42 - M. GONÇALVES INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 305.513,99; ITEM 43 - ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA - R\$ 881.000,00; ITEM 44 - ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA - R\$ 1.065.000,00; ITEM 52 - AB&T TELECOMUNICAÇÕES LTDA - R\$ 17.111,00; ITEM 59 - PAULO CESAR DA SILVA - R\$ 35.875,90; ITEM 60 - PAULO CESAR DA SILVA - R\$ 25.600,70; ITEM 61 - MARIA DOS SANTOS AVELANS - R\$ 43.500,00 - ITEM 62 - JOSÉ ARNALDO DE PINHO GUEDES - R\$ 84.121,00; ITEM 65 - MARIA DOS SANTOS AVELANS - R\$ 79.100,00 - ITEM 66 - IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - R\$ 90.000,00; ITEM 68 - CARNEIRO E ANTONIO LTDA - R\$ 96.020,00 - ITEM 72 - CARNEIRO E ANTONIO LTDA - R\$ 90.302,00 - ITEM 76 - MARIA APARECIDA FRANCISCA PEREIRA - R\$ 66.300,00; ITEM 77 - CONSTRUTORA VARGAS JUNIOR LTDA - R\$ 153.103,00; ITEM 78 - INTERFLORA COMÉRCIO DE FLORES E PLANTAS LTDA - R\$ 161.100,00; ITEM 81 - RAQUEL PEREIRA GUIMARÃES - R\$ 52.600,00; ITEM 83 - ANA CLAUDIA PERISSÊ - R\$ 19.105,00; ITEM 84 - RIVIELITON GOMES DE ARAUJO R\$ 20.200,00; ITEM 85 - FRANCISCO CARLOS RODRIGUES DA SILVA - R\$ 21.889,00; ITEM 86 - JOSÉ PEREIRA NAVAIS - R\$ 20.330,00; ITEM 87 - EZIO BENTO - R\$ 20.670,50; ITEM 93 - JUPEIR ALVES DOS SANTOS JUNIOR - R\$ 62.110,40; ITEM 94 - ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA - R\$ 51.013,00; ITEM 95 - CLÁUDIO ROGERIO SILVA DAMACENO - R\$ 28.101,00; ITEM 96 - EDILSON SOUZA DE OLIVEIRA - R\$ 27.900,00; ITEM 97 - CASSIO PEDRO MARTINS FONTES E OUTRO - R\$ 97.100,00; ITEM 98 - CASSIO PEDRO MARTINS FONTES E OUTRO - R\$ 82.525,00; ITEM 101 - ADÃO NEI - R\$ 206.000,00; ITEM 102 - ADÃO NEI - R\$ 176.000,00; ITEM 104 - DIVINO GOMES DE SOUSA - R\$ 331.900,00; ITEM 107 - DIVINO GOMES DE SOUSA - R\$ 166.900,00. A Diretoria Colegiada, decidiu, ainda, nos termos do tópico 4, Capítulo II, do Edital 11/97-Imóveis, excluir na presente homologação os itens: 33, 41, 42, 43, 44, 77 e 78, correspondentes aos imóveis de propriedade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - IDHAB, até que se defina quanto aos documentos a serem apresentados por aquele Instituto, bem como, a assinatura do contrato, objeto do processo nº. 111.001.488/97.8. Na oportunidade convoca os licitantes vencedores a comparecerem dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste, à Seção de Contratos da Divisão Jurídica, subsolo do Edifício Sede da TERRACAP, Bloco "F" - Setor de Áreas Municipais - SAM, no horário das 12 às 17h, apresentando, no ato, cópia de documento comprobatório de sua residência e a 4. Via da Proposta de Compra a fim de efetuar o pagamento do preço total ou equivalente à entrada inicial, constante da referida proposta. Esclarece na oportunidade, que os licitantes vencedores supracitados, deverão, nos 20 (vinte) primeiros dias contados desta publicação, assinar no Cartório a Escritura Pública de Compra e Venda, de conformidade com o contido no tópico 46, do aludido Edital. Na ocasião, deverá o licitante vencedor, quando pessoa jurídica, apresentar no Cartório, cópia do Contrato Social, devidamente autenticada, com sua última alteração, se for o caso, o qual será encaminhado à TERRACAP, por intermédio do Cartório, nos termos do tópico 52, do Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio, de acordo com as normas do Edital. Os licitantes não vencedores deverão comparecer à agência do BRB - Banco de Brasília S/A, onde efetuaram o recolhimento da caução, munidos da respectiva via de depósito, objetivando a sua devolução, conforme previsto no tópico 13, Capítulo V, do Edital. Esclarece, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 45 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília, 17 de setembro de 1997.
GERALDO RODRIGUES SOARES
Comissão Permanente de Licitação de Imóveis
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 040/97 - P.PJU/CEB, celebrando entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e a Itautec Philco S/A; Objeto: Aquisição de equipamento microcomputadores. Processo nº. 093.001.665/96, Concorrência nº 013/96-CEB; Resolução da Diretoria nº 161/97, de 20.08.97, amparada pelas Leis nºs. 8.666/93 e 8.883/94. Data de assinatura: 26.08.97; Prazo de: 90 (noventa) dias. Valor total: R\$ 626.010,00 (seiscentos e vinte e seis mil, dez reais); Despesas de publicação: CEB; Assinaturas: pela CEB: José Carlos Vidal e Francisco Ivaldo Andrade Frota e pela Itautec: Marco Antônio Filippi.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, por meio da Gerência de Contratação de Serviços da Superintendência de Suprimentos, torna pública que o Diretor de Gestão FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, reconheceu a inexigibilidade de licitação para inscrição de 01 (um) empregado da CEB no Curso de Pós-Graduação - "Especialização em Administração Financeira", a ser ministrado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, em Brasília-DF, conforme Processo nº 093.001.322/97-CEB; Valor da contratação: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais); Fundamentação legal: Caput do Art. 25 combinado com o Inciso VI, Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O processo encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima, onde poderão obter informações complementares, no horário das 08:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:00 horas.

Brasília, 16 de setembro de 1997
MARIA NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO
P/Gerência de Contratação de Serviços

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº35/97

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório do **TPM 035/97**, onde sagrou-se vencedora a empresa: **AEG ENERGIA LTDA**, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2969.

Brasília-DF, 16 de setembro de 1997
MARIA APARECIDA PIMENTA
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 3-CAESB/1, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE ANALISTA DE SUPORTE "A" - ADVOGADO

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, em obediência ao subitem 6.1 do Edital n.º 1/97 - CAESB/1, de 16 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 17 de julho de 1997, torna públicos o horário e o local das provas, para o cargo de **ANALISTA DE SUPORTE "A" - ADVOGADO**, a serem realizadas no dia 4 de outubro de 1997. Antes de se dirigir ao local de provas, o candidato deverá conferir atentamente o cargo, a atividade, a opção, o número de inscrição de seu comprovante e o horário de início das provas.

OPÇÃO / ATIVIDADE	INSCRIÇÕES	LOCAL	DATA	HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS
Opção 101 - Advogado	Todos os candidatos inscritos	Centro Educacional La Salle - SGAS 906 - Asa Sul - Brasília	4/10/97	13h

- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, receptores, gravadores etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, banheiros, salas de prova e outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.
- Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

EDITAL Nº 4-CAESB/1, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE SUPORTE

O Diretor Administrativo da Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, em obediência ao subitem 5.3 do Edital n.º 1/97 - CAESB/3, de 16 de julho de 1997, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 17 de julho de 1997, torna públicos o horário e o local das provas, para o cargo de **TÉCNICO DE SUPORTE**, a serem realizadas no dia 5 de outubro de 1997. Antes de se dirigir ao local de provas, o candidato deverá conferir atentamente o cargo, a atividade, a opção, o número de inscrição de seu comprovante e o horário de início das provas.

OPÇÃO / ATIVIDADE	INSCRIÇÕES	LOCAL	DATA	HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS
Opção 301 - Processamento de Dados	Todos os candidatos inscritos	Centro Educacional La Salle - SGAS 906 - Asa Sul - Brasília	5/10/97	13h
Opção 302 - Contabilidade				

- O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.
- Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.
- Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material. Não será permitida, também, a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, walkman, receptores, gravadores etc.). O sistema de segurança procederá à revista nos corredores, banheiros, salas de prova e outras instalações. Os candidatos que infringirem essas normas serão encaminhados às autoridades policiais presentes para as providências legais cabíveis.
- Não haverá segunda chamada para as provas. O não-comparecimento a qualquer uma das provas implicará a eliminação automática do candidato.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 109/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 109/97-CAESB para contratação de seguro de responsabilidade civil facultativa-RCF, com cobertura de danos pessoais (DP) e materiais (DM), causados a terceiros. Data de realização: 08 de outubro de 1997, às 09:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco

A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

TOMADA DE PREÇOS Nº 110/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público que realizará a Tomada de Preços nº TP - 110/97-CAESB para aquisição de materiais, em PVC (tubos, conexões e acessórios); em materiais cerâmicos (tubos, conexões e acessórios); em materiais de concreto armado (tubos) e em ferro fundido, dúctil (tampões T-100). Data de realização: 08 de outubro de 1997, às 15:00 horas. Os editais poderão ser adquiridos na Assessoria de Licitações, no sexto andar do edifício Sede, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco A, nº 67/97, em Brasília - Distrito Federal, mediante o recolhimento prévio de R\$ 10,00 para cada edital, na Tesouraria da CAESB, localizada no térreo. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (061) 325-7122 e do fax (061) 325-7340.

Brasília, 17 de setembro de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIA Nº 9/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do item 04 da Concorrência nº CP - 009/97-CAESB, da forma que se segue: BRASAL CAMINHÕES LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 306.486,60.

TOMADA DE PREÇOS Nº 84/97

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº TP - 084/97-CAESB, da forma que se segue: DIVIFORMA MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, com o valor total de R\$ 32.722,12; DVS - MATERIAIS DE REVESTIMENTO LTDA, vencedora do item 04, com o valor total de R\$ 5.760,00.

Brasília, 16 de setembro de 1997.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERALRESULTADO DE JULGAMENTO
CARTA-CONVITE Nº 15/97

PROCESSO Nº: 030.005.538/97

OBJETO: Elaboração do Cálculo Topográfico e dos Documentos que compõem o Projeto Executivo da área de desenvolvimento Econômico Sul - ADES/S de Samambaia - RA XII.

A Comissão Especial de Licitação instuída através da Instrução de Serviço de 05 de agosto de 1997, publicada no DODF nº 154 de 13/08/97, torna público a todos os interessados que após análise das propostas relativa ao processo licitatório em epígrafe, julgou vencedora a Empresa Licitante: TOPOCART - Topografia e Engenharia S/C, no valor total de R\$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).

VALTAMIR CONSTANTINO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e SEVERINO MEOTTI. Processo nº 073.005.871/86. Assinatura: 15/09/97. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 064/97. Objeto: RENOVAÇÃO de Contrato de Concessão de Uso, do lote nº 101 do Núcleo Rural Rio Preto, celebrado em 24/02/88.

CONTRATO Nº 040/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e WANILDO RODRIGUES DO AMARAL. Processo nº 073.002.086/94. Assinatura: 15/09/97. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 062/97. Objeto: RENOVAÇÃO de Contrato de Arrendamento, do lote 074 da Colônia Agrícola Estanislau, celebrado em 30/12/94.

CONTRATO Nº 041/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e MANOEL CÂNDIDO RIBEIRO. Processo nº 073.000.127/96. Assinatura: 15/09/97. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 053/97. Objeto: CONCESSÃO DE USO, do lote 184 do Núcleo Rural Tabatinga.

CONTRATO Nº 042/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOSEMAR XAVIER DE MEDEIROS. Processo nº 073.004.604/94. Assinatura: 15/09/97. Vigência: 15/09/97 à 04/08/2003. Conforme Resolução nº 047/97. Objeto: TRANSFERÊNCIA de Contrato de Concessão de Uso, do lote 060 do Núcleo Rural Tabatinga, celebrado em 04/08/88.

CONTRATO Nº 043/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JAWALI - SUINOCULTURA RACIONALIZADA LTDA. Processo nº 455.597/80. Assinatura: 15/09/97. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 063/97. Objeto: RENOVAÇÃO de Contrato de Concessão de Uso, do lote 121 do Núcleo Rural Jardim, celebrado em 27/02/81.

CONTRATO Nº 044/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e JOÃO ALBERTO WANDERLEY. Processo nº 073.000.888/94. Assinatura: 15/09/97. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 070/97. Objeto: CONCESSÃO DE USO, do lote 031 do Núcleo Rural Santos Dumont.

CONTRATO Nº 045/97. Partes: Fundação Zoobotânica Do Distrito Federal e BENEDICTO JOSÉ DOS ANJOS. Processo nº 073.001.309/94. Assinatura: 15/09/97. Vigência: 15 anos. Conforme Resolução nº 085/97. Objeto: CONCESSÃO DE USO, do lote 062/E do Núcleo Rural Rio Preto.

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ATO UNILATERAL DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO Nº 006/96-ASJUR. PARTES: SAB X SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL. OBJETO: PERMISSÃO DE USO. VALOR: R\$1.122,50 (hum mil, cento e vinte e dois reais e dois reais e cinquenta centavos). PROCESSO Nº 075.000.220/89-SAB. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 1997. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura. P/SAB: VICTOR FRADE ALMEIDA - Presidente e SYLVIO PETRUS JUNIOR - Diretor Administrativo e Financeiro. P/SECRETARIA DA CULTURA E ESPORTE DO DF/ HAMILTON PEREIRA DA SILVA- SECRETÁRIO.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO N.º: 072.000.138/97. CONVÊNIO n.º 045/97. CONTRATANTES : EMATER/DF e a Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior - ABEAS. Objeto : apoio financeiro ao projeto "Apoio ao Desenvolvimento Sustentado da irrigação no Distrito Federal". Valor : R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). Vigência : 25/08/97 a 24/11/97. Data de Assinatura : 25/08/97. Assinaturas : p/ ABEAS : Helmut Forte Dalto - Presidente; p/ EMATER/DF : Maurício Dutra Garcia - Presidente.

PROCESSO N.º: 072.000.016/97. Contrato n.º 035/97. Contratantes: EMATER/DF e Brasília Motors Ltda. Objeto : Prestação de Serviços de manutenção de veículos automotores da marca Mercedes Benz. Vigência : 04.09.97 a 31/12/97. Valor: R\$ 26,45 (vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos) mão-de-obra/hora. Fonte de Recursos : 000/GDF, 050/ATER e 062/Convênios. Unidade Orçamentária : 14.203. Elementos de Despesa: 3.4.90.30 e 3.4.90.39. Atividade : 2.094. Data de Assinatura : 04/09/97. Assinaturas : p/EMATER/DF : Maurício Dutra Garcia - Presidente; p/Contratada : Airton A Zanetti.

PROCESSO N.º: 072.000.176/96. Termo Aditivo n.º 001/97 ao Convênio n.º 001/97. Convenientes: EMATER/DF e Inspecoria São João Bosco - Centro Salesiano do Menor - CESAM. Objeto: inclusão na cláusula primeira de mais um adolescente. Vigência: 10/09/97 a 31/12/97. Valor: R\$ 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) mensais. Fonte de Recursos: 000/GDF e 050/ATER. Unidade Orçamentária: 14.203. Elemento de Despesa: 3.4.90.37. Atividade: 2.094. Data de Assinatura: 10/09/97. Assinaturas : p/EMATER/DF : Maurício Dutra Garcia - Presidente; p/ Conveniada : Ademir Ragazzi - Diretor.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONVITE Nº 33/97

Objeto: Aquisição de estação repetidora e transceptor de rádio móvel para a SSP/DF. A CPL informa aos interessados que promoveu alteração na especificação do item 02, transceptor de rádio móvel, a qual encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da CPL, situada na sala 125, do Edifício-Sede da SSP, SAIN Bloco A, Brasília-DF, tel. 314-8273, 314-8277, 314-8287, 322-4346 ou fac-símile 225-9213. Em razão disso, fica adiada a data de abertura para o próximo dia 26.09.97, às 10h, no auditório da SSP, no 1º andar, no endereço acima. Ficam inalteradas as demais exigências do Convite.

Brasília, 17 de setembro de 1997.
CONSUELO ESPERANÇA ALVES FERNANDEZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 21/97

OBJETO: Serviço de Recarga de Extintores de Incêndio e Testes Hidrostáticos para a PCDF. A CPL informa que sagrou-se vencedora na licitação acima a empresa CONFIANÇA EXTINTORES DE INCÊNDIO LTDA.

Brasília-DF, 17 de setembro de 1997.
JULIO CÉSAR DE MARTINS E PINHEIRO
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 119, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM/98

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a existência de incorreções no Edital nº 080-DP/PMDF, de 01ABR97, publicado no suplemento do DODF de 07ABR97, resolve:

Tornar público a retificação da redação dos itens abaixo especificados, do referido edital, da forma que se segue:

- 1) No item 7.2 - onde se lê "4.1", leia-se "7.1";
- 2) No item 8.4.1 - onde se lê "O Exame Médico (3ª Fase), de caráter eliminatório, será aplicado e avaliado pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - JOIS/PMDF e serão realizados em clínicas a serem devidamente credenciadas pela Diretoria de Saúde da PMDF (DSAU/PMDF), às custas do candidato", leia-se: "O Exame Médico (3ª Fase), de caráter eliminatório, será aplicado e avaliado pela Junta Ordinária de Inspeção de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal - JOIS/PMDF e serão realizados na rede Hospitalar da Fundação Hospitalar do Distrito Federal (FHDF) ou em Clínicas a serem devidamente credenciadas pela Diretoria de Saúde da PMDF (DSAU/PMDF), às custas do candidato";
- 3) No item 8.4.5 - onde se lê "7.4.1", leia-se "8.4.1 e 8.4.2";
- 4) No item 8.4.7 - onde se lê "4.4.2", leia-se "8.4.5";
- 5) No item 12.7 - onde se lê "CFOPM/97", leia-se "CFOPM/98";
- 6) No item 32 do Anexo I - onde se lê "4.4.2", leia-se "8.4.5".

NEY MONTEIRO GUIMARÃES - Coronel QOPM

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 1997

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO PARA O QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 082-DP/IDR, publicado no DODF nº 113, de 13JUN96, resolve:

Convocar os candidatos que realizaram a fase "6" - Avaliação Psicológica, conforme publicado no DODF nº 163 de 26AGO97 e 114 de 11SET97, para no período de 22 a 26SET e 29SET a 03OUT97, no horário de 08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto na quarta-feira, quando o horário será das 08:00 às 12:00 horas, comparecer na Diretoria de Pessoal (DP/5), sito no Anexo do Quartel do Comando Geral, a fim de receber, preencher e restituir, no período acima mencionado, a ficha de Investigação Social e Funcional, conforme previsto nos subitens "8.8" e "8.8.1", do edital normativo do concurso.

OMAR GOMES FILHO - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 002/97-P.PJU/CEB; CONVÊNIADAS: Companhia Energética de Brasília e Fundação Cultural do Distrito Federal; PROCESSO: 081.002322/97-FCDF; OBJETO: Possibilitar uma ação de desenvolvimento interinstitucional entre a FCDF e a CEB, visando a participação da CEB e/ou seus empregados nas atividades artísticas e culturais desenvolvidas pela FCDF no Espaço Cultural 508 Sul, conforme Resolução de Diretoria nº 15.597/97-CEB e Decisão nº 152/97 do Egrégio Conselho Deliberativo da FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima mencionado; VALOR: R\$30.410,00 (trinta mil, quatrocentos e dez reais), recursos provenientes do Orçamento de Custeio da CEB, através do Grupo 300, Dispêndio 395, Subdispêndio 05, sendo responsável pelo gerenciamento e a execução decorrente, a Assessoria da Diretoria de Gestão, Lotação 4.000-2; NOME DO EXECUTOR: VAGNER PACHECO BARJA, matrícula nº 25.493-2, Diretor do Gran Circo'Lar, código DFG-12; DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 1997; VIGÊNCIA: Até o dia 29 de novembro de 1997; ASSINATURA: p/CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e FRANCISCO IVALDO ANDRADE FROTA, p/PATROCINADA: HAMILTON PEREIRA DA SILVA; TESTEMUNHAS: MARCOS COTRIM GARCIA e JOSÉ XAVIER JÚNIOR.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato Nº 405/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Clube de Capoeira Beribazu, PROCESSO: 081.002658/97; OBJETO: Cessão e uso da Casa do Teatro Amador, para realização do Festival Cultural Beribazu 25 Anos, programado para os dias 24 e 25/10/97, das 17 às 22 horas, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/96-DEPROM/FCDF; VALOR:1.073,02 (hum mil, setenta e três reais e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: FABIO MOREIRA DE ARAÚJO; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 408/97-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a J. Viena Assessoria Contabil Ltda, PROCESSO: 081.002732/97; OBJETO: Cessão e uso do Gran Circo'Lar, para a realização do espetáculo "SHOW GOSPEL", programado para o dia 20/09/97 às 21 horas, sendo o ingresso à R\$15,00(quinze reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 005/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR DO CONTRATO: R\$2.146,03 (dois mil, cento e quarenta e seis reais e três centavos); DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MAURICIO VIEIRA NASCIMENTO; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 409/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a VM Produção e Comunicação Ltda; PROCESSO: 081.002600/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, programada para o dia 08/10/97; para realização do espetáculo "TAKE 6", tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital nº.004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais); DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 1997; ASSINATURA: p/CEDEnte NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: MARLI CAETANO CUNHA SILVA; TESTEMUNHAS: EMERSON BENEDITO VIDAL e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 410/97-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Imagem no Ar Agência Produções e Publicidade Ltda; PROCESSO: 081.002510/97; OBJETO: Cessão e uso da Sala Villa Lobos do Teatro Nacional Cláudio Santoro, programada para o dia 25/09/97; para realização do espetáculo "ALFRED HELLER", tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital nº.004/96-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$600,00 (seiscentos reais); DATA DA ASSINATURA: 16 de

setembro de 1997; ASSINATURA: p/ CEDENTE NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/ CESSIONÁRIA: NILVA DE SALES LOPES; TESTEMUNHAS: HÉLIO DA COSTA MUNIZ e HERNANI SOUZA SANTOS.

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 4/94

Processo nº 030010122/96 - PARTES: STb/DF x EUREXPRESS TURISMO LTDA. - OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias para viagens no âmbito nacional e internacional - VALOR ESTIMADO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O.: 25101, Programa de Trabalho: 1400700212140002, Natureza da Despesa: 349033, Fonte de Recursos: 004. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004/97-CL-SEA. DATA: 12.03.97. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho do Distrito Federal, e pela Contratada: ELIOMAR DE SOUZA NOGUEIRA, na qualidade de Diretor da EUREXPRESS TURISMO LTDA.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 30/97

Processo: 193.000.133/97-FAPDF; participantes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAPDF e a Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Federal; Objeto: Apoio financeiro a execução do evento "I Conferência Internacional de Direitos Humanos"; Vigência: até 17/10/97; Valor: 14.591,90 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos); Nota de Empenho: nº 284/97; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 3010005723330002; Fonte de Recursos: 002; U. O.: 21201; Elemento: 349039; Data de Assinatura: 12/09/97; Despesas de Publicação: FAPDF; p/Concedente: Diretora Presidente Respondendo, Laura Maria Goulart Duarte e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; p/conveniente: Francisco Emano Uchoa Lima, Presidente; Reginaldo Oscar de Castro, Secretário-Geral.

INEDITORIAIS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS QUADRAS MESTRE D'ARMAS E ITIQUIRA Localizadas na Br 020 km 21 e 22 em Planaltina-DF

ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Assembléia Extraordinária, realizada aos 28(vinte e oito) dias de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete(1997), reuniram-se em segunda chamada os membros da Associação dos Moradores, para discutir todos os objetivos do encontro, bem como, o conteúdo do Estatuto que será apreciado pelos presentes, grupos de pessoas que constituem representação comunitária do local. Após as explicações de cada artigo do estatuto e detectada a vontade dos participantes de se organizarem legalmente e aprovação dos seguintes tópicos: a) aprovação da convenção da Associação; b) eleição de Presidente e Vice-Presidente e demais membros; c) aprovação de despesas para implantação de melhorias como: cascalhamento nas ruas, luminárias e outros; d) contratação de firmas(terceiros), para distribuição de água encanada aos moradores das Quadras Mestre D'armas e Itiquira. Na abertura, a reunião às quinze horas e trinta minutos no próprio empreendimento, passou-se a leitura da pauta, que concluindo deu início a votação do item "a" onde por unanimidade foi aprovada a contendação. Para cargo de Presidente, os presentes indicaram e votaram por unanimidade a Senhora Adelina Alves da Costa, moradora na quadra 1(um) casa 04(quatro), portadora do RG. 21.205-8 e CPF. 707.548.533-49, para Vice-Presidente: Aldair Batista da Silva, residente à quadra 1(um) lote 11(onze) portador do RG. 1.101.338 SSP/DF e CPF. 455.224.481-72, primeiro secretário; Vanderly Gomes Pereira, residente à quadra 2(dois) lote 23(vinte e tres), portador do RG. 1.189.476 e CPF. 564.155.671-87; segunda secretária; Alvina José da Cruz, residente à quadra 1(um) lote 11(onze), portadora do RG. 1.160.453 e CPF. 451.890.771-72; primeiro tesoureiro: Gabriel de Souza Rodrigues, residente à quadra 2(dois) lote 26(vinte e seis), portador do RG. 1.076.851 e CPF 602.576.441-72, segundo tesoureiro: Iolanda do Nascimento Silva, residente à quadra 1(um) lote 07(sete), portadora do RG. 786.110 e CPF. 275.036.403-59; Conselho Fiscal; Oldair José da Silva, residente à quadra 1(um) lote 01(um), portador do RG. 4.466.014 e CPF 464.566.005-53; Valdete Francisco de Matos, residente à quadra 1(um) lote 14(quatorze), portadora do RG. 1.303.930 e CPF. 636.641-34; Luiza do Rosário Costa Ramos, residente à quadra 1(um) lote 05(cinco), portadora do RG. 1.867.843 e CPF 428.653.951-20, Maria das Graças Lima, residente à quadra 2(dois) lote 31(trinta e um), portadora do RG. 484.097 e CPF. 067.871.851-20, Lucidalva Santos Jesus, residente à quadra 2(dois) lote 29(vinte e nove), portadora do RG. 2.679.560 e CPF 319.858.5-15. Nada mais havendo a tratar, deu-se por finda-a reunião, para constar, eu Vanderly Gomes Pereira, assinada pela Diretoria e pelos demais participantes da Assembléia. Brasília-DF., vinte e oito de Junho de mil novecentos e noventa e sete. Iolanda do Nascimento Silva, José Irom Bernades Lima, Aldair Batista da Silva, Jeomar R. de Medeiros, Maria Alves de Souza, Gabriel de Souza. Rodrigues, Ronan Borges de Oliveira, Maria das Graças da Silva Santos, Maria Rosa de Jesus, Valdete Francisco de Matos, Vanderley Gomes Pereira, Izaura Bernalda de Oliveira, Lucidalva de Jesus Santos, Lenilton de Jesus Santos, Antônio Maurício Lopes, Maria das Graças L. Borges, Antônia de Oliveira Borges Cabral,

Josefina dos Santos, Maria do Carmo Fernandes da Silva, Luiza do Rosário Costa Ramos, Elias E. de Jesus Filho, Diário de Aquino, José Milton da Costa Silva, Edisom Dias, Adelina Alves da Costa, Alvina José da Cruz.
(DAR R\$ 97,90)

FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de areia saibrosa na Fazenda Ponte Alta de Cima - Núcleo Rural Casa Grande - Módulo 06 - Gama/DF.

(DAR-R\$11,12)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA PARA A ATIVIDADE : POÇO TUBULAR PROFUNDO, no local: AV. L2 NORTE Q. 604/605 - BRASÍLIA/DF., Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

ELIAS TAVARES DE ARAÚJO
DIRETOR DO HUB

(DAR R\$ 24,47)

IVO JACÓ DE SOUZA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença Prévia, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de criação e abate de suínos no Rancho Sabugy, Chácara 26, Núcleo Rural Rio Preto, Planaltina/DF.

(DAR R\$ 11,12)

LETÍLIA DE MIRANDA PEREIRA

AVISO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a renovação da licença de operação, por 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, para a atividade - de extração de areia saibrosa no local: NÚCLEO RURAL ALAGADO, CHÁCARA 19 GAMA-DF.

(DAR-R\$13,35)

POSTO E MOTEL RODOBELO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna publico que requereu ao IEMA/SEMATEC A LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de posto de abastecimento, Lubrificação e lavagem de veículo no local: Fazenda ponte alta - DER DF 001 Km 58,8 Gama DF. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 11,12)

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE BRASÍLIA/SINDIMÓVEIS-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Corretores de Imóveis de Brasília, SINDIMÓVEIS/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, de acordo com o Edital de convocação nº 09, de 25/09/97, da Presidente do TRT da 10ª Região, publicado no Diário de Justiça, de 28/08/97, convoca seus associados quites com suas contribuições, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia 24/09/97 à 18:00 horas em primeira convocação e às 18:30 horas em segunda e última convocação, no auditório José da Silva Neto, sito no Edifício Palácio do Comércio, 1º andar, Setor Comercial Sul - Brasília - Distrito Federal, para a escolha em eleição dos membros das listas tripliques para o TRT da 10ª Região, para o preenchimento dos cargos de Juizes Classistas, representantes dos empregadores e de seus respectivos suplentes, para o triênio 1998/2001, das Egrégias 4ª e 5ª JCI. Em virtude dos termos dos mandatos dos Titulares e Suplentes das Juntas mencionadas. Os associados interessados em concorrerem deverão estar presentes na referida Assembléia, onde apresentarão pedido de inscrição. Brasília-DF, 17 de setembro de 1997. José Garcia Ribeiro - Presidente

(DAR-R\$35,60)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
.DECRETO 18607, 17-09-97.....	7.431
.DECRETO 18608, 17-09-97.....	7.432
.DECRETO 18609, 17-09-97.....	7.432
.DECRETO 18610, 17-09-97.....	7.432
.DECRETO 18611, 17-09-97.....	7.433
.DECRETO 18612, 17-09-97.....	7.433
.DECRETO 18613, 17-09-97.....	7.434
.DECRETO 18614, 17-09-97.....	7.434
.DECRETO 18615, 17-09-97.....	7.434
.DECRETO 18616, 17-09-97.....	7.435
.DECRETO 18617, 17-09-97.....	7.435
.LEI 1642, 17-09-97.....	7.429
.LEI 1643, 17-09-97.....	7.430
.LEI 1644, 17-09-97.....	7.430
.LEI 1645, 17-09-97.....	7.430
.LEI 1646, 17-09-97.....	7.430
.LEI 1647, 17-09-97.....	7.430
SECRETARIA DE GOVERNO	
.DESPACHO, SUCAR, 17-09-97.....	7.436
.DESPACHO-*, SUCAR, 17-06-97.....	7.436
.ORDEN DE SERVIÇO-R, SUCAR/RA-XIX-CANDANGOLANDIA, 16-09-97.....	7.436
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
.DESPACHO-R, IDR, 17-09-97.....	7.438
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
.DESPACHO-R, SUREC/DAT-DT, 12-09-97.....	7.439
.ORDEN DE SERVIÇO 3, SUFIN/DEGEPAT, 16-09-97.....	7.439
.PAUTA DE JULGAMENTO-*, TARF/IC, 17-09-97.....	7.441
.PORTARIA 565-R, SECRETARIO, 17-09-97.....	7.438
SECRETARIA DE EDUCACAO	
.DESPACHO, FEDF/DEX, 17-09-97.....	7.441

SECRETARIA DA CRIANCA E ASSISTENCIA SOCIAL	
.ATA, CAS/DF, 02-09-97.....	7.442
.DESPACHO-R, FSSDF, 16-09-97.....	7.441
.DESPACHO, SECRETARIO, 16-09-97.....	7.441
.RESOLUCAO 13-R, CAS/DF, 16-09-97.....	7.441
SECRETARIA DE OBRAS	
.DECISAO 315, TERRACAP/DC, 16-09-97.....	7.442
.DECISAO 2155, NOVACAP/CA, 15-09-97.....	7.442
.DESPACHO-R, IDHAB/DF, 16-09-97.....	7.442
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.PORTARIA 15-R, SECRETARIO, 15-09-97.....	7.442
.PORTARIA CONJUNTA 2, SECRETARIO, 16-09-97.....	7.442
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
.DESPACHO, FCDF, 09-09-97.....	7.443
.DESPACHO-R, FCDF, 12-09-97.....	7.444
.DESPACHO, SECRETARIO, 16-08-97.....	7.443
SECRETARIA DE TRABALHO	
.DESPACHO-R, DEPEM/DG, 10-09-97.....	7.444
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIENCIA E TECNOLOGIA	
.ORDEN DE SERVIÇO, ICTDF, 15-09-97.....	7.444
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
.ATA 3278, 09-09-97.....	7.444

* - ATOS REPUBLICADOS OU RETIFICADOS
R - ATOS AGRUPADOS POR RELACAO

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

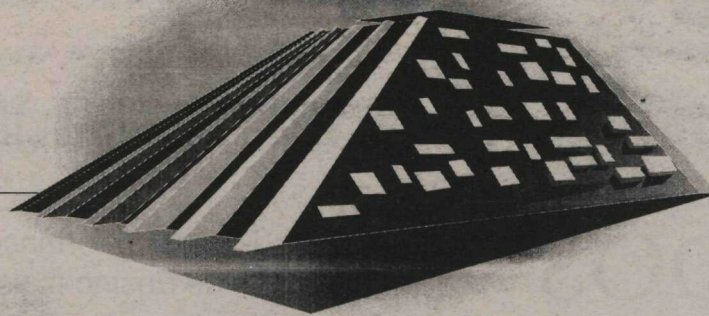
Maiores Informações na Divisão Regional
de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.





BRASILIA DIZ NÃO À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.

Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

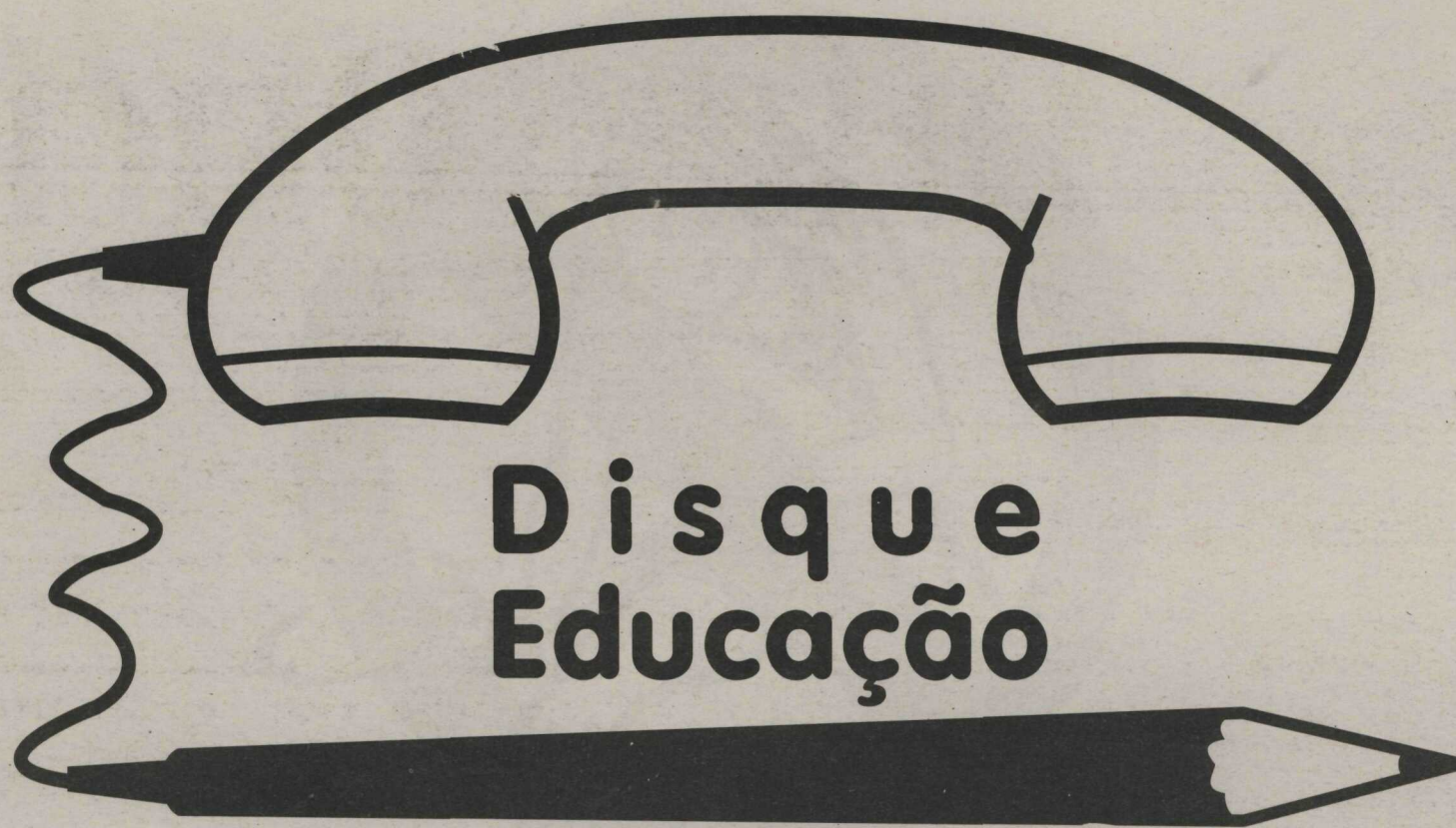
**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar



**Disque
Educação**

0800 617171

**Para você dar sua opinião,
reclamar ou sugerir.**

Disque-Educação foi criado pela Subsecretaria de Educação do DF para ouvir a comunidade escolar. Agora você conta com uma linha direta entre pais, alunos, funcionários, professores e a Fundação Educacional.

Sua participação é muito importante. Ela vai melhorar o atendimento, permitindo o aperfeiçoamento da escola pública. Ligue para a Educação. A escola cresce na medida em que a comunidade defende seus direitos e expõe suas opiniões.

Este é mais um toque de qualidade na educação do Distrito Federal.

Secretaria de Educação
Anexo do Palácio do Buriti
9º andar - sala 905
também pelo fax 224-1376

